

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIII

Edição nº 4.951 de 14 de Maio de 2024

Nº de Páginas: 90

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

ATOS DO EXECUTIVO	2
DECRETOS	2
PORTARIAS	48
REGIMENTO GERAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	50
EXTRATO(S) de CONTRATO(S)	69
EXTRATO(S) de TERMO(S) de CONTRATO(S)	69
ATOS DO LEGISLATIVO	71
ATOS DA PRESIDÊNCIA	71
DECRETO LEGISLATIVO	75
PORTARIA	75
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	75
FOZPREV	76
EDITAL DE COMISSÃO ELEITORAL	76
FUNDAÇÃO CULTURAL	77
PORTARIA	77
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	77
PORTARIA	77
EDITAL	78
AVISO DE LICITAÇÃO	80
TERMO DE RATIFICAÇÃO	81
CONSELHO DA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU- CONCIDADE	82
RESOLUÇÃO	
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC	84
DESOLUÇÃO	0.4

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280 CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-1393 / 2105-1395

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com SITE: www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997 LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010 DECRETO N° 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013 DECRETO Nº 29.611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO № 32.522, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Aprova a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação de lote.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, os quais aprovaram a documentação constante no Processo nº 7853/2024, de 7 de fevereiro de 2024, protocolado por V S Construtora Ltda;

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica aprovada, nos termos das Leis Complementares nºs 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação de lote, de acordo com Memorial Descritivo, constante do Anexo, parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

Andrey Bachixta Dias
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da Subdivisão do lote nº 0400 - (10.2.02.01.) situado no Beverly Fall's Park, desta cidade, Município e comarca de Foz do Iguaçu – PR.

Superfície total: 4.000,02m²

Registro: Matrícula nº88.437 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício - Comarca Foz do Iguaçu -

PR[®]

Proprietário: V S Construtora Ltda / CNPJ: 37.405.758/0001-10

I - TERRENO

Lote n° 0400 -	(10.2.02.01.) - Superfic	de: 4.000,02m².				
LIMITES	AZIMUTES	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES			
NORTE	AZ46°40'22"	66,667m	LOTE 0350			
SUL	AZ226°40'22"	66,667m	LOTES 0283, 0295	, 0307,	0319	Ε
			0367			
LESTE	AZ136°47'39"	60,00m	LOTE 0253			
OESTE	AZ316°47'39"	60,00m	TRAVESSA ATENAS			

II - SUBDIVISÃO

Lote nº 0427 - (10.2.02.01.) - Superfície: 1.248,00m².

LIMITES RUMOS MEDIDAS CONFRONTAÇÕES

NORTE AZ46°40'22" 26,00m **LOTE 0350** AZ226°40'22" SUL 26,00m **LOTE 0379** LESTE AZ136°47'39" 48,00m **LOTE 0379** OESTE AZ316°47'39" 48.00m TRAVESSA ATENAS

Lote nº 0379 - (10.2.02.01.) - Superfície: 2.752,02m².

ROTEIRO:

Partindo de um ponto situado na Travessa Atenas com o lote 0427, segue no azimute AZ46°40'22" medindo 26,00m, confrontando-se com o lote 0427, onde se toma uma deflexão à esquerda no azimute AZ316°47'39", medindo 48,00m, atingindo divisa com o lote 0350, confrontando-se com o lote 0427, onde se toma uma deflexão à direita no azimute AZ46°40'22", medindo 40,667m, atingindo divisa com o lote 0253, confrontando-se com o Lote 0350 onde se toma uma deflexão à direita no azimute AZ136°47'39", medindo 60,00m, atingindo divisa com o lote 0283, confrontando-se com o Lote 0253, onde se toma uma deflexão à direita no azimute AZ226°40'22", medindo 66,667m, atingindo o alinhamento predial da Travessa Atenas, confrontando com os lotes 0283, 0295, 0307, 0319 e 0367, onde se toma uma deflexão à direita no azimute AZ316°47'39", medindo 12,00m, confrontando-se com a Travessa Atenas, atingindo o ponto de partida deste Roteiro

Proprietário V S Construtora Ltda CNPJ: 37.405.758/0001-10 Resp. Técnico
Arq. Marcia de Lurdes Porto
CAU A 42388-2/D

DECRETO № 32.524, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 30.798, de 25 de outubro de 2022, que Declarou de Utilidade Pública e consequente desapropriação, para fins de execução do trevo de acesso ao Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu – BR-469, áreas de terras localizadas no Município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, pela alínea "d", inciso I, art. 86 da <u>Lei Orgânica</u> do Município, de 6 de abril de 1990, combinado com o disposto no art. 2º, alínea "k", do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais.

Considerando a existência de Decreto Público Federal para fins de execução do Trevo de acesso ao aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu.

Considerando, o Processo Digital nº 28063, de 25 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 30.798, de 25 de outubro de 2022, que Declarou de Utilidade Pública e consequente desapropriação, para fins de execução do trevo de acesso ao Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu – BR-469, áreas de terras localizadas no Município de Foz do Iguaçu, tendo em vista a emissão de Decreto de Utilidade pública emitido pela União sobre as áreas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal Eliane Dávilla Sávio
Secretário Municipal
da Administração

Andrey Bachixta Dias Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

DECRETO № 32.530, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Aprova planta de loteamento e Arruamento denominado Loteamento de Acesso Controlado Ecovillage.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Diretrizes de Arruamento estabelecidas por meio do Decreto nº 32.316, de 5 de março de 2024, Termo de Conversão de Áreas – TCA nº 04/2024, Termo de Compromisso e Caução, ambos de 7 de maio de 2024 e, ainda, com a certificação da Diretoria de Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, de que a petição protocolada sob o nº 16305, de 11 de março de 2024, pela Macedônia Incorporadora LTDA., tramitou pelos setores competentes os quais aprovaram a documentação;

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Decreto 31.147, de 14 de fevereiro de 2023, a planta de Loteamento e Arruamento do Lote nº 2181 (10.6.13.01), situado no imóvel Cataratas, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu Paraná, com superfície de 147.151,00 m² (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e um metros quadrados), de propriedade de Macedônia Incorporadora LTDA., matriculado sob nº 59.050, do Livro 02, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a ser Loteado e Arruado sob a denominação "**LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO ECOVILLAGE**", de acordo com Memorial Descritivo, constante do Anexo, parte integrante deste Decreto.
 - Art. 2º Fica o Loteador obrigado a executar as obras de infraestrutura, correspondentes à:
- I rede de abastecimento de água e de esgoto, Rede de esgoto sanitário, mesmo onde não houver rede coletora implantada, nos termos da Resolução da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMA nº 34, de 14 de dezembro de 2017;
- II rede de energia elétrica e iluminação pública para as vias do loteamento e, o que couber, para as vias do sistema viário básico: Via Conectora 34 (Rua Astorga) e Via Marginal paralela à Zona de Preservação Permanente de curso d'água ou Via Especial;
- **III** meio fio e pavimentação asfáltica para as vias do loteamento e, o que couber, para as vias do sistema viário básico: Via Conectora 34 (Rua Astorga) e Via Marginal paralela à Zona de Preservação Permanente de curso d'água ou Via Especial;
- IV rede de drenagem e escoamento das águas para as vias do loteamento e, o que couber, para as vias do sistema viário básico: Via Conectora 34 (Rua Astorga) e Via Marginal paralela à Zona de Preservação Permanente de curso d'água ou Via Especial;
- **V** implantação das calçadas, para as vias do loteamento e, o que couber, para as vias do sistema viário básico: Via Conectora 34 (Rua Astorga) e Via Marginal paralela à Zona de Preservação Permanente de curso d'água ou Via Especial;
- **VI** implantação da Ciclovia para a Via Conectora 34 (Rua Astorga), conforme projeto aprovado pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu FOZTRANS;

- **VII** arborização conforme projeto aprovado pela DIMU/SMPC, para as vias do loteamento e, o que couber, para as vias do sistema viário básico: Via Conectora 34 (Rua Astorga) e Via Marginal paralela à Zona de Preservação Permanente de curso d'água ou Via Especial;
- **VIII** placas de identificação com a denominação das vias, para as vias do loteamento e, o que couber, para as vias do sistema viário básico: Via Conectora 34 (Rua Astorga) e Via Marginal paralela à Zona de Preservação Permanente de curso d'água ou Via Especial;
- **IX** implantação de sinalização viária, conforme projeto aprovado pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu FOZTRANS, a qual deverá ser executada tão logo as ruas do Loteamento sejam pavimentadas.
- § 1º A implantação das calçadas de que trata o inciso V deste artigo, deverá atender ao disposto na Lei nº 3.144 de 14 de dezembro de 2005.
- § 2º Na Macrozona de Urbanização Prioritária e Macrozona de Expansão Urbana 1 e 2, os proprietários de loteamento, que aumentarem a densidade além das infraestruturas internas dos empreendimentos, deverão implantar as conexões com o sistema viário existente de interligação com a malha viária adjacente, deverá ser feita a execução da pavimentação asfáltica e do sistema de rede de drenagem pública, seguindo o que determina as diretrizes da Lei do Sistema Viário Básico em termos de dimensões e continuidade viária.
- Art. 3º Para execução da infraestrutura mencionada no art. 2º, o Loteador obriga-se a cumprir o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de expedição do Decreto de aprovação deste Loteamento, conforme estabelece o § 1º, do art. 48, da Lei Complementar nº 372, de 9 de maio de 2022.
- § 1º O Loteador não poderá comercializar os lotes caucionados, ou neles edificar, enquanto não finalizadas as obras e serviços de infraestrutura de que trata o art. 2º deste Decreto.
- § 2º Na comercialização dos Lotes, o Loteador deverá atender ao contido no Contrato de Compromisso de Compra e Venda, aprovado pela Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.
- **Art. 4º** Ficam caucionados para garantia das obras de infraestrutura, execução do projeto de arborização, registro das áreas públicas, dispostas da Lei Complementar nº 372, de 9 de maio de 2022, e **execução da obra constante no Termo de Conversão de Áreas TCA nº 004/2024**, bem como no Termo de Compromisso e Caução, de 7 de maio de 2024, os lotes abaixo relacionados:
- I Infraestrutura, registro das áreas públicas e execução da obra constante no TCA n° 04/2024: Lotes n° 0054, 0250, 0260, 0270, 0280, 0290, 0300, 0310, 0320, 0330, 0340, 0350, 0360, 0370, 0380 e 0391 (10.6.12.09), os lotes 0039, 0076, 0086, 0096, 0106, 0116, 0126, 0123, 0333, 0343, 0353 e 0363 (10.6.13.07), com superfície total = $5.240,91m^{\circ}$ (cinco mil duzentos e quarenta metros e noventa e um decímetros quadrados).
- **II** Arborização e Recomposição Florestal: Lote nº (10.6.12.09) 0054 com superfície total de 365,33m² (trezentos e sessenta e cinco metros e trinta e três decímetros quadrados).
- § 1° A título de excepcionalidade, conforme Lei Complementar n° 372, art. 33, § 2° e § 3° , ficam caucionados os Lotes n° 0422, 0432, 0442, 0452, 0462 e 0473 da quadra 10 (10.6.13), com superfície total = 1.500,00 m° , para garantia da execução e conclusão de obras de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica, hidráulica de edificação de equipamento público e infraestrutura no Jardim Remanso a ser definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos decorrente da flexibilização do zoneamento com parâmetros urbanísticos diferenciados estabelecidos através de diretrizes especiais.
- § 2º A caução do lote reservado em garantia da execução do projeto de arborização será liberada após a execução integral do mesmo, comprovada por Laudo Técnico, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção e Zelo, com vigência mínima de 24 meses, conforme art. 8º da Diretriz do COMAFI nº 01/98.
- **Art.** 5º A área de Reserva Técnica (Serviços Públicos), deste loteamento, equivalente a 11.724,55m² (onze mil, setecentos e vinte e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) fica

convertida em execução de obra de interesse público, a qual totaliza o valor de R\$ 1.418.658,69 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme disposto no Termo de Conversão de Áreas – TCA nº 004/2024, bem como no Termo de Compromisso e Caução, de 7 de maio de 2024.

- § 1º As obras a serem executadas são as seguintes:
- I obras de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica, hidráulica de edificação de equipamento público para implantação na área da saúde UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) no Jardim Remanso, definida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.
- § 2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará inclusão em dívida ativa, nos termos dos arts. 15 e 22 do Decreto nº 31.147/2023, sem prejuízo das providências de execução do TCA, bem como permanecerão caucionados os lotes constantes no inciso I do art. 4º deste Decreto, conforme disposto no art. 23 do Decreto nº 31.147/2023.
- **Art. 6º** Fica destinado ao Município de Foz do Iguaçu como Área Verde para manutenção de Bosque Natural, o Lote nº 0684 (10.6.13.11) e 0216 (10.6.13.16), com superfície de 6.287,42m² (seis mil, duzentos e oitenta e sete mil e quarenta e dois decímetros quadrados).
- **Art. 7º** Os custos relativos à transferência para o Município das áreas mencionadas no art. 6º e o arruamento são exclusivos do Loteador.
- § 1º A transferência das áreas de que trata o *caput* deste artigo deve ser realizada no ato de registro do Loteamento.
- § 2º Após o registro das áreas públicas em nome do Município deverá, o Loteador, protocolizar junto ao Município, cópias atualizadas de todas as Matrículas individualizadas, sob pena de não serem descaucionados os lotes dispostos no art.4º deste Decreto.
- § 3º As áreas públicas deverão estar livres de qualquer ocupação e disponíveis para utilização pelo poder público, inclusive com a terraplanagem nos casos em que se fizer necessário.
- **Art. 8º** Este Decreto deve ser submetido ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.
 - Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Andrey Bachixta Dias Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

MEMORIALDESCRITIVO

Memorial descritivo da caracterização, subdivisão e denominação do lote urbano nº 2181(10.6.13.01), situado no imóvel "Cataratas", quadro urbano desta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

Superfície:147.151,00m²

Registro:Matrículanº 59.050 – 2º Ofício.

Proprietário: Macedônia Incorporadora LTDA. - CNPJ 46.799.579/0001-03

Denominado: Loteamento de Acesso Controlado Ecovillage

I-TERRENO

Lote nº 2181 (10.6.13.01) - Superfície: 147.151,00m²

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 1511 (10.6.13.02) com a Alameda Buri, seque no rumo de SE 89º43'57" NW e se mede 71,74m, confrontando com a Alameda Buri e alcançando o Lote nº 1248 (10.6.12.08), onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 80°36'22" NW e se mede 149,01m, confrontando o Lote nº 1248 (10.6.12.08), onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 11º13'21" NE e se mede 294,20m, confrontando o Lote nº 1248 (10.6.12.08) e com o Lote nº 1078 (10.6.12.07), alcançando o Lote nº 1117 (10.6.12.02), onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 10º46'00" NE e se mede 145,70m, confrontando com o Lote nº 1117 (10.6.12.02), alcançando o Lote nº 0769 (10.6.13.01), onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 83º09'29" SE e se mede 109,86m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 10°11'33" NE e se mede 219,59m, sempre confrontando com o Lote nº 0769 (10.6.13.01), alcançando a divisa do Lote nº 34, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 78º36'42" SE e se mede 30,76m, confrontando com o Lote nº 34, alcançando o Lote nº 1043 (10.6.05.02), onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 78°28'28" SE e se mede 80,39m, confrontando com o Lote nº 1043 (10.6.05.02), alcançando o Lote nº 0657 (10.6.05.03), onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 10º46'09" SW e se mede 99,13m, confrontando com o Lote nº 0657 (10.6.05.03), alcancando o Lote nº 1122 (10.6.13.02), onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 10°54'35" SW e se mede 178,06m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 79°26'55" SE e se mede 216,68m, sempre confrontando com o Lote nº 1122 (10.6.13.02), alcançando a Rua Astorga, onde toma uma deflexão para o rumo NE 12º14'02" SW e se mede 112,39m, confrontando com a Rua Astorga e alcançando o Lote nº 1511 (10.6.13.02), onde toma uma deflexão para o rumo SE 79°26'55" NW e se mede 214,08m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 10°54'35" SW e se mede 259,40m, sempre confrontando com o Lote nº 1511 (10.6.13.02), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

AV=01/59.050: Área de Preservação Permanente – S=21.875,33m²

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na divisa entre os Lotes nº 1117 (10.6.12.02) e nº 0769 (10.6.13.01), segue no rumo NW 83°09'29" SE e se mede 65,24m, confrontando com o Lote nº 0769 (10.6.13.01), onde toma uma deflexão para o rumo NE 04°19'46" SW e se mede 33,33m, onde toma uma deflexão para a esquerda e segue em curva à direita com raio de 40,00m e se mede 110,95m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 33°52'31" SW e se mede 54,57m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 49°12'47" SW e se mede 27,67m, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à direita em um raio de 65,00m e se mede 27,92m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 33,39m e se mede 14,97m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 53°00'51" SW e se mede 29,97m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 34°47'49" SE e se mede 13,01m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 35,86m e se mede 35,38m, sempre confrontando com o próprio Lote nº 1782, alcançando o Lote nº 1248 (10.6.12.08), onde toma uma deflexão para o rumo SW 11°13'21" NE e se mede 110,52m, confrontando com os Lotes nº 1248 (10.6.12.08) e nº 1078 (10.6.12.07), alcançando o Lote nº 1117 (10.6.12.02), onde toma uma deflexão para o rumo SW 10°46'00" NE e se mede 145,70m, confrontando com o Lote nº 1117 (10.6.12.02), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

II – SUBDIVISÃO (LOTES EXTERNOS)

QUADRA nº 15 (10.6.13)

<u>Lote nº 0163</u> (10.6.13.15) – Superfície: 671,28 m²				
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	NW 79°26'55" SE	30,01 m	Rua Maruan Mustafa Jaber	
SUL	NW 79°26'55" SE	30,01 m	Lote nº 0178	
LESTE	SW 11°57'49" NE	22,38 m	Rua Astorga	
OESTE	SW 11°57'49" NE	22,38 m	Lotes nº 0073 e nº 0111	
Lote nº 017	<u>′8</u> (10.6.13.15) – Sup	erfície: 450,00 m²		
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	NW 79°26'55" SE	30,01 m	Lote nº 0163	
SUL	NW 79°26'55" SE	30,01 m	Lote nº 0223	
LESTE	SW 11°57'49" NE	15,00 m	Rua Astorga	
OESTE	SW 11°57'49" NE	15,00 m	Lotes nº 0051, nº 0062 e nº 0073	

Lote nº 02 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	NW 79°26'55" SE SW 11°57'49" NE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0178 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Astorga Lote nº 0051		
QUADRA	nº 19 (10.6.13)				
Lote nº 01	<u>29</u> (10.6.13.19) – Sup	perfície: 450,00 m²			
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	NW 79°26'55" SE SW 11°57'49" NE	MEDIDAS 30,01 m 30,01 m 15,00 m 15,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 1122 (10.6.13.02) Lotes nº 0178 e nº 0194 Rua Astorga Lote nº 0084		
Lote nº 01	<u>78</u> (10.6.13.19) – Տսր	perfície: 585,21 m²			
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 11°57'49" NE	MEDIDAS 20,90 m 20,90 m 28,01 m 28,01 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0129 Rua Maruan Mustafa Jaber Rua Astorga Lote nº 0194		
<u>Lote nº 0194</u> (10.6.13.19) – Superfície: 450,75 m²					
LIMITES NORTE SUL LESTE	RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 11°57'49" NE	MEDIDAS 16,10 m 16,10 m 28,01 m	CONFRONTAÇÕES Lotes nº 0129 e Lote nº 0084 Rua Maruan Mustafa Jaber Lote nº 0178		
OESTE	SW 11°57'49" NE	28,01 m	Lotes nº 0039 e nº 0084		

III-SUBDIVISÃO (LOTES DE ACESSO CONTROLADO)

QUADRA nº 27 (10.6.05)

Lote nº 0068 (10.6.05.27) - Superfície: 597,66 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 0499 e a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber, segue no rumo NE10°54'35"SW e se mede 23,30m, confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e alcançando a Rua Ilha Cozumel, onde toma uma deflexão para o rumo SE79°05'25"NW e se mede 15,00m, onde toma uma deflexão para o rumo SE45°49'46"NW e se mede 15,49m, sempre confrontando com a Rua Ilha Cozumel, alcançando o Lote nº 0769 (10.6.13.01), onde toma uma deflexão para o rumo SW10°11'33"NE e se mede 14,81m, confrontando com o Lote nº 0769 (10.6.13.01) e alcançando o Lote nº 0499, onde toma uma deflexão para o rumo NW79°05'25"SE e se mede 28,13m, confrontando com o Lote nº 0499 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0314 (10.	.6.05.27) – Superfície:	462,02m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 78°36'42" SE	30,64 m	Lote nº 34
SUL	NW 79°05'25" SE	30,45 m	Lote nº 0329
LESTE	SW 10°54'35" NE	15,00 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
			Jaber
OESTE	SW 10°11'33" NE	15,26 m	Lote nº 0769 (10.6.13.01)
Lote nº 0329 (10.	.6.05.27) – Superfície:	455,29 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	30,45 m	Lote nº 0314
SUL	NW 79°05'25" SE	30,26 m	Lote nº 0329
LESTE	SW 10°54'35" NE	15,00 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
			Jaber

OESTE	SW 10°11'33" NE	15,00 m	Lote nº 0769 (10.6.13.01)
<u>Lote nº 0344</u> (10).6.05.27) – Superfície:	452,47 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	30,26 m	Lote nº 0329
SUL	NW 79°05'25" SE	30,07 m	Lote nº 0359
LESTE	SW 10°54'35" NE	15,00 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
LLSTL	3W 10 34 33 INL	13,00 111	Jaber
OFOTE	C) A 4 004 4 12 2 11 N IT	45.00	
OESTE	SW 10°11'33" NE	15,00 m	Lote nº 0769 (10.6.13.01)
Lata p0 0250 (10) C OE 27) Cuparfícia	450 05 m²	
•).6.05.27) – Superfície:		· · - · · · · · · · · · · · · · · ·
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	30,07 m	Lote nº 0344
SUL	NW 79°05'25" SE	29,88 m	Lote nº 0374
LESTE	SW 10°54'35" NE	15,02 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
			Jaber
OESTE	SW 10°11'33" NE	15,02 m	Lote nº 0769 (10.6.13.01)
		•	,
Lote nº 0374 (10).6.05.27) – Superfície:	450,40 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	29,88 m	Lote nº 0359
SUL	NW 79°05'25" SE	29,69 m	Lote nº 0339
LESTE	SW 10°54'35" NE	15,12 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
OFOTE	OM/ 40044100# NE	45.40	Jaber
OESTE	SW 10°11'33" NE	15,12 m	Lote nº 0769 (10.6.13.01)
)	450.40 3	
·).6.05.27) – Superfície:		_
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	29,69 m	Lote nº 0374
SUL	NW 79°05'25" SE	29,50 m	Lote nº 0404
LESTE	SW 10°54'35" NE	15,21 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
		•	Jaber
OESTE	SW 10°11'33" NE	15,21 m	Lote nº 0769 (10.6.13.01)
		,_,_,	
Lote nº 0404 (10).6.05.27) – Superfície:	450.22 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
_		_	
NORTE	NW 79°05'25" SE	29,50 m	Lote nº 0389
SUL	NW 79°05'25" SE	29,31 m	Lote nº 0420
LESTE	SW 10°54'35" NE	15,31 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
			Jaber
OESTE	SW 10°11'33" NE	15,31 m	Lote nº 0769 (10.6.13.01)
).6.05.27) – Superfície:	450,20 m ²	_
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	29,31 m	Lote nº 0404
SUL	NW 79°05'25" SE	29,12 m	Lote nº 0435
LESTE	SW 10°54'35" NE	15,41 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
	011 10 0 100 HZ	10, 11 111	Jaber
OESTE	SW 10°11'33" NE	15,41 m	Lote nº 0769 (10.6.13.01)
02012	011 10 11 00 INE	10, 11 111	2010 11 0700 (10.0.10.01)
Late nº 0435 (10).6.05.27) – Superfície:	450 12 m ²	
•			CONFRONTAÇÃES
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	29,12 m	Lote nº 0420
SUL	NW 79°05'25" SE	28,92 m	Lote nº 0451
LESTE	SW 10°54'35" NE	15,51 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
			Jaber
OESTE	SW 10°11'33" NE	15,51 m	Lote nº 0769 (10.6.13.01)
<u>Lote nº 0451</u> (10).6.05.27) – Superfície:	450,27 m ²	

LIMITES NORTE SUL LESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 28,92 m 28,73 m 15,62 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0435 Lote nº 0467 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
OESTE	SW 10°11'33" NE	15,62 m	Jaber Lote nº 0769 (10.6.13.01)
Lote nº 0467 (10 LIMITES NORTE SUL	0.6.05.27) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	450,07 m ² MEDIDAS 28,73 m 28,53 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0451 Lote nº 0482
LESTE	SW 10°54'35" NE	15,72 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber
OESTE	SW 10°11'33" NE	15,72 m	Lote nº 0769 (10.6.13.01)
Lote nº 0482 (10	0.6.05.27) - Superfície:	450,09 m ²	
LIMITES NORTE SUL LESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 28,53 m 28,33 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0467 Lote nº 0499
		15,83 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber
OESTE	SW 10°11'33" NE	15,83 m	Lote nº 0769 (10.6.13.01)
Lote nº 0499 (10	0.6.05.27) – Superfície:	450,05 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,33 m	Lote nº 0482
SUL	NW 79°05'25" SE	28,13 m	Lote nº 0068
LESTE	SW 10°54'35" NE	15,94 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber
OESTE	SW 10°11'33" NE	15,94 m	Lote nº 0769 (10.6.13.01)
QUADRA nº 28	(10.6.05)		
Lote nº 0038 (10).6.05.28) – Superfície:	325 00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	13,00 m	Lote nº 0076
SUL	NW 79°05'25" SE	13,00 m	Rua Ilha de San Andres
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0227
OESTE	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	25,00 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber
Lote nº 0076 (10	0.6.05.28) – Superfície:	325,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	13,00 m	Rua Ilha Antigua
SUL	NW 79°05'25" SE	13,00 m	Lote nº 0038
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0086
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber
Lote nº 0086 (10	0.6.05.28) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Antigua
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0227
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0096
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0076
Lote nº 0096 (10	0.6.05.28) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Antigua
		*	ŭ

SUL LESTE OESTE	NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	10,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0217 Lote nº 0106 Lote nº 0086
Late nº 0106 (10	0.6.05.28) – Superfície:	250 00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Antigua
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0207
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0116
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0096
OLOTE	OW 10 0+00 14E	20,00 111	2010 11 0000
Lote nº 0116 (10	0.6.05.28) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Antigua
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0197
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0152
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0106
Lote nº 0152 (10	0.6.05.28) – Superfície:	268.75 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,75 m	Rua Ilha Antigua
SUL	NW 79°05'25" SE	10,75 m	Lote nº 0187
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 1122 (10.6.13.02)
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0116
Lote nº 0187 (10	0.6.05.28) – Superfície:	268 75 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,75 m	Lote nº 0152
SUL	NW 79°05'25" SE	10,75 m	Rua Ilha de San Andres
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 1122 (10.6.13.02)
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote n° 0197
	0.6.05.28) – Superfície:		OONEDONTAÇÕEO
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0116
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de San Andres
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0187
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0207
·	0.6.05.28) – Superfície:		
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0106
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de San Andres
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0197
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0217
Lote nº 0217 (10	0.6.05.28) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0096
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de San Andres
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0207
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0227
Lote nº 0227 (10	0.6.05.28) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0086
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de San Andres
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0217
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0038

QUADRA nº 29 (10.6.05)

Lote nº 0038 (10).6.05.29) – Superfície:	325,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	13,00 m	Lote nº 0076
SUL	NW 79°05'25" SE	13,00 m	Rua Ilha Antigua
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0225
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
		,	Jaber
Lote nº 0076 (10).6.05.29) – Superfície:	325,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	13,00 m	Rua Ilha Varadero
SUL	NW 79°05'25" SE	13,00 m	Lote nº 0038
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0086
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
			Jaber
1 -40 0000 (40) C OE OO)	050 00 2	
•	0.6.05.29) – Superfície:		001150015105
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Varadero
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0225
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0096
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0076
Late nº 0006 (10).6.05.29) – Superfície:	250 00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
			CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Varadero
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0215
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0106
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0086
Lote nº 0106 (10).6.05.29) – Superfície:	250 00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Varadero
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0205
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0116
	SW 10°54'35" NE	•	
OESTE	3W 10°3433 NE	25,00 m	Lote nº 0096
Lote nº 0116 (10).6.05.29) – Superfície:	250.14 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 73°29'47" SE	10,26 m	Rua Ilha Varadero
SUL	NW 79°05'25" SE	10,21 m	Lote nº 0195
LESTE	SW 10°54'35" NE	24,00 m	Lote nº 0151
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0106
OLOTE	3W 10 34 33 INC	25,00 111	Lote II 0100
Lote nº 0151 (10).6.05.29) – Superfície:	250,14 m ²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,39 m	Rua Ilha Varadero
SUL	NW 79°05'25" SE	10,45 m	Lote nº 0185
LESTE	SW 10°46'09" NE	24,00 m	Lote nº 0657 (10.6.05.03)
OESTE	SW 10°54'35" NE	24,00 m	Lote nº 0116
Lote nº 0185 (10).6.05.29) – Superfície:	251,55 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,45 m	Lote nº 0151
SUL	NW 79°05'25" SE	10,51 m	Rua Ilha Antigua
LESTE	SW 10°46'09" NE	24,00 m	Lote nº 0657 (10.6.05.03)
			•

OESTE	SW 10°54'35" NE	24,00 m	Lote nº 0195
Lote nº 0195 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.05.29) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 84°41'03" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,14 m ² MEDIDAS 10,21 m 10,26 m 24,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0116 Rua Ilha Antigua Lote nº 0185 Lote nº 0205
Lote nº 0205 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.05.29) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0106 Rua Ilha Antigua Lote nº 0195 Lote nº 0215
Lote nº 0215 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.05.29) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0096 Rua Ilha Antigua Lote nº 0205 Lote nº 0225
Lote nº 0225 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.05.29) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0086 Rua Ilha Antigua Lote nº 0215 Lote nº 0038
QUADRA nº 30	(10.6.05)		
Lote nº 0053 (10	0.6.05.30) – Superfície: RUMOS	338,04 m² MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE SUL LESTE OESTE	NW 78°28'28" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	15,56 m 15,56 m 21,64 m 21,81 m	Lote nº 1043 (10.6.05.02) Rua Ilha Varadero Lote nº 0170 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber
NORTE SUL LESTE OESTE	NW 78°28'28" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE	15,56 m 15,56 m 21,64 m 21,81 m	Lote nº 1043 (10.6.05.02) Rua Ilha Varadero Lote nº 0170 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0134 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	NW 78°28'28" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.05.30) – Superfície: RUMOS NW 78°28'28" SE NW 79°05'25" SE SW 10°46'09" NE	15,56 m 15,56 m 21,64 m 21,81 m 253,75 m ² MEDIDAS 11,95 m 12,00 m 21,13 m 21,26 m	Lote nº 1043 (10.6.05.02) Rua Ilha Varadero Lote nº 0170 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber CONFRONTAÇÕES Lote nº 1043 (10.6.05.02) Rua Ilha Varadero Lote nº 0657 (10.6.05.03)

LESTE OESTE	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	21,39 m 21,51 m	Lote n° 0146 Lote n° 0170
Lote nº 0170	(10.6.05.30) – Superfície:	258,94 m²	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 78°28'28" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 12,00 m 12,00 m 21,51 m 21,64 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 1043 (10.6.05.02) Rua Ilha Varadero Lote nº 0158 Lote nº 0053
QUADRA nº (09 (10.6.12)		
Lote nº 0054	(10.6.12.09) – Superfície: RUMOS	365,33 m² MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,89 m	Lote nº 0391
SUL	NW 80°36'22" SE	28,97 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
LESTE	SW 10°54'35" NE	12,25 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE	SW 11°13'21" NE	13,01 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)

Lote nº 0250 (10.6.12.09) - Superfície: 384,08 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 1248 (10.6.12.08) e a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber, segue em uma curva à esquerda com um raio de 52,86m e se mede 26,03m, confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e alcançando a Rua Ilhas Malvinas, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79°05'25" SE e se mede 2,94m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 10°54'35" SW e se mede 14,15m, sempre confrontando com a Rua Ilhas Malvinas, alcançando o Lote nº 0260, onde toma uma deflexão para o rumo SE 79°05'25" NW e se mede 28,13m, confrontando com o Lote nº 0260 e alcançando o Lote nº 1248 (10.6.12.08), onde toma uma deflexão para o rumo SW 11°13'21" NE e se mede 13,39m, confrontando com o Lote nº 1248 (10.6.12.08) e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0260 (10).6.12.09) – Superfície:	281,56 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,13 m	Lote nº 0250
SUL	NW 79°05'25" SE	28,18 m	Lote nº 0270
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE	SW 11°13'21" NE	10,00 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
Lote nº 0270 (10).6.12.09) – Superfície:	282,10 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,18 m	Lote nº 0260
SUL	NW 79°05'25" SE	28,24 m	Lote nº 0280
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE	SW 11°13'21" NE	10,00 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
Lote nº 0280 (10).6.12.09) – Superfície:	282,65 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,24 m	Lote nº 0270
SUL	NW 79°05'25" SE	28,29 m	Lote nº 0290
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE	SW 11°13'21" NE	10,00 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
Lote nº 0290 (10).6.12.09) – Superfície:	283,20 m ²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,29 m	Lote nº 0280
SUL	NW 79°05'25" SE	28,35 m	Lote nº 0300
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE			
OLOIL	SW 11°13'21" NE	10,00 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)

Lote nº 0300 (10	0.6.12.09) – Superfície:	283,74 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,35 m	Lote nº 0290
SUL	NW 79°05'25" SE	28,40 m	Lote nº 0310
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE	SW 11°13'21" NE	10,00 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
Loto pº 0310 /10	16 12 00) Superfície:	294 20 m²	
LIMITES	0.6.12.09) – Superfície: RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	_	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0300
		28,40 m	
SUL	NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE	28,46 m	Lote nº 0320
LESTE		10,00 m 10,00 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE	SW 11°13'21" NE	10,00 111	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
Lote nº 0320 (10	0.6.12.09) – Superfície:	284,83 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,46 m	Lote nº 0310
SUL	NW 79°05'25" SE	28,51 m	Lote nº 0330
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE	SW 11°13'21" NE	10,00 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
02012	011 10 Z 1 11Z	10,00 111	2010 11 12 10 (10.0.12.00)
•	0.6.12.09) – Superfície:		_
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,51 m	Lote nº 0320
SUL	NW 79°05'25" SE	28,57 m	Lote nº 0340
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE	SW 11º13'21" NE	10,00 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
Lote nº 0340 (10	0.6.12.09) – Superfície:	285 93 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,57 m	Lote nº 0330
SUL	NW 79°05'25" SE	28,62 m	Lote nº 0350
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE	SW 10 34 33 NE SW 11º13'21" NE	10,00 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
OLSTE	SVV II ISZI NE	10,00 111	Lote 11 1240 (10.0.12.00)
Lote nº 0350 (10	0.6.12.09) – Superfície:	286,47 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,62 m	Lote nº 0340
SUL	NW 79°05'25" SE	28,67 m	Lote nº 0360
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE	SW 11°13'21" NE	10,00 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
Loto pº 0360 (10	16 12 00) Superfície:	297 02 m²	
	0.6.12.09) – Superfície:		CONFRONTAÇÕES
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,67 m	Lote nº 0350
SUL	NW 79°05'25" SE	28,73 m	Lote nº 0370
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE	SW 11º13'21" NE	10,00 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
Lote nº 0370 (10	0.6.12.09) – Superfície:	287,56 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,73 m	Lote nº 0360
SUL	NW 79°05'25" SE	28,78 m	Lote nº 0380
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Malvinas
OESTE	SW 11°13'21" NE	10,00 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
-		-,	1=12 (13.31.2.33)
·	0.6.12.09) – Superfície:		~
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	28,78 m	Lote nº 0370

OESTE

SUL LESTE OESTE	NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 11°13'21" NE	28,84 m 10,00 m 10,00 m	Lote nº 0391 Rua Ilhas Malvinas Lote nº 1248 (10.6.12.08)
LIMITES NORTE SUL	10.6.12.09) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	MEDIDAS 28,84 m 28,89 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0380 Lote nº 0054
LESTE OESTE	SW 10°54'35" NE SW 11°13'21" NE	10,00 m 10,00 m	Rua Ilhas Malvinas Lote nº 1248 (10.6.12.08)
QUADRA nº 06	3 (10.6.13)		· ,
Lote nº 0056 (1	10.6.13.06) – Superfície:	383,72 m ²	
LIMITES NORTE	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
SUL LESTE OESTE	NW 79°05'25" SE NW 80°36'22" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	16,27 m 16,28 m 23,37 m 23,80 m	Rua Ilhas Gregas Lote nº 1248 (10.6.12.08) Lote nº 0303 Rua Ilhas Malvinas
SUL LESTE OESTE	NW 80°36'22" SE SW 10°54'35" NE	16,28 m 23,37 m 23,80 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08) Lote nº 0303

Lote nº 0225 (10.6.13.06) - Superfície: 250,38 m²

SW 10°54'35" NE

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 0236 e a Rua Ilhas Gregas, segue no rumo NW 79°05'25" SE e se mede 11,90m, confrontando com a Rua Ilhas Gregas e alcançando o Lote nº 0213, onde toma uma deflexão para o rumo NE 10°54'35" SW e se mede 20,38m, confrontando com o Lote nº 0213 e alcançando a Alameda Buri, onde toma uma deflexão para o rumo SE 89°43'57" NW e se mede 3,74m, confrontando com a Alameda Buri e alcançando o Lote nº 1248 (10.6.12.08), onde toma uma deflexão para o rumo SE 80°36'22" NW e se mede 8,22m, confrontando com o Lote nº 1248 (10.6.12.08) e alcançando o Lote nº 0236, onde toma uma deflexão para o rumo SW 10°54'35" NE e se mede 21,29m, confrontando com o Lote nº 0236 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0225

20,38 m

Lote nº 0236 (10	.6.13.06) – Superfície	e: 250,88 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	11,70 m	Rua Ilhas Gregas
SUL	NW 80°36'22" SE	11,70 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
LESTE	SW 10°54'35" NE	21,29 m	Lote nº 0225
OESTE	SW 10°54'35" NE	21,60 m	Lote nº 0248
Lote nº 0248 (10	.6.13.06) – Superfície	e: 250,12 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	11,50 m	Rua Ilhas Gregas
SUL	NW 80°36'22" SE	11,50 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
LESTE	SW 10°54'35" NE	21,60 m	Lote nº 0236
OESTE	SW 10°54'35" NE	21,90 m	Lote nº 0259
Lote nº 0259 (10	.6.13.06) – Superfície	e: 250,29 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	11,35 m	Rua Ilhas Gregas
SUL	NW 80°36'22" SE	11,35 m	Lote nº 1248 (10.6.12.08)
LESTE	SW 10°54'35" NE	21,90 m	Lote n° 0248
OESTE	SW 10°54'35" NE	22,20 m	Lote nº 0270

Lote nº 0270 (10.6.13.06) - Superfície: 250,33 m²

LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 80°36'22" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 11,20 m 11,20 m 22,20 m 22,50 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilhas Gregas Lote nº 1248 (10.6.12.08) Lote nº 0259 Lote nº 0281
Lote nº 0281 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.06) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 80°36'22" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,23 m ² MEDIDAS 11,05 m 11,05 m 22,50 m 22,79 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilhas Gregas Lote nº 1248 (10.6.12.08) Lote nº 0270 Lote nº 0292
Lote nº 0292 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.06) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 80°36'22" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,90 m 10,90 m 22,79 m 23,08 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilhas Gregas Lote nº 1248 (10.6.12.08) Lote nº 0281 Lote nº 0303
Lote nº 0303 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.06) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 80°36'22" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,80 m ² MEDIDAS 10,80 m 10,80 m 23,08 m 23,37 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilhas Gregas Lote nº 1248 (10.6.12.08) Lote nº 0292 Lote nº 0056
QUADRA nº 07	(10.6.13)		
Lote nº 0038 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	325,00 m ² MEDIDAS 13,00 m 13,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0076 Rua Ilhas Gregas Lote nº 0363 Rua Ilhas Malvinas
	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE		CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0038 Lote nº 0086 Rua Ilhas Malvinas
Lote nº 0086 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0363 Lote nº 0096 Lote nº 0076
Lote nº 0096 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0353 Lote nº 0106 Lote nº 0086
Lote nº 0106 (10	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS	250,00 m² MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES

NORTE SUL LESTE OESTE	NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0343 Lote nº 0116 Lote nº 0096
Lote nº 0116 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0333 Lote nº 0126 Lote nº 0106
Lote nº 0126 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0323 Lote nº 0136 Lote nº 0116
Lote nº 0136 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0313 Lote nº 0146 Lote nº 0126
Lote nº 0146 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0303 Lote nº 0156 Lote nº 0136
Lote nº 0156 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0293 Lote nº 0166 Lote nº 0146
Lote nº 0166 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0283 Lote nº 0176 Lote nº 0156
Lote nº 0176 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0273 Lotes nº 0212 e nº 0226 Lote nº 0166
Lote nº 0212 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE	333,00 m ² MEDIDAS 18,50 m 18,50 m 18,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0226 Rua Ilhas Cayman

OESTE	SW 10°54'35" NE	18,00 m	Lote nº 0176
Lote nº 0226 (10	0.6.13.07) – Superfície: 2	259.00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	18,50 m	Lote nº 0212
SUL	NW 79°05'25" SE	18,50 m	Lote nº 0263
LESTE	SW 10°54'35" NE	14,00 m	Rua Ilhas Cayman
OESTE	SW 10°54'35" NE	14,00 m	Lotes nº 0176 e nº 0273
Lote nº 0263 (10	0.6.13.07) – Superfície:	333,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	18,50 m	Lote nº 0226
SUL	NW 79°05'25" SE	18,50 m	Rua Ilhas Gregas
LESTE	SW 10°54'35" NE	18,00 m	Rua Ilhas Cayman
OESTE	SW 10°54'35" NE	18,00 m	Lote nº 0273
	0.6.13.07) – Superfície: 2	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0176
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Gregas
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lotes nº 0226 e nº 0263
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0283
Lote nº 0283 (10	0.6.13.07) – Superfície: 2	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0166
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Gregas
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0273
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0293
Lote nº 0293 (10	0.6.13.07) – Superfície: 2	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0156
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Gregas
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0283
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0303
Lote nº 0303 (10	0.6.13.07) – Superfície: 2	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0146
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Gregas
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0293
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0313
,	0.6.13.07) – Superfície: 2		
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0136
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Gregas
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0303
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0323
·	0.6.13.07) – Superfície: 2		
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0126
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Gregas
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0313
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0333
Lote nº 0333 (10	0.6.13.07) – Superfície: 2	250,00 m²	

LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0116 Rua Ilhas Gregas Lote nº 0323 Lote nº 0343
Lote nº 0343 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0106 Rua Ilhas Gregas Lote nº 0333 Lote nº 0353
Lote nº 0353 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0096 Rua Ilhas Gregas Lote nº 0343 Lote nº 0363
Lote nº 0363 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.07) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0086 Rua Ilhas Gregas Lote nº 0353 Lote nº 0038
QUADRA nº 08	(10.6.13)		
Lote nº 0038 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 13,00 m 13,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0076 Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0363 Rua Ilhas Malvinas
Lote nº 0076 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	325,00 m ² MEDIDAS 13,00 m 13,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha San Martin Lote nº 0038 Lote nº 0086 Rua Ilhas Malvinas
Lote nº 0086 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha San Martin Lote nº 0363 Lote nº 0096 Lote nº 0076
Lote nº 0096 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha San Martin Lote nº 0353 Lote nº 0106 Lote nº 0086
Lote nº 0106 (10 LIMITES	.6.13.08) – Superfície: RUMOS	250,00 m² MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES

NORTE SUL LESTE OESTE	NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	Rua Ilha San Martin Lote nº 0343 Lote nº 0116 Lote nº 0096
Lote nº 0116 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha San Martin Lote nº 0333 Lote nº 0126 Lote nº 0106
Lote nº 0126 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha San Martin Lote nº 0323 Lote nº 0136 Lote nº 0116
Lote nº 0136 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha San Martin Lote nº 0313 Lote nº 0146 Lote nº 0126
Lote nº 0146 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha San Martin Lote nº 0303 Lote nº 0156 Lote nº 0136
Lote nº 0156 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha San Martin Lote nº 0293 Lote nº 0166 Lote nº 0146
Lote nº 0166 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha San Martin Lote nº 0283 Lote nº 0176 Lote nº 0156
Lote nº 0176 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha San Martin Lote nº 0273 Lotes nº 0212 e nº 0226 Lote nº 0166
Lote nº 0212 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE	0.6.13.08) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE	333,00 m ² MEDIDAS 18,50 m 18,50 m 18,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha San Martin Lote nº 0226 Rua Ilhas Cayman

OESTE	SW 10°54'35" NE	18,00 m	Lote nº 0176
Lote nº 0226 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: 2 RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	259,00 m² MEDIDAS 18,50 m 18,50 m 14,00 m 14,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0212 Lote nº 0263 Rua Ilhas Cayman Lotes nº 0176 e nº 0273
Lote nº 0263 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: 3 RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	333,00 m ² MEDIDAS 18,50 m 18,50 m 18,00 m 18,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0226 Rua Ilha de Bora Bora Rua Ilhas Cayman Lote nº 0273
Lote nº 0273 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: 2 RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0176 Rua Ilha de Bora Bora Lotes nº 0226 e nº 0263 Lote nº 0283
Lote nº 0283 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: 2 RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0166 Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0273 Lote nº 0293
Lote nº 0293 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: 2 RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0156 Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0283 Lote nº 0303
Lote nº 0303 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: 2 RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0146 Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0293 Lote nº 0313
Lote nº 0313 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: 2 RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0136 Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0303 Lote nº 0323
Lote nº 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.08) – Superfície: 2 RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0126 Rua Ilha de Bora Bora Lote nº 0313 Lote nº 0333

Lote nº 0333 (10	0.6.13.08) - Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0116
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de Bora Bora
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0323
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0343
Lote nº 0343 (10).6.13.08) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0106
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de Bora Bora
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0333
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0353
Lote nº 0353 (10).6.13.08) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0096
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de Bora Bora
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0343
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0363
Lote nº 0363 (10).6.13.08) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0086
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de Bora Bora
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0353
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0038

QUADRA nº 09 (10.6.13)

Lote nº 0055 (10.6.13.09) - Superfície: 394,70 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Ilhas Malvinas e a Rua Ilha San Martin, segue no rumo SW 10°54'35" NE e se mede 5,02m, confrontando com a Rua Ilhas Malvinas e alcançando a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber, onde toma uma deflexão para o rumo SW 52°59'21" NE e se mede 26,93m, confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e alcançando o Lote nº 0094, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79°05'25" SE e se mede 4,96m, confrontando com o Lote nº 0094 e alcançando o Lote nº 0341, onde toma uma deflexão para o rumo NE 10°54'35" SW e se mede 25,00m, confrontando com o Lote nº 0341 e alcançando a Rua Ilha San Martin, onde toma uma deflexão para o rumo SE 79°05'25" NW e se mede 23,00m, confrontando com a Rua Ilha San Martin e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0094	(10.6.13.09) – Superfície:	402,50 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	9,90 m	Rua Ilha de Granada
SUL	NW 79°05'25" SE	24,96 m	Lotes nº 0055, nº 0331 e nº 0341
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0104
OESTE	Raio de 63,39m	29,45 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
			Jaber
Lote nº 0104	(10.6.13.09) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NODTE			
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de Granada
SUL	NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	10,00 m 10,00 m	Rua Ilha de Granada Lote nº 0321
		,	
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0321

Lote nº 0114 (10.6.13.09) - Superfície: 250,00 m²

LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Granada Lote nº 0311 Lote nº 0124 Lote nº 0104
Lote nº 0124 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.09) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Granada Lote nº 0301 Lote nº 0134 Lote nº 0114
Lote nº 0134 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.09) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Granada Lote nº 0291 Lote nº 0144 Lote nº 0124
Lote nº 0144 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.09) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Granada Lote nº 0281 Lote nº 0154 Lote nº 0134
Lote nº 0154 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.09) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Granada Lote nº 0271 Lote nº 0164 Lote nº 0144
Lote nº 0164 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.09) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Granada Lote nº 0261 Lotes nº 0201 e nº 0215 Lote nº 0154
Lote nº 0201 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.09) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	333,00 m ² MEDIDAS 18,50 m 18,50 m 18,00 m 18,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Granada Lote nº 0215 Rua Ilhas Cayman Lote nº 0164
Lote nº 0215 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.09) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	259,00 m ² MEDIDAS 18,50 m 18,50 m 14,00 m 14,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0201 Lote nº 0251 Rua Ilhas Cayman Lotes nº 0164 e nº 0261
Lote nº 0251 (10 LIMITES NORTE SUL	0.6.13.09) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	333,00 m² MEDIDAS 18,50 m 18,50 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0215 Rua Ilha San Martin

LESTE OESTE	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	18,00 m 18,00 m	Rua Ilhas Cayman Lote nº 0261
LIMITES NORTE SUL	0.6.13.09) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0164 Rua Ilha San Martin
LESTE OESTE	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	25,00 m 25,00 m	Lotes nº 0215 e nº 0251 Lote nº 0271
	0.6.13.09) – Superfície:		~
LIMITES NORTE	RUMOS NW 79°05'25" SE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0154
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m 10,00 m	Rua Ilha San Martin
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0261
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0281
Lote nº 0281 (10	0.6.13.09) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0144
SUL LESTE	NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE	10,00 m 25,00 m	Rua Ilha San Martin Lote nº 0271
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0271
Lote nº 0291 (10	0.6.13.09) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0134
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha San Martin
LESTE OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0281 Lote nº 0301
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0301
Lote nº 0301 (10	0.6.13.09) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0124
SUL LESTE	NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE	10,00 m 25,00 m	Rua Ilha San Martin Lote nº 0291
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote n° 0311
			Lote II 0011
	0.6.13.09) – Superfície:		CONFRONTAÇÃES
LIMITES NORTE	RUMOS NW 79°05'25" SE	MEDIDAS 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0114
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha San Martin
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0301
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0321
Lote nº 0321 (10	0.6.13.09) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0104
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha San Martin
LESTE OESTE	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	25,00 m 25,00 m	Lote nº 0311 Lote nº 0331
Lote nº 0331 (10	0.6.13.09) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0094
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha San Martin
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0321
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0341

Lote nº 0341 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.6.13.09) – Superfície: 2 RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0094 Rua Ilha San Martin Lote nº 0331 Lote nº 0055
QUADRA nº 10 ((10.6.13)		
Lote nº 0051 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.6.13.10) – Superfície: 3 RUMOS NW 79°05'25" SE NW 89°43'57" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	329,27 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,44 m 10,82 m 15,52 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0473 Alameda Buri Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0292 (10	.6.13.10) – Superfície: 4	450,00 m²	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 18,00 m 18,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Granada Lote nº 0302 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
	.6.13.10) – Superfície: 2	250,00 m²	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0292 Lote nº 0312 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0312 (10	.6.13.10) – Superfície: 2	250,00 m²	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0302 Lote nº 0322 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0322 (10	.6.13.10) – Superfície: 2	250,00 m²	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0312 Lote nº 0332 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0332 (10	.6.13.10) – Superfície: 2	250,00 m²	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0322 Lote nº 0342 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0342 (10	.6.13.10) – Superfície: 2	250,00 m²	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0332 Lote nº 0352 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman

<u>Lote nº 0352</u> (10.6.13.10) – Superfície: 250,00 m^2

LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0342 Lote nº 0362 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0362 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.10) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0352 Lote nº 0372 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0372 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.10) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0362 Lote nº 0382 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0382 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.10) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0372 Lote nº 0392 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0392 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.10) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0382 Lote nº 0402 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0402 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.10) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0392 Lote nº 0412 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0412 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.10) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0402 Lote nº 0422 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0422 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.10) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0412 Lote nº 0432 Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0432 (10 LIMITES NORTE SUL	.6.13.10) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0422 Lote nº 0442

LESTE OESTE	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	10,00 m 10,00 m	Lote nº 1511 (10.6.13.02) Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0442 (10	0.6.13.10) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	25,00 m	Lote nº 0432
SUL	NW 79°05'25" SE	25,00 m	Lote nº 0452
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Lote nº 1511 (10.6.13.02)
OESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0452 (10	0.6.13.10) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	25,00 m	Lote nº 0442
SUL	NW 79°05'25" SE	25,00 m	Lote nº 0462
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Lote nº 1511 (10.6.13.02)
OESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Cayman
Lote nº 0462 (10	0.6.13.10) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	25,00 m	Lote nº 0452
SUL	NW 79°05'25" SE	25,00 m	Lote nº 0473
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Lote nº 1511 (10.6.13.02)
OESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Cayman
<u>Lote nº 0473</u> (10	0.6.13.10) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	25,00 m	Lote nº 0462
SUL	NW 79°05'25" SE	25,00 m	Lote nº 0051
LESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Lote nº 1511 (10.6.13.02)
OESTE	SW 10°54'35" NE	10,00 m	Rua Ilhas Cayman

QUADRA nº 11 (10.6.13)

Lote nº 0356 (10.6.13.11) – Superfície: 21.875,33 m² (Área de Preservação Permanente)

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre os Lotes nº 1117 (10.6.12.02) e nº 0769 (10.6.13.01), segue no rumo NW 83°09'29" SE e se mede 65,24m, confrontando com o Lote nº 0769 (10.6.13.01) e alcançando o Lote nº 0684 (Área Verde), onde toma uma deflexão para o rumo NE 04º19'46" SW e se mede 33,33m, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à direita em um raio de 40,00m e se mede 110,95m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 26º07'33" SW e se mede 54,57m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 49º12'47" SW e se mede 27,67m, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à esquerda em um raio de 65,00m e se mede 27,92m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 33,39m e se mede 14,97m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 53º00'51" SW e se mede 29,97m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 34°47'49" SE e se mede 13,01m, sempre confrontando com o Lote nº 0684 (Área Verde), alcançando a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 35,86m e se mede 35,38m, confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e alcançando o Lote nº 1248 (10.6.12.08), onde toma uma deflexão para o rumo SW 11º13'21" NE e se mede 110,52m, confrontando com os Lotes nº 1248 (10.6.12.08) e nº 1078 (10.6.12.07), alcançando o Lote nº 1117 (10.6.12.02), onde toma uma deflexão para o rumo SW 10°46'00" NE e se mede 145,70m, confrontando com o Lote nº 1117 (10.6.12.02), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0684 (10.6.13.11) – Superfície: 5.488,98 m² (Área Verde)

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 0356 (Área de Preservação Permanente) e o Lote nº 0769 (10.6.13.01), segue no rumo NW 83º09'29" SE e se mede 23,17m, confrontando com o Lote nº 0769 (10.6.13.01) e alcançando a Rua Ilha Cozumel, onde toma uma deflexão para o rumo NW 45º49'46" SE e se mede 46,08m, confrontando com a Rua Ilha Cozumel e alcançando a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber, onde toma uma deflexão para o rumo NE 33º16'58" SW e se mede 10,61m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 02º51'24" SW e se mede 51,31m, onde toma uma deflexão para o rumo

NE 33°52'31" SW e se mede 64,65m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 42°00'55" SW e se mede 26,92m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 49°12'47" SW e se mede 29,86m, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à esquerda em um raio de 52,00m e se mede 22,34m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 46,39m e se mede 25,15m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 52°59'21" SW e se mede 26,75m, sempre confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber, alcançando o Lote nº 0356 (Área de Preservação Permanente), onde toma uma deflexão para o rumo SE 34°47'49" NW e se mede 13,01m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 53°00'51" NE e se mede 29,97m, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à esquerda em um raio de 33,39m e se mede 14,97m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 65,00m e se mede 27,92m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 49°12'47" NE e se mede 27,67m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 26°07'33" NE e se mede 54,57m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à esquerda em um raio de 40,00m e se mede 110,95m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 04°19'46" NE e se mede 33,33m, sempre confrontando com o Lote nº 0356 (Área de Preservação Permanente), atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

QUADRA nº 12 (10.6.13)

Lote nº 0055 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 49°12'47" NE	333,74 m² MEDIDAS 3,48 m 23,22 m 25,00 m 31,86 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada Lote nº 0343 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber
Lote nº 0093 (10).6.13.12) – Superfície:	: 398,37 m²	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RÚMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 42°00'55" NE	MEDIDAS 8,39 m 23,48 m 25,00 m 29,20 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilhas Virgens Lotes nº 0055, nº 0343 e nº 0333 Lote nº 0103 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber
Lote nº 0103 (10	.6.13.12) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilhas Virgens Lote nº 0323 Lote nº 0113 Lote nº 0093
Lote nº 0113 (10	.6.13.12) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilhas Virgens Lote nº 0313 Lote nº 0123 Lote nº 0103
Lote nº 0123 (10).6.13.12) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilhas Virgens Lote nº 0303 Lote nº 0133 Lote nº 0113
<u>Lote nº 0133</u> (10	.6.13.12) – Superfície:	250,00 m²	
LIMITES NORTE SUL	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilhas Virgens Lote nº 0293

е

LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0143
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0123
Lote nº 0143 (10	0.6.13.12) – Superfície:	250.00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Virgens
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0283
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0153
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0133
Lote nº 0153 (10	0.6.13.12) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Virgens
			Lote nº 0273
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0163
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0143
Lote nº 0163 (10).6.13.12) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Virgens
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0263
			Lote nº 0173
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0153
Lote nº 0173 (10	0.6.13.12) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Virgens
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0253
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0208
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0163
OESTE	500 10°54 35 INE	25,00 m	Lote n° 0163
Lote nº 0208 (10	0.6.13.12) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Virgens
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0243
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lotes nº 0069 (10.6.13.13)
OFOTE	OVA/ 4 005 410 511 N IS	05.00	n° 1511 (10.6.13.02)
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0173
Lote nº 0243 (10).6.13.12) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0208
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de Granada
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 1511 (10.6.13.02)
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0253
OESTE	300 10°54 35 INE	25,00 III	Lote II 0253
Lote nº 0253 (10	0.6.13.12) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0173
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de Granada
LESTE	SW 10°54'35" NE		Lote nº 0243
		25,00 m	
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0263
Lote nº 0263 (10).6.13.12) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0163
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de Granada
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0253
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0273

Lote n° 02/3 (10).6.13.12) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0153
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de Granada
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0263
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0283
Lote nº 0283 (10	0.6.13.12) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0143
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de Granada
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0273
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0293
1 -40 0000 (40	0.040.40\ 0	050 002	
	0.6.13.12) – Superfície:		001150015400550
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0133
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de Granada
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0283
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0303
Lote nº 0303 (10).6.13.12) – Superfície:	250 00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0123
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha de Granada
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0293
OESTE	SW 10°54'35" NE		Lote nº 0313
OESTE	SW 10-54 35 INE	25,00 m	Lote II 0313
Lote nº 0313 (10).6.13.12) – Superfície:	250,00 m ²	
	0.6.13.12) – Superfície: RUMOS		CONFRONTAÇÕES
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0113
LIMITES NORTE	RUMOS NW 79°05'25" SE	MEDIDAS 10,00 m	Lote nº 0113
LIMITES NORTE SUL	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada
LIMITES NORTE	RUMOS NW 79°05'25" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m	Lote nº 0113
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0323 (10	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0323 (10 LIMITES	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0323 (10 LIMITES NORTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0323 (10 LIMITES NORTE SUL	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0323 (10 LIMITES NORTE SUL	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0333 (10	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313 Lote nº 0333
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0333 (10 LIMITES	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313 Lote nº 0333 CONFRONTAÇÕES
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0333 (10 LIMITES NORTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313 Lote nº 0333 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0393
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0333 (10 LIMITES NORTE SUL LOTE NORTE SUL	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" SE NUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313 Lote nº 0333 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0333 (10 LIMITES NORTE SUL LIMITES NORTE SUL LIMITES NORTE SUL LESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 10,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313 Lote nº 0333 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada Lote nº 0323
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0333 (10 LIMITES NORTE SUL LOTE NORTE SUL	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" SE NUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313 Lote nº 0333 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0333 (10 LIMITES NORTE SUL LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" SE NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 10,00 m 25,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313 Lote nº 0333 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada Lote nº 0323
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0333 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0343 (10 LESTE OESTE Lote n° 0343 (10	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313 Lote nº 0333 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada Lote nº 0323 Lote nº 0343
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0333 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0343 (10 LIMITES Lote n° 0343 (10 LIMITES	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313 Lote nº 0333 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada Lote nº 0323 Lote nº 0343 CONFRONTAÇÕES
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0333 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0343 (10 LIMITES LOTE LOTE LOTE LOTE LOTE LOTE LOTE LOTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313 Lote nº 0333 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada Lote nº 0323 Lote nº 0343 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0343
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0333 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0343 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0343 (10 LIMITES NORTE SUL LIMITES NORTE SUL LIMITES NORTE SUL LIMITES NORTE SUL	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" SE SW 10°54'35" SE SW 10°54'35" SE SW 10°54'35" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313 Lote nº 0333 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada Lote nº 0323 Lote nº 0343 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0343 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0323 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0333 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0343 (10 LIMITES LOTE LOTE LOTE LOTE LOTE LOTE LOTE LOTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.12) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" SE	MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0113 Rua Ilha de Granada Lote nº 0303 Lote nº 0323 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0103 Rua Ilha de Granada Lote nº 0313 Lote nº 0333 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0093 Rua Ilha de Granada Lote nº 0323 Lote nº 0343 CONFRONTAÇÕES Lote nº 0343

QUADRA nº 13 (10.6.13)

Lote nº 0069 (10.6.13.13) – Superfície:	492,06 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 35,00 m	17,91 m	Rua Ilhas Virgens
SUL	NW 79°26'55" SE	35,08 m	Lote nº 1511 (10.6.13.02)
LESTE	NW 30°01'37" SE	27,38 m	Lote nº 0251
OESTE	SW 10°54'35" NE	16,42 m	Lote nº 0208 (10.6.13.12)
Lote nº 0089 (10.6.13.13) – Superfície:	276,45 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 63°08'51" SE	19,70 m	Lote nº 0120
SUL	NW 52°46'30" SE	27,80 m	Lote nº 0251
LESTE	SW 10°33'05" NE	15,00 m	Lotes nº 0178 e nº 0188
OESTE	Raio de 35,00 m	10,03 m	Rua Ilhas Virgens

Lote nº 0120 (10.6.13.13) - Superfície: 327,80 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 0089 e a Rua Ilhas Virgens, segue em uma curva à esquerda com raio de 35,00m e se mede 13,66m, confrontando com a Rua Ilhas Virgens e alcançando a Rua Maruan Mustafa Jaber, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 5,00 m e se mede 7,35m, onde toma uma deflexão para o rumo NW79°26'55"SE e se mede 9,97m, sempre confrontando com a Rua Maruan Mustafa Jaber, alcançando o Lote nº 0158, onde toma uma deflexão para o rumo NE10°33'05"SW e se mede 23,00m, confrontando com os Lotes nº 0158 e nº 0168, alcançando o Lote nº 0089, onde toma uma deflexão para o rumo SE63°08'51"NW e se mede 19,70m, confrontando com o Lote nº 0089 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0158 (10	.6.13.13) – Superfície	e: 325,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Rua Maruan Mustafa Jaber
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0168
LESTE	SW 10°33'05" NE	13,00 m	Rua Ilha Morada
OESTE	SW 10°33'05" NE	13,00 m	Lote nº 0120
Lote nº 0168 (10	.6.13.13) – Superfície	e: 250,00 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0158
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0178
LESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Rua Ilha Morada
OESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Lote nº 0120
Lote nº 0178 (10	.6.13.13) – Superfície	e: 250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0168
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0188
LESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Rua Ilha Morada
OESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Lote nº 0089
Lote nº 0188 (10	.6.13.13) – Superfície	e: 250,00 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0178
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0236
LESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Rua Ilha Morada
OESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Lotes nº 0089 e nº 0251

Lote nº 0236 (10.6.13.13) - Superfície: 266,14 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 0188 e a Rua Ilha Morada, segue com curva à esquerda em um raio de 9,00m e se mede 12,26m, confrontando com a Rua Ilha Morada e alcançando o Lote nº 0048 (10.6.13.14), onde toma uma deflexão para o rumo NE10°33'05"SW e se mede 2,00m, confrontando com o Lote nº 0048 (10.6.13.14) e alcançando o Lote nº 1511 (10.6.13.02), onde toma

uma deflexão para o rumo SE79°26'55"NW e se mede 33,50m, confrontando com o Lote nº 1511 (10.6.13.02) e alcançando o Lote nº 0251, onde toma uma deflexão para o rumo SW10°33'05"NE e se mede 9,36m, confrontando com o Lote nº 0251 e alcançando o Lote nº 0188, onde toma uma deflexão para o rumo NW79°26'55"SE e se mede 25,00m, confrontando com o Lote nº 0188 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0251 (10.6.13.13) - Superfície: 513,95 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre os Lotes nº 0236 e nº 1511 (10.6.13.02), segue no rumo SE79°26'55"NW e se mede 15,00m, confrontando com o Lote nº 1511 (10.6.13.02) e alcançando o Lote nº 0069, onde toma uma deflexão para o rumo SE30°01'37"NW e se mede 27,38m, confrontando com o Lote nº 0069 e alcançando a Rua Ilhas Virgens, onde toma uma deflexão para a direita com curva à esquerda em um raio de 35,00m e se mede 10,03m, confrontando com a Rua Ilhas Virgens e alcançando o Lote nº 0089, onde toma uma deflexão para o rumo NW52°46'30"SE e se mede 27,80m, confrontando com o Lote nº 0089 e alcançando o Lote nº 0188, onde toma uma deflexão para o rumo NE10°33'05"SW e se mede 14,36m, confrontando com os Lotes nº 0188 e nº 0236, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

QUADRA nº 14 (10.6.13)

Lote nº 0048 (10.6.13.14) - Superfície: 266,14 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 0236 (10.6.13.13) e a Rua Ilha Morada, segue com curva à esquerda em um raio de 9,00m e se mede 12,26m, confrontando com a Rua Ilha Morada e alcançando o Lote nº 0058, onde toma uma deflexão para o rumo NW79º26'55"SE e se mede 25,00m, confrontando com o Lote nº 0058 e alcançando o Lote nº 0232, onde toma uma deflexão para o rumo NE10º33'05"SW e se mede 9,36m, confrontando com o Lote nº 0232 e alcançando o Lote nº 1511 (10.6.13.02), onde toma uma deflexão para o rumo SE79º26'55"NW e se mede 33,50m, confrontando com o Lote nº 1511 (10.6.13.02) e alcançando o Lote nº 0236 (10.6.13.13), onde toma uma deflexão para o rumo SW10º33'05"NE e se mede 2,00m, confrontando com o Lote nº 0236 (10.6.13.13) e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0058 (10.	6.13.14) – Superfície:	: 250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0068
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0048
LESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Lote nº 0184
OESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Rua Ilha Morada
Lote nº 0068 (10.	6.13.14) – Superfície:	: 250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0078
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0058
LESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Lote nº 0174
OESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Rua Ilha Morada
Lote nº 0078 (10.	6.13.14) – Superfície:	: 250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0116
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0068
LESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Lote nº 0164
OESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Rua Ilha Morada
Lote nº 0116 (10.	6.13.14) – Superfície:	: 325,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Rua Maruan Mustafa Jaber
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0078
LESTE	SW 10°33'05" NE	13,00 m	Lote nº 0154
OESTE	SW 10°33'05" NE	13,00 m	Rua Ilha Morada

Lote nº 0154 ((10.6.13.14) – Superfície:	325,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Rua Maruan Mustafa Jaber
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0164
LESTE	SW 10°33'05" NE	13,00 m	Rua Ilha Capri
OESTE	SW 10°33'05" NE	13,00 m	Lote nº 0116
Lote nº 0164 ((10.6.13.14) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0154
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0174
LESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Rua Ilha Capri
OESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Lote nº 0078
<u>Lote nº 0174</u> ((10.6.13.14) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0164
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0184
LESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Rua Ilha Capri
OESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Lote nº 0068
Lote nº 0184 ((10.6.13.14) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0174
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0232
LESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Rua Ilha Capri
OESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Lote nº 0058

Lote nº 0232 (10.6.13.14) - Superfície: 266,14 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 0184 e a Rua Ilha Capri, segue com curva à esquerda em um raio de 9,00m e se mede 12,26m, confrontando com a Rua Ilha Capri e alcançando o Lote nº 0051 (10.6.13.15), onde toma uma deflexão para o rumo NE10°33'05"SW e se mede 2,00m, confrontando com o Lote nº 0051 (10.6.13.15) e alcançando o Lote nº 1511 (10.6.13.02), onde toma uma deflexão para o rumo SE79°26'55"NW e se mede 33,50m, confrontando com o Lote nº 1511 (10.6.13.02) e alcançando o Lote nº 0048, onde toma uma deflexão para o rumo SW10°33'05"NE e se mede 9,36m, confrontando com o Lote nº 0048 e alcançando o Lote nº 0184, onde toma uma deflexão para o rumo NW79°26'55"SE e se mede 25,00m, confrontando com o Lote nº 0184 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

QUADRA nº 15 (10.6.13)

Lote nº 0051 (10.6.13.15) - Superfície: 385,12 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 0232 (10.6.13.14) e a Rua Ilha Capri, segue com curva à esquerda em um raio de 9,00m e se mede 12,26m, onde toma uma deflexão para o rumo SW10°33'05"NE e se mede 6,60m, sempre confrontando com a Rua Ilha Capri, alcançando o Lote nº 0062, onde toma uma deflexão para o rumo NW79°26'55"SE e se mede 22,31m, confrontando com o Lote nº 0062 e alcançando o Lote nº 0178, onde toma uma deflexão para o rumo NE11°57'49"SW e se mede 15,96m, confrontando com os Lotes nº 0178 e nº 0223, alcançando o Lote nº 1511 (10.6.13.02), onde toma uma deflexão para o rumo SE79°26'55"NW e se mede 30,42m, confrontando com o Lote nº 1511 (10.6.13.02) e alcançando o Lote nº 0232 (10.6.13.14), onde toma uma deflexão para o rumo SW10°33'05"NE e se mede 2,00m, confrontando com o Lote nº 0232 (10.6.13.14) e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0062 (10.6.13.15) – Superfície: 250,33 m ²	ote nº 0062.	0062 (10.6.13.1	5) – Su	perfície:	250,33 m ²	
---	--------------	-----------------	---------	-----------	-----------------------	--

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	22,59 m	Lote nº 0073
SUL	NW 79°26'55" SE	22,31 m	Lote nº 0051
LESTE	SW 11°57'49" NE	11,15 m	Lote nº 0178

OESTE	SW 10°33'05" NE	11,15 m	Rua Ilha Capri
Lote nº 0073 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.15) – Superfície: RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 11°57'49" NE SW 10°33'05" NE	251,11 m ² MEDIDAS 22,86 m 22,59 m 11,05 m 11,05 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0111 Lote nº 0062 Lotes nº 0163 e nº 0178 Rua Ilha Capri
Lote nº 0111 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.15) – Superfície: RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 11°57'49" NE SW 10°33'05" NE	327,11 m ² MEDIDAS 23,21 m 22,86 m 14,20 m 14,20 m	CONFRONTAÇÕES Rua Maruan Mustafa Jaber Lote nº 0073 Lote nº 0163 Rua Ilha Capri
QUADRA nº 16	(10.6.13)		
Lote nº 0047 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.16) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 33°52'31" NE	378,53 m ² MEDIDAS 9,84 m 20,44 m 25,00 m 27,15 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0084 Rua Ilhas Virgens Lote nº 0286 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber
Lote nº 0084 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.16) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 33°52'31" NE	363,68 m ² MEDIDAS 9,25 m 19,84 m 25,00 m 27,15 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha São Domingos Lotes nº 0047 e nº 0286 Lote nº 0094 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber
Lote nº 0094 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.16) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha São Domingos Lote nº 0276 Lote nº 0104 Lote nº 0084
Lote nº 0104 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.16) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha São Domingos Lote nº 0266 Lote nº 0114 Lote nº 0094
Lote nº 0114 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.16) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha São Domingos Lote nº 0256 Lote nº 0124 Lote nº 0104
Lote nº 0124 (10 LIMITES NORTE SUL	0.6.13.16) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha São Domingos Lote nº 0246

LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0134
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0114
		,	
Lote nº 0134	(10.6.13.16) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha São Domingos
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0236
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0144
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0124
Lote nº 0144	(10.6.13.16) - Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha São Domingos
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0226
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0216
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0134

Lote nº 0216 (10.6.13.16) – Superfície: 798,44 m² (Área Verde)

Lote nº 0226 (10.6.13.16) - Superfície: 250,00 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Ilha São Domingos e o Lote nº 0144, segue no rumo NW79°05'25"SE e se mede 0,75m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 18,00m e se mede 28,27m, sempre confrontando com a Rua Ilha São Domingos, alcançando a Rua Ilhas Virgens, onde toma uma deflexão para o rumo NE10°54'35"SW e se mede 14,00m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 18,00m e se mede 28,27m, onde toma uma deflexão para o rumo SE79°05'25"NW e se mede 0,75m, sempre confrontando com a Rua Ilhas Virgens, alcançando o Lote nº 0226, onde toma uma deflexão para o rumo SW10°54'35"NE e se mede 50,00m, confrontando com os Lotes nº 0226 e nº 0144, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

<u>LULE 11 UZZU</u> (10	.0. 13. 10) — Superficie	. 230,00 111	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0144
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Virgens
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0216 (Área Verde)
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0236
Lote nº 0236 (10	.6.13.16) – Superfície	: 250.00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0134
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Virgens
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0226
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0246
02012	OW TO OTTOO THE	20,00 111	2010 11 02 10
<u>Lote nº 0246</u> (10.6.13.16) – Superfície: 250,00 m²			
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0124
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Virgens
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0236
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0256
Lote nº 0256 (10	.6.13.16) – Superfície	: 250.00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0114
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Virgens
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0246
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0266
		,	
<u>Lote nº 0266</u> (10.6.13.16) – Superfície: 250,00 m²			
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0104

SUL LESTE OESTE	NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	10,00 m 25,00 m 25,00 m	Rua Ilhas Virgens Lote nº 0256 Lote nº 0276
Lote nº 0276 (1	10.6.13.16) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0094
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Virgens
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0266
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0286
Lote nº 0286 (1	10.6.13.16) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0084
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilhas Virgens
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0276
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0045

QUADRA nº 17 (10.6.13)

Lote nº 0029 (10.6.13.17) - Superfície: 326,41 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 0219 e a Rua Maruan Mustafa Jaber, segue no rumo SE79º26'55"NW e se mede 10,68m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 5,00m e se mede 6,73m, sempre confrontando com a Rua Maruan Mustafa Jaber, alcançando a Rua Ilha São Domingos, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à esquerda em um raio de 35,00m e se mede 11,67m, confrontando com a Rua Ilha São Domingos e alcançando o Lote nº 0039, onde toma uma deflexão para o rumo SW77º47'58"NE e se mede 21,68m, confrontando com o Lote nº 0039 e alcançando o Lote nº 0180, onde toma uma deflexão para o rumo NE10º33'05"SW e se mede 23,00m, confrontando com os Lotes nº 0180 e nº 0219, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0039 (10	.6.13.17) – Superfície: 3	365,46 m²			
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES		
NORTE	SW 62°26'42" NE	33,62 m	Lote nº 0125		
SUL	SW 77°47'58" NE	21,68 m	Lote nº 0029		
LESTE	SW 10°33'05" NE	20,00 m	Lotes nº 0160 e nº 0170		
OESTE	Raio de 35,00 m	10,03 m	Rua Ilha São Domingos		
Lote nº 0109 (10	.6.13.17) – Superfície: 3	325,99 m²			
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES		
NORTE	NW 79°26'55" SE	33,17 m	Lote nº 1122 (10.6.13.02)		
SUL	Raio de 35,00 m	14,55 m	Rua Ilha São Domingos		
LESTE	SW 62°26'42" NE	24,31 m	Lote nº 0125		
OESTE	SW 10°54'35" NE	11,93 m	Lote nº 0196 (10.6.13.20)		
Lote nº 0125 (10	.6.13.17) – Superfície: 2	286,81 m²			
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES		
NORTE	NW 79°26'55" SE	16,20 m	Lote nº 1122 (10.6.13.02)		
SUL	Raio de 35,00 m	10,62 m	Rua Ilha São Domingos		
LESTE	SW 62°26'42" NE	33,62 m	Lote nº 0039		
OESTE	SW 62°26'42" NE	24,31 m	Lote nº 0109		
Lote nº 0160 (10	<u>Lote nº 0160</u> (10.6.13.17) – Superfície: 250,00 m²				
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES		
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 1122 (10.6.13.02)		
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0170		
LESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Rua Ilha Morada		
OESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Lote nº 0039		

Lote nº 0170 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.17) – Superfície: RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 10°33'05" NE SW 10°33'05" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0160 Lote nº 0180 Rua Ilha Morada Lote nº 0039
Lote nº 0180 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.17) – Superfície: RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 10°33'05" NE SW 10°33'05" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0170 Lote nº 0219 Rua Ilha Morada Lote nº 0029
Lote nº 0219 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.17) – Superfície: RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 10°33'05" NE SW 10°33'05" NE	325,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 13,00 m 13,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0180 Rua Maruan Mustafa Jaber Rua Ilha Morada Lote nº 0029
QUADRA nº 18	(10.6.13)		
Lote nº 0038 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.18) – Superfície: RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 10°33'05" NE SW 10°33'05" NE	325,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 13,00 m 13,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0048 Rua Maruan Mustafa Jaber Lote nº 0186 Rua Ilha Morada
Lote nº 0048 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.18) – Superfície: RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 10°33'05" NE SW 10°33'05" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0058 Lote nº 0038 Lote nº 0148 Rua Ilha Morada
Lote nº 0058 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.18) – Superfície: RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 10°33'05" NE SW 10°33'05" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0093 Lote nº 0048 Lote nº 0138 Rua Ilha Morada
Lote nº 0093 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.18) – Superfície: RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 10°33'05" NE SW 10°33'05" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 1122 (10.6.13.02) Lote nº 0058 Lote nº 0128 Rua Ilha Morada
Lote nº 0128 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.18) – Superfície: RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 10°33'05" NE SW 10°33'05" NE	250,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 1122 (10.6.13.02) Lote nº 0138 Rua Ilha Capri Lote nº 0093

<u>Lote nº 0138</u> (10.6.13.18) – Superfície: 250,00 m^2

LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°26'55" SE NW 79°26'55" SE SW 10°33'05" NE SW 10°33'05" NE	MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 10,00 m 10,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0128 Lote nº 0148 Rua Ilha Capri Lote nº 0058		
Lote nº 0148 (1	0.6.13.18) – Superfície:	250,00 m ²			
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES		
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0138		
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0186		
LESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Rua Ilha Capri		
OESTE	SW 10°33'05" NE	10,00 m	Lote nº 0048		
<u>Lote nº 0186</u> (1	0.6.13.18) – Superfície:	325,00 m ²			
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES		
NORTE	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Lote nº 0148		
SUL	NW 79°26'55" SE	25,00 m	Rua Maruan Mustafa Jaber		
LESTE	SW 10°33'05" NE	13,00 m	Rua Ilha Capri		
OESTE	SW 10°33'05" NE	13,00 m	Lote nº 0038		
QUADRA nº 19	9 (10.6.13)				
Loto nº 0030 (1	Late nº 0030 (10.6.13.10) Superfície: 382.31 m²				

Lote nº 0039	(10.6.13.19)) – Superfície:	382,31 m ²

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°26'55" SE	17,20 m	Lote nº 0084
SUL	NW 79°26'55" SE	16,64 m	Rua Maruan Mustafa Jaber
LESTE	SW 11°57'49" NE	22,60 m	Lote nº 0194
OESTE	SW 10°33'05" NE	22,60 m	Rua Ilha Capri

Lote nº 0084 (10.6.13.19) - Superfície: 460,77 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 0039 e a Rua Ilha Capri, segue no rumo SW10°33'05"NE e se mede 20,40m, confrontando com a Rua Ilha Capri e alcançando o Lote nº 1122 (10.6.13.02), onde toma uma deflexão para o rumo NW79°26'55"SE e se mede 24,69m, confrontando com o Lote nº 1122 (10.6.13.02) e alcançando o Lote nº 0129, onde toma uma deflexão para o rumo NE11°57'49"SW e se mede 15,00m, confrontando com o Lote nº 0129 e alcançando o Lote nº 0194, onde toma uma deflexão para o rumo SE79°26'55"NW e se mede 6,99m, onde toma uma deflexão para o rumo NE11°57'49"SW e se mede 5,41m, sempre confrontando com o Lote nº 0194, alcançando o Lote nº 0039, onde toma uma deflexão para o rumo SE79°26'55"NW e se mede 17,20m, confrontando com o Lote nº 0039 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

QUADRA nº 20 (10.6.13)

<u>Lote nº 0039</u>	(10.6.13.20) – Superfície:	382,90 m ²

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	17,08 m	Lote nº 0076
SUL	NW 79°05'25" SE	13,55 m	Rua Ilha São Domingos
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0246
OESTE	SW 02°51'24" NE	25,25 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
			Jaber

Lote nº 0076 (10.6.13.20) - Superfície: 380,45 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e o Lote nº 0039, segue no rumo SW 02°51'24" NE e se mede 6,94m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 33°16'58" NE e se mede 19,60m, sempre confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber, alcançando a Rua Ilha Cozumel, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79°05'25" SE e se mede 10,60m, confrontando com a Rua Ilha Cozumel e alcançando o Lote nº 0086, onde toma uma deflexão para o rumo NE 10°54'35" SW e se mede 25,00m, confrontando com o Lote nº 0086 e alcançando o Lote nº 0039, onde

toma uma deflexão para o rumo SE 79°05'25" NW e se mede 17,08m, confrontando com o Lote nº 0039 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0086 (10	.6.13.20) – Superfíci	e· 250 00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
		_	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Cozumel
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0246
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0096
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0076
Lote nº 0096 (10	.6.13.20) – Superfíci	e: 250,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Cozumel
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0236
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0106
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0086
1 -10 0400 (40	0.40.00\ 0.00\ 0.00\%	050.003	
·	.6.13.20) – Superfíci		~
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Cozumel
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0226
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0116
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0096
Lote nº 0116 (10	.6.13.20) – Superfíci	a: 250 00 m²	
			CONFRONTAÇÕES
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Cozumel
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0216
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0126
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0106
Lote nº 0126 (10	.6.13.20) – Superfíci	e: 250,00 m²	
LIMITES	RÚMOS.	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Cozumel
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0206
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0161
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0116
		,	2010 11 01 10
	.6.13.20) – Superfíci		~
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha Cozumel
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0196
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 1122 (10.6.13.02)
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0126
Lata nº 0106 (10	.6.13.20) – Superfíci	o: 250 00 m²	
·			CONFRONTAÇÕES
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0161
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha São Domingos
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lotes nº 1122 (10.6.13.02) e
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	nº 0109 (10.6.13.17) Lote nº 0206
,	.6.13.20) – Superfíci		
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0126
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha São Domingos
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0196
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0216

Lote nº 0216 (10).6.13.20) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0116
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha São Domingos
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0206
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0226
Lote nº 0226 (10).6.13.20) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0106
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha São Domingos
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0216
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0236
Lote nº 0236 (10).6.13.20) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0096
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha São Domingos
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0226
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0246
Lote nº 0246 (10).6.13.20) – Superfície:	250,00 m ²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Lote nº 0086
SUL	NW 79°05'25" SE	10,00 m	Rua Ilha São Domingos
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0236
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0039
QUADRA nº 21	(10.6.13)		
Lote nº 0038 (10).6.13.21) – Superfície:	325,00 m ²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	13,00 m	Lote nº 0076
SUL	NW 79°05'25" SE	13,00 m	Rua Ilha Cozumel
LESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0226
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
			Jaber
<u>Lote nº 0076</u> (10).6.13.21) – Superfície:	325,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	13,00 m	Rua Ilha de San Andres
SUL	NW 79°05'25" SE	40.00	
LESTE		13,00 m	Lote nº 0038
	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0086
OESTE			Lote nº 0086 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
	SW 10°54'35" NE	25,00 m	Lote nº 0086
OESTE	SW 10°54'35" NE	25,00 m 25,00 m	Lote nº 0086 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
OESTE	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	25,00 m 25,00 m	Lote nº 0086 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
OESTE <u>Lote nº 0086</u> (10	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.21) – Superfície:	25,00 m 25,00 m 250,00 m ²	Lote nº 0086 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber
OESTE Lote nº 0086 (10 LIMITES NORTE SUL	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m	Lote nº 0086 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de San Andres Lote nº 0226
OESTE Lote nº 0086 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE	25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m	Lote nº 0086 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de San Andres Lote nº 0226 Lote nº 0096
OESTE Lote nº 0086 (10 LIMITES NORTE SUL	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE	25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m	Lote nº 0086 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de San Andres Lote nº 0226
OESTE Lote nº 0086 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0086 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de San Andres Lote nº 0226 Lote nº 0096
Lote nº 0086 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0086 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de San Andres Lote nº 0226 Lote nº 0096 Lote nº 0076
OESTE Lote nº 0086 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS	Lote nº 0086 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de San Andres Lote nº 0226 Lote nº 0096
Lote n° 0086 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0096 (10 LIMITES	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	Lote nº 0086 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de San Andres Lote nº 0226 Lote nº 0096 Lote nº 0076 CONFRONTAÇÕES
OESTE Lote n° 0086 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote n° 0096 (10 LIMITES NORTE	SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE 0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE	25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m 250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m	Lote nº 0086 Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de San Andres Lote nº 0226 Lote nº 0096 Lote nº 0076 CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de San Andres

Lote nº 0106 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de San Andres Lote nº 0206 Lote nº 0116 Lote nº 0096
Lote nº 0116 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 73°31'05" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	251,12 m ² MEDIDAS 10,30 m 10,25 m 24,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de San Andres Lote nº 0196 Lote nº 0151 Lote nº 0106
Lote nº 0151 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	252,00 m ² MEDIDAS 10,50 m 10,50 m 24,00 m 24,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de San Andres Lote nº 0185 Lote nº 1122 (10.6.13.02) Lote nº 0116
Lote nº 0185 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	252,00 m ² MEDIDAS 10,50 m 10,50 m 24,00 m 24,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0151 Rua Ilha Cozumel Lote nº 1122 (10.6.13.02) Lote nº 0196
Lote nº 0196 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 84°39'45" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	251,12 m ² MEDIDAS 10,25 m 10,30 m 24,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0116 Rua Ilha Cozumel Lote nº 0185 Lote nº 0206
Lote nº 0206 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0106 Rua Ilha Cozumel Lote nº 0196 Lote nº 0216
Lote nº 0216 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0096 Rua Ilha Cozumel Lote nº 0206 Lote nº 0226
Lote nº 0226 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	0.6.13.21) – Superfície: RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	250,00 m ² MEDIDAS 10,00 m 10,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0086 Rua Ilha Cozumel Lote nº 0216 Lote nº 0038

III – ARRUAMENTO

Rua Ilhas Malvinas - Superfície: 2.973,86 m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 1248 (10.6.12.08) e a Quadra nº 09, segue no rumo SW10°54'35"NE e se mede 166,40m, onde toma uma deflexão para o rumo SE 79°05'25" NW e se mede 2,94m, sempre confrontando com a Quadra nº 09, alcançando a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber, onde toma uma deflexão para o rumo NW 68°49'04" SE e se mede 22,90m, confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e alcançando a Quadra nº 09, onde toma uma deflexão para o rumo NE 10°54'35" SW e se mede 179,82m, confrontando com a Quadra nº 09, Rua Ilha San Martin, Quadra nº 08, Rua Ilha de Bora Bora, Quadra nº 07, Rua Ilhas Gregas e Quadra nº 06, alcançando o Lote nº 1248 (10.6.12.08), onde toma uma deflexão para o rumo SE 80°36'22" NW e se mede 17,01m, confrontando com o Lote nº 1248 (10.6.12.08), atingindo assim o ponto de partida deste Roteiro.

Rua Ilhas Gregas LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	S – Superfície: 2.235,50 RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	m ² . MEDIDAS 131,50 m 131,50 m 17,00 m 17,00 m	CONFRONTAÇÕES Quadra nº 07 Quadra nº 06 Rua Ilhas Cayman Rua Ilhas Malvinas
Rua Ilha de Bora	Bora – Superfície: 2.23	5.50 m².	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 131,50 m 131,50 m 17,00 m 17,00 m	CONFRONTAÇÕES Quadra nº 08 Quadra nº 07 Rua Ilhas Cayman Rua Ilhas Malvinas
Rua Ilha San Ma	rtin – Superfície: 2.235,	50 m².	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 131,50 m 131,50 m 17,00 m 17,00 m	CONFRONTAÇÕES Quadra nº 09 Quadra nº 08 Rua Ilhas Cayman Rua Ilhas Malvinas
Rua Ilhas Cayma	<u>ın</u> – Superfície: 3.656,99	9 m².	
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RUMOS NW 79°05'25" SE NW 79°05'25" SE SW 10°54'35" NE SW 10°54'35" NE	MEDIDAS 17,00 m 17,30 m 213,52 m 216,71 m	CONFRONTAÇÕES Rua Ilha de Granada Alameda Buri Quadra nº 10 Quadra nº 06, Rua Ilhas Gregas, Quadra nº 07, Rua Ilha de Bora Bora, Quadra nº 08, Rua Ilha San Martin e Quadra nº 09

Rua Ilha de Granada – Superfície: 2.325,80 r	n².
--	-----

rtaa iiria ao ora	<u></u>	0,00	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW 79°05'25" SE	133,22 m	Quadra nº 12
SUL	NW 79°05'25" SE	140,40 m	Quadra nº 09, Rua Ilhas Cayman e
			Quadra nº 10
LESTE	SW 10°54'35" NE	17,00 m	Lote nº 1511 (10.6.13.02)
OESTE	SW 33°48'04" NE	18,45 m	Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim
			Jaber

Rua Ilhas Virgens - Superfície: 2.290,63 m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Quadra nº 12 e a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber, segue no rumo SW 33°52'31" NE e se mede 18,46m, confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e alcançando a Quadra nº 16, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79°05'25" SE e se mede 91,19m, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à esquerda em um raio de 18,00m e se mede 28,27m, sempre confrontando com a Quadra nº 16, alcançando a Rua Maruan Mustafa Jaber, onde toma uma deflexão para o rumo NW67°52'54"SE e se mede 17,17m, confrontando com a Rua Maruan

Mustafa Jaber e alcançando a Quadra nº 13, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 35,00m e se mede 51,64m, confrontando com a Quadra nº 13 e alcançando a Quadra nº 12, onde toma uma deflexão para o rumo SE79º05'25"NW e se mede 98,39m, confrontando com a Quadra nº 12 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Rua Ilha São Domingos - Superfície: 1.858,25 m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Quadra nº 16 e a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber, segue no rumo SE 00°52'34" NW e se mede 17,37m, confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e alcançando a Quadra nº 20, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79°05'25" SE e se mede 73,55m, confrontando com a Quadra nº 20 e alcançando a Quadra nº 17,onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 35,00m e se mede 46,87m, confrontando com a Quadra nº 17 e alcançando a Rua Maruan Mustafa Jaber, onde toma uma deflexão para o rumo NE74°20'34"SW e se mede 17,96m, confrontando com a Rua Maruan Mustafa Jaber e alcançando a Quadra nº 16, onde toma uma deflexão para a direita com curva à esquerda em um raio de 18,00m e se mede 28,27m, onde toma uma deflexão para o rumo SE79°05'25"NW e se mede 70,00m, sempre confrontando com a Quadra nº 16, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Rua Ilha Cozumel (Trecho 01) - Superfície: 645,15m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Quadra nº 11 e o Lote nº 0769 (10.6.13.01), segue no rumo NW 83°09'29" SE e se mede 21,45m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 10°11'33" NE e se mede 4,82m, sempre confrontando com o Lote nº 0769 (10.6.13.01), alcançando a Quadra nº 27, onde toma uma deflexão para o rumo NW 45°49'46" SE e se mede 15,49m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79°05'25" SE e se mede 15,00m, sempre confrontando com a Quadra nº 27, alcançando a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber, onde toma uma deflexão para o rumo NE 35°50'38" SW e se mede 25,50m, confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e alcançando a Quadra nº 11, onde toma uma deflexão para o rumo SE 45°49'46" NW e se mede 46,08m, confrontando com a Quadra nº 11, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Rua Ilha Cozumel (Trecho 02) - Superfície: 1.157,56 m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e a Quadra nº 20, segue no rumo SW 32º50'37" NE e se mede 18,33m, confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e alcançando a Quadra nº 21, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79º05'25" SE e se mede 43,00m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 84º39'45" SE e se mede 10,30m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79º05'25" SE e se mede 10,50m, sempre confrontando com a Quadra nº 21, alcançando o Lote nº 1122 (10.6.13.02), onde toma uma deflexão para o rumo NE 10º54'35" SW e se mede 18,00m, confrontando com o Lote nº 1122 (10.6.13.02) e alcançando a Quadra nº 20, onde toma uma deflexão para o rumo SE 79º05'25" NW e se mede 70,60m, confrontando com a Quadra nº 20 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Rua Ilha de San Andres – Superfície: 1.099,38 m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e a Quadra nº 21, segue no rumo SW 10°54'35" NE e se mede 17,00m, confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e alcançando a Quadra nº 28, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79°05'25" SE e se mede 63,75m, confrontando com a Quadra nº 28 e alcançando o Lote nº 1122 (10.6.13.02), onde toma uma deflexão para o rumo NE 10°54'35" SW e se mede 18,00m, confrontando com o Lote nº 1122 (10.6.13.02) e alcançando a Quadra nº 21, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79°05'25" SE e se mede 10,50m, onde toma uma deflexão para o rumo SE 73°31'05" NW e se mede 10,30m, onde toma uma deflexão para o rumo SE 79°05'25" NW e se mede 43,00m, sempre confrontando com a Quadra nº 21, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Rua Ilha Antigua – Superfície: 1.099,22 m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e a Quadra nº 28, segue no rumo SW 10°54'35" NE e se mede 17,00m, confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed

Din Ibrahim Jaber e alcançando a Quadra nº 29, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79°05'25" SE e se mede 43,00m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 84°41'03" SE e se mede 10,26m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79°05'25" SE e se mede 10,51m, sempre confrontando com a Quadra nº 29, alcançando o Lote nº 0657 (10.6.05.03), onde toma uma deflexão para o rumo NE 10°46'09" SW e se mede 12,00m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 10°54'35" SW e se mede 6,00m, sempre confrontando com o Lote nº 0657 (10.6.05.03), atingindo a Quadra nº 28, onde toma uma deflexão para o rumo SE 79°05'25" NW e se mede 63,75m, confrontando com a Quadra nº 28 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Rua Ilha Varadero – Superfície: 1.096,35 m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e a Quadra nº 29, segue no rumo SW 10°54'35" NE e se mede 17,00m, confrontando com a Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber e alcançando a Quadra nº 30, onde toma uma deflexão para o rumo NW 79°05'25" SE e se mede 63,56m, confrontando com a Quadra nº 30 e alcançando o Lote nº 0657 (10.6.05.03), onde toma uma deflexão para o rumo NE 10°46'09" SW e se mede 18,00m, confrontando com o Lote nº 0657 (10.6.05.03) e alcançando a Quadra nº 29, onde toma uma deflexão para o rumo SE 79°05'25" NW e se mede 10,39m, onde toma uma deflexão para o rumo SE 79°05'25" NW e se mede 43,00m, sempre confrontando com a Quadra nº 29, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber - Superfície: 9.412,94 m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 1248 (10.6.12.08) e a Quadra nº 09, segue no rumoSW 11°13'21" NE e se mede 17,27m, confrontando com o Lote nº 1248 (10.6.12.08) e alcançando a Quadra nº 11, onde toma uma deflexão para a direita com curva à esquerda em um raio de 35,86m e se mede 35,38m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 52°59'21" NE e se mede 26,75m, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à esquerda em um raio de 46,39m e se mede 25,15m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 52,00m e se mede 22,34m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 49º12'47" NE e se mede 29,86m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 42°00'55" NE e se mede 26,92m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 33°52'31" NE e se mede 64,65m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 02°51'24" NE e se mede 51,31m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 33°16'58" NE e se mede 10,61m, sempre confrontando com a Quadra nº 10, alcançando a Rua Ilha Cozumel, onde toma uma deflexão para o rumo SW 35°50'38" NE e se mede 25,50m, confrontando com a Rua Ilha Cozumel e alcançando a Quadra nº 27, onde toma uma deflexão para o rumo SW 10°54'35" NE e se mede 222,99m, confrontando com a Quadra nº 27 e alcançando o Lote nº 34, onde toma uma deflexão para o rumo NW 78°36'42" SE e se mede 0,12m, confrontando com o Lote nº 34, onde toma uma deflexão para o rumo NW 78º28'28" SE e se mede 16,88m, confrontando com os Lotes nº 34 e nº 1043 (10.6.05.02), alcançando a Quadra nº 30, onde toma uma deflexão para o rumo NE 10°54'35" SW e se mede 222,81, confrontando com a Quadra nº 30, Rua Ilha Varadero, Quadra nº 29, Rua Ilha Antigua, Quadra nº 28, Rua Ilha de San Andres e Quadra nº 21, alcançando a Rua Ilha Cozumel, onde toma uma deflexão para o rumo NE 32°50'37" SW e se mede 18,33m, confrontando com a Rua Ilha Cozumel e alcançando a Quadra nº 20, onde toma uma deflexão para o rumo NE 33º16'58" SW e se mede 19,60m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 02°51'24" SW e se mede 32,19m, sempre confrontando com a Quadra nº 20, alcançando a Rua Ilha São Domingos, onde toma uma deflexão para o rumo NW 00°52'34" SE e se mede 17,37m, confrontando com a Rua Ilha São Domingos e alcançando a Quadra nº 16, onde toma uma deflexão para o rumo NE 33°52'31" SW e se mede 72,76m, confrontando com a Quadra nº 16 e com a Rua Ilhas Virgens, alcançando a Quadra nº 12, onde toma uma deflexão para o rumo NE 42º00'55" SW e se mede 29,20m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 49º12'47" SW e se mede 31,86m, sempre confrontando com a Quadra nº 12, alcançando a Rua Ilha de Granada, onde toma uma deflexão para o rumo NE 33°48'04" SW e se mede 18,45m, confrontando com a Rua Ilha de Granada e alcançando a Quadra nº 09, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 63,39m e se mede 29,45m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 52°59'21" SW e se mede 26,93m, sempre confrontando com a Quadra nº 09, alcançando a Rua Ilhas Malvinas, onde toma uma deflexão para o rumo SE 68º49'04" NW e se mede 22,90m, confrontando com a Rua Ilhas Malvinas e alcançando a Quadra nº 09, onde toma uma

deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 52,86m e se mede 26,03m, confrontando com a Quadra nº 09, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Rua Maruan Mustafa Jaber – Superfície: 3.356,10 m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Ilhas Virgens e a Quadra nº 16, segue no rumo SW10°54'35"NE e se mede 14,00m, confrontando com a Quadra nº 16 e alcançando a Rua Ilha São Domingos, onde toma uma deflexão para o rumo SW74°20'34"NE e se mede 17,96m, confrontando com a Rua Ilha São Domingos e alcançando a Quadra nº 17, onde toma uma deflexão para a direita com curva à esquerda em um raio de 5,00m e se mede 6,73m, confrontando com a Quadra nº 17, onde toma uma deflexão para o rumo NW79°26'55"SE e se mede 173,32m, confrontando com a Quadra nº 17, Rua Ilha Morada, Quadra nº 18, Rua Ilha Capri e Quadra nº 19, alcançando a Rua Astorga, onde toma uma deflexão para o rumo NE12°14'02"SW e se mede 17,01m, confrontando com a Rua Astorga, alcançando a Quadra nº 15, onde toma uma deflexão para o rumo SE79°26'55"NW e se mede 172,19m, confrontando com a Quadra nº 15, Rua Ilha Capri, Quadra nº 14, Rua Ilha Morada e Quadra nº 13, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à esquerda em um raio de 5,00m e se mede 7,35m, confrontando com a Quadra nº 13 e alcançando a Rua Ilhas Virgens, onde toma uma deflexão para o rumo SE67°52'54"NW e se mede 17,17m, confrontando com a Rua Ilhas Virgens e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Rua Ilha Morada (Trecho 01) – Superfície: 825,83 m².							
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES				
NORTE	NW 79°26'55" SE	17,00 m	Rua Maruan Mustafa Jaber				
SUL	Raio de 9,00m	24,52 m	Quadras nº 13 e nº 14				
LESTE	SW 10°33'05" NE	43,00 m	Quadra nº 14				
OESTE	SW 10°33'05" NE	43,00 m	Quadra nº 13				
Rua Ilha Morada	(Trecho 02) – Super	fície: 730,93 m².					
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES				
NORTE	NW 79°26'55" SE	17,00 m	Lote nº 1122 (10.6.13.02)				
SUL	NW 79°26'55" SE	17,00 m	Rua Maruan Mustafa Jabér				
LESTE	SW 10°33'05" NE	43,00 m	Quadra nº 18				
OESTE	SW 10°33'05" NE	43,00 m	Quadra nº 17				
Rua Ilha Capri (1	Гrecho 01) – Superfíc	ie: 825,83 m².					
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES				
NORTE	NW 79°26'55" SE	17,00 m	Rua Maruan Mustafa Jaber				
SUL	Raio de 9,00m	24,52 m	Quadras nº 14 e nº 15				
LESTE	SW 10°33'05" NE	43,00 m	Quadra nº 15				
OESTE	SW 10°33'05" NE	43,00 m	Quadra nº 14				
Rua Ilha Capri (1	Гrecho 02) – Superfíc	ie: 730,93 m².					
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES				
NORTE	NW 79°26'55" SE	17,00 m	Lote nº 1122 (10.6.13.02)				
SUL	NW 79°26'55" SE	17,00 m	Rua Maruan Mustafa Jabér				
LESTE	SW 10°33'05" NE	43,00 m	Quadra nº 19				
OESTE	SW 10°33'05" NE	43,00 m	Quadra nº 18				

RESUMO DO ARRUAMENTO

Rua Ilhas Malvinas	2.973,86m2
Rua Ilhas Gregas	2.235,50m2
Rua Ilha de Bora Bora	2.235,50m2
Rua Ilha San Martin	2.235,50m2
Rua Ilhas Cayman	3.656,99m2
Rua Ilha de Granada	2.325,80m2
Rua Ilhas Virgens	2.290,63m2
Rua Ilha São Domingos	1.858,25m2

Rua Ilha Cozumel (Trecho 01) Rua Ilha Cozumel (Trecho 02) Rua Ilha de San Andres Rua Ilha Antigua Rua Ilha Varadero Rua Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber Rua Maruan Mustafa Jaber Rua Ilha Morada (Trecho 01) Rua Ilha Morada (Trecho 02) Rua Ilha Capri (Trecho 01) Rua Ilha Capri (Trecho 02) Rua Astorga Total	645,15m2 1.157,56m2 1.099,38m2 1.099,22m2 1.096,35m2 9.412,94m2 3.356,10m2 825,83m2 730,93m2 825,83m2 730,93m2 374,82m2 41.167,07m2
RESUMO DAS QUADRAS	
RESUMO DAS QUADRAS	
Quadra n.º 27 (10.6.05)	6.469,30m2
Quadra n.º 27 (10.6.05)	3.187,50m2
0 - 1 - 0 00 (40 0 05)	3.151,97m2
0 1 000 (40 0 05)	
	1.363,98m2
Quadra n.º 09 (10.6.12)	4.740,91m2
Quadra n.º 06 (10.6.13)	2.834,80m2
Quadra n.º 07 (10.6.13)	6.575,00m2
Quadra n.º 08 (10.6.13)	6.575,00m2
Quadra n.º 09 (10.6.13)	5.722,20m2
Quadra n.º 10 (10.6.13)	5.279,27m2
Quadra n.º 11 (10.6.13)(ÁREA VERDE = 5.488.98m2) + (A.P.P. = 21.875,33m2)	27.364,31m2
Quadra n.º 12 (10.6.13)	5.732,11m2
Quadra n.º 13 (10.6.13)	2.951,40m2
Quadra n.º 14 (10.6.13)	2.682,28m2
Quadra n.º 15 (10.6.13)	2.784,95m2
Quadra n.º 16 (10.6.13)(ÁREA VERDE = 798,44m2)	4.790,65m2
Quadra n.º 17 (10.6.13)	2.379,67m2
Quadra n.º 18 (10.6.13)	2.150,00m2
Quadra n.º 19 (10.6.13)	2.329,04m2
Quadra n.º 20 (10.6.13)	3.763,35m2
Quadra n.º 21 (10.6.13)	3.156,24m2
Total	105.983,93m2
RESUMO GERAL	
Área da Matrícula	147.151,00m2
Área de Preservação Permanente	21.875,33m2
Área do Loteamento	125.275,67m2
Área Verde 5% (6.263,78m2)	6.287,42m2
Arruamento	41.167,07m2
Reserva Técnica (CONVERSÃO DE ÁREA)	11.724,55m2
Subdivisão – Lotes (externos)	3.057,24m2
Área Lotes (internos)	74.763,94m2
/ woo Lotoo (intorrioo)	1 7.1 00,071112

Foz do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

Proprietário:

Responsável Técnico:

Macedônia Incorporadora Ltda CNPJ/MF 46.799.579/0001-03

Ano XXV

PORTARIA Nº 78691

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o Decreto nº 28.981, de 19 de fevereiro de 2021 e alterações, o Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações e, ainda, com o Memorando Interno nº 24890, de 8 de maio de 2024, expedido pela Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar o servidor **Marcelo Lima de Leite, matrícula 17713.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro SAMU Consultor, para exercer a função de Suporte Técnico/Administrativo em atividades específicas adicionais ao cargo Porte I, em substituição à servidora Marta Manfrinato de Lima.
- **Art. 2º** Atribuir ao servidor gratificação por Encargos Especiais EE nos termos do disposto no item 22 do Anexo I do Decreto nº 26.544/2018 e alterações.
- **Art. 3º** Designar o servidor **Marcelo Lima de Leite, matrícula 17713.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro SAMU Consultor, para exercer cumulativamente a função de responsável pela Gerência de Enfermagem/RT do SAMU.
- **Art. 4º** Revogar, a pedido, as Portarias nos 68069, de 2 de julho de 2019 e 69346, de 2 de janeiro de 2020, que tratam da servidora Marta Manfrinato de Lima.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA № 78701

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 25629, de 10 de maio de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 78362, de 26 de março de 2024, na parte que trata da servidora **Eudeleide Pereira Lopes**, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

13577 01	Eudeleide Pereira Lopes	Assistente Administrativo Especialista	SMAS/CREAS/II/ PSC/LA	01/04/2024 à 01/10/2024	Cumprim ento por "Tarefas"	Confor me item "C"	014/2024
-------------	-------------------------------	--	--------------------------	----------------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------

Leia-se:

13577. 01	Eudeleide Pereira Lopes	Assistente Administrativo Especialista	SMAS/CREAS II/PSC/LA	01/04/2024 à 01/10/2024	Cumprim ento por "Tarefas"	Confor me item "D"	014/2024
--------------	-------------------------------	--	-------------------------	----------------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78711

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto nº 32.501, de 30 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 25984, de 13 de maio de 2024, emitido pela Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

- Art. 1º Constituir Comissão Especial de Combate ao Assédio CECA para recebimento e processamento dos casos de assédio, moral e sexual, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu.
- Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial, de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores abaixo nominados:
- I Como representantes Titulares:
- a) Kiara de Moraes Heck Psicólogo Júnior;
- b) Heloísa Akiko Miyashita Arquiteto Júnior;
- c) Rudimar Venialgo Silva Guarda Municipal 1ª Classe.
- II Como representantes Suplentes:
- a) Denise Fatima Frare Scherer Agente Fiscal de Preceitos Sênior;
- b) Eversson Cadaval Madruga Inspetor de Área;
- c) **Célia Aparecida Llera** Assistente Administrativo Especialista.
- § 1º A Presidência da Comissão, de que trata esta Portaria, será ocupada pela servidora **Kiara de Moraes Heck**.
- § 2º A atuação dos servidores no desempenho das referidas atribuições é considerada como serviço de relevância pública, não será remunerada, não acarretando aumento de despesas.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78712

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 56 e 57, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção à petição protocolada sob o nº 29795, em 2 de maio de 2024;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **Benhur Fontoura Correa**, **matrícula nº 22142.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Preceitos Júnior, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo.
- Art. 2º Declarar vago o referido cargo.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78718

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 26329, de 14 de maio de 2024, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Exonerar, a pedido, **Aline Simão Fernandes** do cargo de provimento em comissão, Símbolo ASS-2, Assessor I, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

REGIMENTO GERAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR

> CAPÍTULOI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.1 O Programa de Residência Médica (PRM) é o conjunto de atividades de ensino em serviço e teóricopráticas complementares, destinado a médicos, na modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de residência médica, sendo caracterizado pelo treinamento em serviços de saúde, direcionado à aquisição de competências exigidas para cada especialidade, que irão conferir título de especialista em favor dos médicos residentes neles habilitados, realizados sob supervisão direta de médicos de elevada qualificação ética e profissional;
- **Art.2** Os Programas de Residência Médica PRM são coordenados pela COREME, que está inserida na DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL E RESIDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, cumprindo as disposições emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica CNRM e o Regimento Interno desta Comissão.

Parágrafo Único- A Comissão de Residência Médica – COREME – é uma instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM), estabelecida na instituição de saúde que é cenário de prática dos Programas de Residência Médica (PRM), regularmente credenciada no Ministério da Educação por meio da Comissão Nacional de Residência Médica, nos termos do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011.

- Art.3 Os Programas de Residência Médica têm como objetivos fundamentais e indivisíveis:
- I. Aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico do médico;
- II. Melhoria da assistência médica à comunidade nas áreas profissionalizantes.
- **Art.4** Para cumprir com as exigências legais impostas às instituições de saúde responsáveis por Programas de Residência e a fim de cumprir integralmente os objetivos fundamentais da Residência Médica, a instituição contará com uma Comissão de Residência Médica COREME;
- Art.5 Os Programas de Residência Médica terão início e término conforme calendário vigente da CNRM.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DA COREME

Art.6 É finalidade da COREME:

- I Coordenar o processo de especialização do médico residente, organizado em PRMs autorizados pela CNRM, caracterizados por treinamento em serviço e atividades teórico-complementares, em instituições credenciadas, desenvolvidos em ambiente médico-hospitalar e/ou ambulatorial, sob a supervisão de profissionais médicos preceptores de reconhecida qualificação;
- II Garantir o desenvolvimento dos Programas de Residência Médica reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência, com base nas matrizes de competências aprovadas para cada PRM;
- III Propor a criação de novos programas considerando a necessidade de médicos especialistas indicada pelo perfil sócioepidemiológico da população, em consonância com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV Cumprir e fazer cumprir as normas legais estabelecidas e aprovadas pela CNRM.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

- **Art. 7º** A COREME é o órgão responsável pela emissão dos certificados de conclusão de residência médica aos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação da CNRM/MEC.
- **Art. 8º** Haverá apenas uma única COREME credenciada por instituição de saúde para oferta de Programas de Residência Médica, sendo obrigatório para seu registro junto à CNRM o ato de constituição da COREME da instituição em ata assinada pelos membros, que deve constar:
- I Regimento interno com os regulamentos da COREME;
- II Ato de nomeação vigente do coordenador da COREME;
- III Descrição do corpo de preceptores devidamente constituído para o desenvolvimento dos programas propostos, destacando a experiência acadêmica, administrativa e profissional na especialidade oferecida, em especial, a do coordenador da COREME, dos supervisores por programa e dos preceptores, por área; IV Pedido de autorização de funcionamento de pelo menos um Programa de Residência Médica;
- V Declaração sobre a responsabilidade do pagamento, com a especificação da capacidade de pagamento de bolsas de residência médica, bem como a indicação do financiador da bolsa.

- § 1º Sendo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) condição indispensável e necessária para a instrução do processo de credenciamento de instituições e emissão do ato autorizativo para oferta de Programas de Residência Médica (PRM), havendo mudança da administração da Instituição que culmine com a mudança de CNPJ, deverá haver um novo pedido de ato autorizativo dos PRMs, a fim de se cumprir os ditames legais, sob a coordenação da COREME legalmente constituída e em exercício, sendo vedada a transferência de programas entre instituições;
- § 2º É condição indispensável para o cadastramento de Programa de Residência Médica que o CNPJ da instituição coincida com o do cenário de prática;
- § 3º Caso os PRMs se desenvolvam integrados em várias instituições de saúde, a COREME deverá ser estabelecida na instituição em que o cenário de prática seja o de maior carga horária para o maior número de médicos residentes.
- § 4º. Caso os PRMs se desenvolvam integrados em várias instituições de saúde, deverão constar no Projeto Pedagógico do PRM, os Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) dos cenários de práticas.
- **Art 9** O Regimento Interno da COREME será elaborado e aprovado pelos membros do colegiado da COREME da Instituição, no qual deverão constar as normativas regimentais próprias e de acordo com a CNRM.
- Art.10 As deliberações e decisões do colegiado da COREME serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Único- As atas de deliberações e decisões das reuniões do Colegiado serão registradas por Secretário designado e disponibilizadas para assinatura dos membros da COREME e ciência de seus conteúdos.

- **Art.11** A Instituição de saúde credenciada deverá manter atualizada, e à disposição da COREME, a documentação necessária para a instrução do processo de credenciamento para oferta de Programas de Residência Médica, a saber:
- I Atos constitutivos da instituição (natureza jurídica, objetivo social, normas que regem o funcionamento, a administração e as relações institucionais), devidamente registrados no órgão competente;
- II Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES); IV Ato de constituição da COREME da instituição;

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA COREME

Art.12 São atribuições da COREME, como colegiado:

- I Planejar, coordenar, organizar e fiscalizar a execução dos PRMs da instituição; II Acompanhar a organização do Projeto Pedagógico (PP) dos PRMs;
- III Avaliar periodicamente os PRMs, a fim de apreciar as alterações nos projetos pedagógicos dos programas existentes de acordo com os cenários de prática e a disponibilidade de infra-estrutura e preceptoria;
- IV Acompanhar o processo avaliativo regular dos médicos residentes nos PRMs; V Acompanhar e sugerir modificações necessárias nos PRMs;
- VI Executar ações para autorização de novos programas, reconhecimento de programas e renovação do reconhecimento de programas, bem como a definição do número de vagas por PRM;
- VII Acompanhar e articular, junto à instituição, a garantia de preceptoria qualificada e adequada as necessidades do PRM estabelecidas na matriz de competências;
- VIII Estimular a qualificação de supervisores e preceptores dos PRMs;
- IX Funcionar de forma articulada com os responsáveis técnicos da Instituição para adequada execução dos PRMs:
- X Intervir junto à instituição para que sejam disponibilizados os meios de suporte didáticos atualizados para a Residência Médica;
- XI Zelar pelo contínuo aprimoramento dos Programas de Residência Médica; XII Fiscalizar, executar e fazer executar as normas estabelecidas pela CNRM;
- XIII Manter atualizados os registros das informações da gestão dos PRMs, bem como das informações constantes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação, a saber: o registro dos médicos residentes, dos preceptores, dos projetos pedagógicos dos PRMs, das avaliações, da frequência, dos

processos disciplinares;

- XIV Acompanhar a situação cadastral de programas junto à CNRM/MEC;
- XV Analisar as solicitações de transferência de médicos residentes de um Programa de Residência Médica para outro, da mesma especialidade, em instituição diversa, conforme legislação específica da CNRM;
- XVI Providenciar, junto à instituição, com anuência do órgão financiador, comprovação da existência de bolsa e declaração sobre a responsabilidade pelo pagamento, para autorização de transferência de médicos residentes:
- XVII Designar banca examinadora para avaliar a equivalência curricular, bem como conhecimentos, habilidades e atitudes, compatíveis para alocação do residente no nível de treinamento compatível com os resultados da análise, no caso de solicitação de vaga por motivo de descredenciamento ou cancelamento de atos autorizativos de outra instituição;
- XVIII Designar banca examinadora, no caso realização de processo seletivo, para ocupação de vagas ociosas pelos médicos residentes em processo de transferência, autorizados pela CNRM;
- XIX Elaborar e revisar o regimento interno de acordo com as normas emanadas da CNRM;
- XX Analisar e julgar processo disciplinar, devendo ao final aplicar a sanção determinada em regimento interno, em concordância com as normas da CNRM;
- XXI Emitir os certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação a ser mantido pela CNRM;
- XXII Participar das atividades e reuniões da CNRM e CEREM, sempre que convocada;
- XXIII Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para Programas de Residência Médica da instituição, de acordo com as normas em vigor;
- XXIV Responsabilizar-se pelo edital de seleção pública do processo seletivo para os Programas de Residência Médica, respeitando as normativas da CNRM.
- XXV Organizar as reuniões, **no mínimo bimestrais**, de acompanhamento com registro em ata e ciência com assinatura dos membros da COREME;
- XXVI Tornar público, junto à Instituição e aos médicos residentes, os membros constituintes do colegiado.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Art.13 São atribuições da Instituição de Saúde:

- I Fornecer espaço físico, recursos humanos e materiais necessários ao adequado funcionamento da COREME:
- II Dar provimento às ações e recomendações propostas pela COREME, a fim de manter o adequado funcionamento dos PRMs;
- III Disponibilizar carga horária compatível com as funções do Coordenador da COREME, do Vice Coordenador, Supervisores e Preceptores dos Programas;
- IV Garantir o pagamento da bolsa do médico residente, integralmente, até a conclusão no referido programa, no caso de descredenciamento ou de solicitação de cancelamento do ato autorizativo do PRM, ou da instituição;
- V Garantir os direitos dos médicos residentes na Instituição, segundo regramentos da CNRM;
- VI Prestar as informações necessárias requeridas quando das avaliações de programas ou institucional;
- VII Garantir a acompanhamento diário do médico residente por preceptor nos Programas de Residência Médica, respeitando-se o mínimo de dois preceptores para cada três residentes, independentemente da carga horária do preceptor, em consonância com o projeto pedagógico do PRM de acordo com cada área;
- VIII Dispor de convênio ou contrato formal de cooperação entre a instituição credenciada e outro estabelecimento que não pertença à mesma instituição que desenvolve as atividades, caso necessário para complementação da prática pedagógica, conforme solicitação da COREME;
- IX Garantir, de forma progressiva e planejada, a melhoria da qualidade da atenção à saúde, do ensino, da pesquisa e da gestão oferecidos pela instituição;

Parágrafo Único: A Instituição de Saúde deverá garantir todos os recursos necessários ao desenvolvimento dos PRMs e das atribuições da COREME.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

Art.14 A COREME é um órgão colegiado constituído por:

• Um coordenador;

- Um Supervisor por programa de residência médica, credenciado junto à CNRM;
- Um representante da instituição de saúde;
- Um representante dos médicos residentes.

Parágrafo único: Os membros referidos acima indicarão suplentes à COREME, que atuarão nas faltas e impedimentos de seus respectivos titulares.

CAPÍTULO VII DA ESCOLHA E DO MANDATO DOS MEMBROS DA COREME

- **Art. 15**. O Regimento Interno da COREME disporá sobre os procedimentos de eleição de seu coordenadore o vice-coordenador, obedecidas às disposições estabelecidas neste Regulamento.
- **Art. 16**. O coordenador e vice-coordenador da COREME deverão ser escolhidos por eleição por maioria simples pelo conjunto de supervisores dos PRM e obedecerá aos seguintes requisitos:
- I a COREME, trinta dias antes do término do mandato, fixará reunião específica de eleição; II as candidaturas deverão ser registradas até sete dias antes da eleição;
- III a eleição será presidida pelo coordenador da COREME;
- IV caso o coordenador da COREME seja candidato à reeleição, um membro do corpo depreceptores, não candidato, será escolhido para presidir a reunião;
- V a votação será realizada em primeira chamada com maioria absoluta, e em segunda chamadacom qualquer número de membros votantes;
- VI em caso de empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade;
- VII Após a eleição do Coordenador da COREME, será realizado o mesmo procedimento paraeleição do Vice Coordenador da COREME.
- **Art. 17**. Os mandatos do coordenador e do vice coordenador tem duração de 3(três) anos, sendo permitida recondução ao cargo, por processo eleitoral.
- **Art. 18**. O coordenador e/ou o vice coordenador da COREME serão dispensados da atividade de coordenação e/ou vice coordenação, nos casos a seguir indicados:
- I Desistência;
- II Aposentadoria;
- III Por descumprimento das atribuições previstas nessa Resolução, que culminem em grave prejuízo aos PRMs, por decisão colegiada por maioria absoluta da COREME, em reunião específica, da qual caberá recurso a CEREM, em primeira instância, e CNRM, em última instância;

Parágrafo único: Em caso de vacância de quaisquer das funções de coordenador e vice-coordenador, serão convocadas eleições extraordinárias e específicas para esse fim pelos membros da COREME, na forma deste Regulamento.

- **Art. 19**. O Supervisor do PRM e seu suplente deverão ser escolhidos por eleição por maioria simples entre os preceptores do PRM, obedecendo aos seguintes critérios:
- I A escolha do Supervisor do programa será realizada em reunião exclusiva para este fim;
- II A inscrição dos candidatos e seus suplentes serão feitas no início da reunião, com votaçãosimples ou por aclamação em caso de um só candidato;
- III Em caso de empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade;
- IV O mandato do Supervisor do programa terá duração de 3(três) anos, sendo permitidarecondução ao cargo, por processo eleitoral.
- Art. 20. O Supervisor do PRM será dispensado da atividade de Supervisão do PRM, nos casos a seguir indicados:
- I Desistência;
- II Aposentadoria;
- III Por descumprimento das atribuições previstas nessa Resolução, que culminem em grave prejuízo aos PRM, por decisão colegiada por maioria absoluta da COREME, em reunião específica, da qual caberá recurso a CEREM em primeira instância e CNRM em última instância.
- § 1º Em caso de vacância do cargo de Supervisor do PRM serão realizadas eleições extraordinárias e específicas para esse fim, com ciência da COREME, dos preceptores do PRM, na forma deste Regulamento.

- § 2º Não serão cumulativas o cargo de Coordenador de COREME com o de Supervisor de PRM, devendo realizar eleições extraordinárias e específicas para esse fim, com ciência pela COREME, pelos preceptores do PRM, após a eleição para Coordenador de COREME na Instituição, na forma deste Regulamento.
- **Art. 21**. O representante dos médicos residentes e seu suplente, na composição da COREME, serão indicados pelos seus pares, após eleição por maioria simples, obedecendo aos seguintes critérios:
- I Deverá ser eleito um representante entre os médicos residentes de um mesmo PRM, para interlocução entre os demais junto ao supervisor do PRM, por maioria simples.
- II- Dentre os representantes dos médicos residentes de cada PRM da Instituição, serão eleitos os representantes dos médicos residentes na composição da COREME, titular e suplente, por maioria simples.
- § 1º O membro representante dos médicos residentes deverá estar regularmente matriculado em PRM da instituição, não estar ou ter cumprido processo disciplinar no PRM.
- § 2º A duração do mandato será anual, tanto dos médicos residentes representantes de cada PRM, quanto da representação como membro de COREME, sendo permitida uma única recondução ao cargo, caso não haja candidato à função, validada por nova eleição.
- § 3º O processo eleitoral deverá ser realizado em reunião específica para esse fim e registrado em ata que deverá ser encaminhada a COREME até o dia 31 de março de cada ano.
- **Art. 22**. O membro representante da instituição deverá ser um médico especialista, indicado pela Diretoria da instituição, de reputação ilibada, que tenha experiência com ensino médico, à residência médica e à ciência médica em geral, podendo recair em nomes que não sejam ocupados por cargos de gestão na instituição.
- **Art. 23**. É vedado aos representantes dos médicos residentes e ao representante da Instituição o exercício da função de Coordenação ou Vice Coordenação da COREME.
- **Art. 24**. Será substituído compulsoriamente o representante de qualquer categoria que se desvincule do grupo representado.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, que oferece programas de residência médica, deve prover espaço físico, recursos humanos e materiais necessários ao adequado funcionamento da COREME.

CAPÍTULO VIII DO COORDENADOR DA COREME

Art.25 O Coordenador da COREME deverá ser médico, com experiência na supervisão de médicos residentes e com especialização reconhecida pela CNRM, integrante do corpo clínico da instituição, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica, responsável por coordenar os programas de residência médica de determinada instituição de saúde, respondendo diretamente junto às instâncias reguladoras da CNRM;

Parágrafo único: O coordenador da COREME será eleito pelo conjunto de supervisores e coordenadores de programas de residência médica da instituição de saúde, representante dos residentes e pelo representante da instituição de saúde.

- Art. 26 Compete ao coordenador da COREME:
 - Coordenar as atividades da COREME;
- II Cumprir a legislação vigente e pertinente aos PRMs, esta Resolução e as normas emanadaspela respectiva COREME, por meio do seu regimento interno;
- III Representar a COREME em todas as atividades que se fizerem necessárias, e, emcircunstância de impedimento, designar um substituto para representá-lo:
- IV Receber, responder, despachar e assinar toda a correspondência da COREME;
- V Tomar decisões "ad referendum" da COREME, em caráter de urgência, sempre que se fizer necessário;
- VI Realizar e presidir reuniões ordinárias da COREME, assegurando registros em ata comperiodicidade de acordo com regimento específico;
- VII Divulgar e dar encaminhamento às decisões deliberadas pela COREME;VIII Distribuir e determinar tarefas aos membros da COREME;
- IX Promover a criação de Grupos Técnicos de Trabalho para definições que necessitem estudossobre temas específicos para a COREME;

- X Monitorar e avaliar os programas de residência regularmente, promovendo o seu contínuo aperfeiçoamento;
- XI Orientar e Instrumentalizar regimentalmente os Supervisores, Preceptores e médicosresidentes;
- XII Participar da organização dos PRMs como consultor para qualquer área médica ou PRM quevenha a ser instituído;
- XIII Manter atualizados junto à COREME a programação pedagógica anual dos PRMs;
- XIV Inserir os médicos residentes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação;
- XV Manter atualizado o cadastro dos PRMs e dos Médicos Residentes no sistema informatizado da CNRM/Ministério da Educação;
- XVI Instaurar e julgar Processo Disciplinar, quando as transgressões se relacionarem aos residentes e propor à COREME as sanções disciplinares cabíveis ao caso, conforme regimento interno;
- XVII Executar anualmente os trâmites para a conclusão dos médicos residentes; XVIII Assinar os diplomas de conclusão de Residência Médica;
- XIX Auxiliar a instituição em assuntos pertinentes à Residência Médica;
- XXI Manter na COREME um arquivo histórico dos PRMs sob sua coordenação, com asinformações que comprovem o cumprimento das exigências para sua execução;
- XXII Promover a Integração entre o corpo de supervisores, preceptores e residentes visando resolução de problemas e minimização de conflitos;
- XXIII Participar das atividades e reuniões da CNRM e CEREM, sempre que convocado.
- XXIV- Fazer cumprir as normas emanadas da CNRM junto aos PRM vinculados a COREME daInstituição de Saúde;
- XXV- Acompanhar e garantir o cumprimento do processo de avaliação dos PRM e dos médicos residentes conforme as normas da CNRM;

Parágrafo Único: A instituição deverá adequar a carga horária, em função do número de Programas de Residência Médica oferecidos e o número de médicos residentes, para o Coordenador da COREME realizar as atribuições enumeradas neste artigo.

CAPÍTULO IX DO VICE-COORDENADOR DA COREME

Art. 27 O Vice Coordenador da COREME deverá ser médico com experiência na supervisão de médicos residentes, com especialização reconhecida pela CNRM, integrante do corpo clínico da instituição, atuando na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica.

Parágrafo único: O vice coordenador da COREME será eleito pelo conjunto de supervisores e coordenadores de programas de residência médica da instituição de saúde.

Art. 28 Compete ao vice coordenador da COREME:

I - Substituir e cumprir as funções do Coordenador em caso de ausência ou impedimentos; II - Auxiliar o Coordenador no exercício de todas as suas atividades.

Parágrafo único: A instituição deverá adequar a carga horária em função do número de Programas de Residência Médica oferecidos e o número de médicos residentes, para o Vice-Coordenador realizar as atribuições enumeradas nesta Resolução.

CAPÍTULO X DO REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE

Art. 29 O representante do corpo docente deverá ser médico especialista, supervisor de programa de residência médica da instituição de saúde.

Parágrafo único: O representante do corpo docente será indicado pelo conjunto dos supervisores dos programas de residência médica.

Art. 30 Compete ao representante do corpo docente:

- I. Representar os programas de residência médica nas reuniões da COREME;
- II. Auxiliar a COREME na condução dos programas de residência médica;
- III. Mediar a relação entre o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA e a COREME;
- IV. Promover a revisão e evolução contínua dos programas de residência médica, de acordo com a

legislação, as políticas de saúde, a ética médica, as evidências científicas e as necessidades sociais.

Parágrafo único: O contrato de trabalho do representante do corpo docente junto à instituição de saúde deverá reservar período para a realização das atribuições enumeradas neste regimento, em função do número de programas de residência médica oferecidos.

CAPÍTULO XI DO SUPERVISOR DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 31 Cada programa ficará sob responsabilidade de um supervisor que deverá ser Médico preceptor, com especialização reconhecida pela CNRM na área do PRM, integrante do corpo clínico da instituição, que atua na orientação direta, junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, com domínio da legislação sobre Residência Médica, responsável por supervisionar as atividades práticas e teóricas relacionadas aos residentes e preceptores de determinado Programa de Residência Médica, respondendo diretamente junto à COREME e às demais instâncias reguladoras da CNRM;

Art. 32 Compete ao Supervisor do PRM:

- Ser o representante dos preceptores do PRM na COREME;
- II Ser o responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento do PRM de sua especialidade/área de atuação;
- III Cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas pela COREME;
- IV Elaborar e apresentar o planejamento do PRM à COREME, até 30 (trinta) dias antes do início das atividades do ano corrente;
- V Elaborar e responsabilizar-se pela escala de atividades do PRM;
- VI Elaborar, com suporte dos preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias dos residentes, acompanhando sua execução;
- VII Monitorar os serviços credenciados para execução do PRM sob sua supervisão, considerando os requisitos mínimos obrigatórios definidos pela CNRM;
- VIII Avaliar continuamente o PRM, promovendo o aperfeiçoamento;
- IX Avaliar o desempenho dos preceptores de forma regular, com critérios definidos e com registro e ciência deles sobre resultados das avaliações, conforme as determinações e normas da CNRM;
- Coordenar a avaliação dos Médicos Residentes de forma regular, com critérios definidos e com registro e ciência deles sobre os resultados das avaliações, conforme as determinações e normas da CNRM;
- XI Comunicar à COREME os casos de conceito insatisfatório de médicos residentes e preceptores e informar as medidas adotadas, conforme regimento interno da COREME;
- XII Orientar aos Médicos Residentes sobre as normas e rotinas do Hospital/Instituição de Saúde;
- XIII Orientar aos Médicos Residentes sobre os critérios de avaliação para promoção ao ano seguinte da residência e o cumprimento integral da carga horária do seu Programa;
- XIV Convocar e presidir reuniões regulares, com periodicidade mínima bimestral, com os preceptores e Médicos Residentes do PRM sob sua supervisão, com registros em ata;
- XV Administrar problemas disciplinares ocorridos no PRM e apresentar relatórios com soluções à COREME, ou com solicitação de instauração de processo disciplinar;
- XVI Promover o acompanhamento mensal do registro de frequência dos Médicos Residentes do PRM, responsabilizando-se pelo controle da carga horária de 60 horas semanais, encaminhando à COREME as inconformidades;
- XVII Remeter relatórios à COREME, quando solicitado, sobre as atividades do PRM; XVIII Propor à COREME adequações no número de vagas do PRM;
- XIX Informar e preencher os dados do PRM, fornecendo as documentações necessárias, para as solicitações de atos autorizativos dos PRMs;
- XX Coordenar, considerando o regimento interno da COREME, as atividades dos preceptores paraa adequada execução no PRM;
- XXI Participar das reuniões da COREME como membro efetivo, e em circunstância deimpedimento, indicar a participação de um substituto;
- XXII Manter atualizado o registro das atividades teórico-complementares realizadas em cada ano,contendo nome e assinatura dos participantes;
- XXIII Fazer cumprir a execução e avaliação do PRM.

Parágrafo Único: A instituição deverá adequar a carga horária semanal para o Supervisor, considerando o número de residentes do PRM, para realizar as atribuições enumeradas neste artigo.

CAPÍTULO XII

DO SUPERVISOR SUPLENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 33 Cada programa terá um Supervisor suplente que deverá ser médico especialista, escolhido entre os preceptores, exercendo a preceptoria há pelo menos 6 meses, e integrante do corpo clínico da instituição de saúde mantenedora do programa de residência.

Parágrafo Único: Caberá ao auxiliar o Supervisor Titular em:

- I. Elaboração anual do Programa de Residência Médica da especialidade, em conjuntocom o supervisor do referido programa;
- II. Elaboração das provas e avaliações que deverão ser aplicadas regularmente, a cadatrimestre;
- III. Zelar pelo bom andamento das atividades práticas e didáticas determinadas, emconjunto com o supervisor:
- IV. Aplicar, em conjunto com o supervisor, a avaliação de cada Residente, a partir doscritérios estabelecidos;
- V. Participar das reuniões da COREME, sempre que convocado;
- VI. Fazer cumprir todas as determinações provenientes dos respectivos ConselhosNacionais e locais;
- VII. Verificar junto aos Preceptores o resultado da avaliação individual dos Residentes sobsua responsabilidade ao final de cada estágio e repassar ao supervisor;
- VIII. Elaborar, em conjunto com o supervisor, escalas de plantão e férias no início de cadaano do PRM;
- IX. Substituir o Supervisor Titular em caso de o mesmo exercer suas funções.

CAPÍTULO XIII DO PRECEPTOR DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- **Art. 34** O preceptor de programa de residência médica deverá ser Médico com especialização reconhecida pela CNRM, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, que tem compromisso com a formação do médico residente, responsável por ensinar, orientar, conduzir, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento da formação integral dos médicos residentes, atuando como mediador no processo de ensino aprendizagem, caracterizados por treinamento em serviço e atividades teórico complementares nos diversos cenários de prática, baseada na aquisição de competências, traduzidas como conhecimentos, atitudes e habilidades técnicas relacionadas ao Programa de Residência Médica de determinada área;
- **Parágrafo 1:** O preceptor de programa de residência médica será designado no projeto pedagógico anual do programa. Em casos de afastamento ou desligamento da função de preceptor ou das atividades na instituição de saúde, o mesmo deverá comunicar ao Supervisor do programa em questão, com um prazo mínimo de 30 dias, para devidas substituições, salvo em casos de força maior.
- Parágrafo 2: Os Preceptores dos PRM desempenharão a função de supervisor interno durante o treinamento em serviço (estágio), exercendo papel de orientador de referência para os Residentes. Deverá ser graduado em medicina, especialista, e ter experiência na área de atuação e ser integrante do Corpo Clínico da Instituição onde ocorrerá o estágio.

Parágrafo 3: Compete aos Preceptores:

- Exercer a atividade de orientador de referência para o residente no desempenho das atividades práticas
- Il Facilitar a integração do residente e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
 - Participar de reuniões semanais para discussão da prática;
- Participar, junto com o residente e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e servico;
- V Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do Projeto Pedagógico (PP) do PRM, contribuindo para o seu aprimoramento;
- VI Orientar e acompanhar, com suporte do supervisor, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;
- VII Elaborar e supervisionar, a critério do supervisor, com os demais preceptores da área de concentração, as escalas das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, acompanhando suaexecução;
- VIII Dar ciência ao supervisor de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do programa de residência;

- IX Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa;
- X Participar da reunião, no mínimo bimestral, entre os preceptores com a Supervisão da residência médica:
- XI Proceder, em conjunto com supervisor, à formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima trimestral, incluindo o plano de recuperação;
- XII Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho estabelecidos pela COREME, deacordo com as normas da CNRM:
- XIII Preencher os instrumentos e formatos de avaliação dos médicos residentes e doPRM, conforme estabelecido pela CNRM:
- XIV Identificar dificuldades e problemas de qualificação do residente relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao supervisor quando se fizernecessário;
- Informar ao supervisor os casos em que o residente apresente conceito insatisfatório na avaliação;
- XVI Atuar nos processos apuratórios de condutas irregulares quando convocado pela coordenação do programa ou COREME;
- XVII Participar, a critério do PRM e do regimento interno da COREME, da banca de qualificação e avaliação final dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- XVIII Cumprir as resoluções da CNRM e as decisões emanadas pela COREME;XIX Manter-se atualizado em sua especialidade;
- XX Ser pontual, assíduo e responsável;
- XXI Agir de acordo com os princípios éticos profissionais; XXII Zelar pela ordem e disciplina do residente;
- XXIII Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;
- XXIV Incentivar a participação dos residentes em jornadas e congressos da sua área de concentração temática;
- XXV Participar de cursos de capacitação em preceptoria;
- XXVI Comunicar imediatamente ao supervisor do programa o usufruto de licenças e demais afastamentos legais para reorganização das escalas de atividades.

Parágrafo Único: A instituição poderá reservar carga horária semanal para realização das atividades específicas do preceptor relacionadas a ensino teórico complementar, de avaliação e gestão dos PRMs

CAPÍTULO XIV DO REPRESENTANTE DOS MÉDICOS RESIDENTES

- **Art.35** O representante dos médicos residentes deverá estar regularmente matriculado em programa de residência médica da instituição de saúde, estando pelo menos no segundo ano de formação (R2 para cima);
- Art. 36 Compete ao representante dos médicos residentes:
- I Representar os médicos residentes nas reuniões da COREME e, em circunstância deimpedimento, informar o substituto;
- II Auxiliar a COREME na condução dos Programas de Residência Médica; III Mediar a relação entre os médicos residentes e a COREME:
- IV Discutir os anseios e necessidades do(s) PRM's com os preceptores, Supervisor doPRM e Coordenador da COREME:
- V Solicitar a inclusão de assuntos importantes relacionados à Residência Médica, quenecessitem de decisão do colegiado na pauta de Reunião da COREME;
- e VI Organizar a eleição de seu sucessor, encaminhando o resultado à COREME, até odia 31 de março de cada ano.

CAPÍTULO XV DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE

- **Art. 37** O representante da instituição credenciada deverá ser médico especialista, indicado pela Diretoria da instituição, de reputação ilibada, que tenha experiência com ensino médico, à residência médica e à ciência médica em geral, podendo recair em nomes que não sejam ocupados por cargos de gestão na instituição.
- Art. 38 Compete ao representante da instituição credenciada:
- I Participar de reuniões da COREME como membro efetivo, e em circunstância de impedimento,informar ao Coordenador o seu substituto;

- II Traduzir os anseios e necessidades do Corpo Administrativo da Instituição ao Coordenador da COREME sempre que necessário;
- III Encaminhar, em forma de pauta de Reunião da COREME, assuntos importantes relacionados à Residência Médica, que necessitem de decisão do colegiado da COREME;
- IV Garantir os recursos logísticos necessários ao bom andamento dos PRMs da Instituição Credenciada.

CAPÍTULO XVI DA ESCOLHA E DO MANDATO DOS MEMBROS DA COREME

- Art. 39 A eleição do coordenador e vice coordenador da COREME obedecerá aos seguintes requisitos:
- I. I. A COREME, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, fixará reunião específica deeleição;
- II. II. As candidaturas deverão ser registradas, no máximo, até 7(sete) dias antes daeleição;
- III. III. A eleição será presidida pelo coordenador da COREME em exercício;
- IV. IV. Caso o coordenador da COREME seja candidato à eleição, um membro do corpodocente, não candidato, será escolhido para presidir a reunião;
- V. V. A votação será realizada em primeira chamada com maioria absoluta, e em segundachamada com qualquer número de membros volantes;
- VI. VI. Em caso de empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade;
- VII. Em caso de Chapa Única, a votação se dará independentemente do número demembros votantes presentes, por aclamação.

Parágrafo único: O médico residente é inelegível aos cargos de coordenador e vice coordenador da COREME. De igual maneira, preceptores com menos de 1(um) ano de preceptoria não poderão se candidatar aos cargos.

- **Art. 40** Os mandatos do coordenador e do vice coordenador têm duração de 3 (três) anos, sendo permitida recondução sucessiva ao cargo.
- **Art. 41** O supervisor de Programa de Residência será indicado pela COREME, e terá mandato de 3 (três) anos, sendo permitida recondução sucessiva ao cargo.
- **Art. 42** O Supervisor Suplente de Programa de Residência será indicado pelos preceptores, dentro de cada programa de residência, para o mandato de 3 (três) anos, sendo permitida recondução sucessiva ao cargo;
- **Art. 43** O representante da instituição de saúde e seu suplente serão indicados pela diretoria da instituição, para mandato de 3(três) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva ao cargo.
- **Art. 44** O representante dos médicos residentes de cada programa e seu suplente serão indicados pelos seus pares, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução sucessiva ao cargo.
- **Art. 45** Substituir-se-á compulsoriamente o representante de qualquer categoria que se desvincule do grupo representado, cabendo à COREME a indicação nos casos de supervisor ou coordenador, e às distintas classes em caso de representante dos residentes ou representante da instituição de saúde.

CAPÍTULO XVII DO FUNCIONAMENTO DA COREME

- **Art.46** A COREME será regida por meio de Regimento Interno, devidamente aprovado pelos membros da COREME, sob as normas da CNRM.
- **Art.47** A COREME da instituição credenciada irá se reunir, ordinariamente, com **periodicidade, no mínimo, bimestral**, ou, extraordinariamente, a qualquer momento, com prévia divulgação da pauta da reunião e com registro em Ata, assinada pelos presentes.
- **Art.48** As reuniões da COREME serão realizadas, em primeira chamada, com maioria absoluta, e, em segunda chamada, com qualquer número de membros votantes.
- Art.49 Apenas os membros da COREME, titulares ou, na ausência desses, seus suplentes, terão direito a voto.

Art.50 As deliberações e decisões do colegiado da COREME serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único: Qualquer membro da COREME poderá solicitar a realização de reunião extraordinária.

CAPÍTULO XVIII DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- **Art. 51** A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pés-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização lato sensu organizado em Programas de Residência, caracterizada por treinamento em serviço sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional de acordo com a Lei nº 6.932, de 07 de setembro de 1981.
- **Art. 52** O Programa de Residência Médica tem como pré-requisitos diploma de graduação em instituição de ensino superior reconhecida ou validada pelo MEC e registro no respectivo conselho profissional da área.

Parágrafo único. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar no ato da matrícula documento de sua situação legal no Brasil.

- **Art. 53** Os Programas de Residência Médica tem como finalidade:
- I. Aprimorar habilidades técnicas e práticas clínicas para a capacidade de tomar decisões;
- II. Desenvolver atitudes que permitam identificar fatores somáticos, psicológicos e sociais que interferem na manutenção da saúde;
- III. Desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde e qualidade de vida nas diferentes áreas de conhecimento;
- IV. Promover a integração dos Residentes em equipe médica e multiprofissional, guardada a diversidade das competências e habilidades de cada profissão;
- V. Estimular a capacidade de aprendizagem independente e de participação em Programas de Educação Continuada;
- VI. Estimular a capacidade crítica da atuação profissional, considerando seus aspectoscientíficos, éticos e sociais.

Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput deste artigo e necessirio que o medico residente cumpra integralmente as atividades práticas e teóricas constantes dos Programas de Residencia.

CAPÍTULO XIX DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

Art.54 Cada Programa de Residência Médica terê um Supervisor e um Suplente, além dos preceptores, sendo que, de acordo com as peculiaridades dos programas, os cargos poderão ser ocupados pelo mesmo profissional.

CAPÍTULO XX DOS DIREITOS E DEVERES DO MÉDICO RESIDENTE DOS DIREITOS DOS RESIDENTES

Art. 55 São direitos dos Médico Residentes:

- I. Ao mídico residente será concedida a bolsa garantida pelo Art. 4º da Lei nº12.514, de 28 de outubro de 2011.
- § 1º O médico residente será filiado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, como contribuinte individual, a fim de ter assegurados os seus direitos, como prevé o § 1º do Art. 4º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, especialmente os decorrentes do seguro de acidente do trabalho.
- § 2° O hospital oferecerá alimentação durante o período da Residência Médica, e condições adequadas de repouso e higiene durante os plantões médicos, como prevido § 5° do Art. 4° da Lei n°12.514, de 28 de outubro de 2011.
- §3° Não será ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, e nem pelas instituições parceiras, moradia ou auxílio moradia aos residentes, até que haja regulamentação por parte do município, conforme determina Lei 12.514/2011.

- II. Ter conhecimento do Regulamento do PRM;
- III. O Médico Residente deverá cumprir jornada de trabalho de **até** 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluindo um **máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão**, e fará jusa um (1) dia de folga semanal.
- IV. Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos Médicos Residentes serão diretamente supervisionadas por Preceptores, os quais serão sempre médicos e/ou professores pertencentes ao corpo clínico do hospital ou unidade de saúde.
- **V.** O Residente que tenha cumprido plantão noturno, no mínimo, 12 (doze) horas, terá direito a descanso de 6 (seis) horas, com início imediatamente após o cumprimento do plantão noturno e transferência do plantão para profissional habilitado. **Não será autorizado o remanejo destas horas para outro período.**
- VI. O Médico Residente fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano de atividade.
- VII. O Médico Residente terá direito a realizar um ou mais estágios optativos, dentro ou fora da instituição, por um período de no máximo 30(trinta) dias por ano e só poderá ser concedidoa partir do segundo ano do Programa de Residência Médica, devendo ter a anuência do Supervisor do seu Programa, com o aceite formal da Instituição de Ensino credenciada pelo MEC onde ocorrerá e a entrega da avaliação à COREME em até quinze dias após oretorno.
- VIII. O Médico Residente terá direito a afastar-se de suas atividades nos casos contemplados nos dispositivos da lei, conforme descrito nos Art. 6° e 7° deste Capítulo.
- **Art. 56** A Lei nº 6.932/81, em seu Art. 7º, determina que havendo interrupido do Programa de Residência Médica por parte do médico residente, a qualquer título, a carga horiria total de atividade deve ser completada, com plano de reposição à critério do Supervisor do programa e posterior consentimento pela COREME.
- § 1º O mídico residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residencia Médica credenciado pela Comissio Nacional de Residencia Médica (CNRM) poderi requerer o trancamento da matricula em apenas 01 (um) Programa de Residencia Médica, por periodo de 01 (um) ano, para fins de prestario do Serviço Militar.
- § 2º O requerimento de que trata o § 1º deste regulamento deverá ser formalizado atá 30 (trinta) dias apís o inicio da Residência Médica, conforme estabelece o Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 01/2005.
- § 3°Participação em congressos científicos ou de ordem organizacional, desde que formalmente solicitado em formulário próprio com os respectivos comprovantes de inscrição e traslado, com a anuência do Preceptor de estágio (caso esteja em rodízio optativo) e do Supervisor do PRM correspondente para obtenção de licença das atividades. Ao retorno do evento, o Médico Residente deverá entregar cópia de certificado de participação a COREME em 15 dias. Estas participações não poderão exceder a duas vezes ao ano, e não acarretarão reposição;

Art. 57 O residente poderi deixar de comparecer is atividades, sem prejuizo do recebimento da bolsa:

- Por até 05 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão:
- Por até 5 (cinco) dias consecutivos, em virtude de casamento;
- Por 120 (cento e vinte) dias para gozo de licença-maternidade;
- Por 8 (oito) dias para gozo de licença-paternidade;
- Por até 2 (dois) anos para tratamento de saúde.

Parágrafo1º: A médica poderé solicitar è COREME a prorrogação da licença-maternidade por mais 60 (sessenta) dias. O período total da licença-maternidade deveré ser reposto para fins de conclusio do Programa de Residência Médica.

Parágrafo2º: De acordo com a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, o tempo de afastamento para tratamento de saíde deverá ser reposto, podendo, excepcionalmente neste caso, o plano de reposição ser acordado com o supervisor do programa e o médico residente, com ciência eaprovação pela COREME.

Art. 58 Serio autorizados os afastamentos concedidos por doena ou motivo de fora maior, sem prejuzo da bolsa em curso, a critério do Supervisor de cada programa de residência médica, desde que o tempo de afastamento seja reposto posteriormente, estando ciente o residente que na reposição não haverá pagamento da bolsa, que foi antecipada no período de afastamento.

Parágrafo único: Nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento por motivo de saíde, o residente terá o direito de receber integralmente o valor correspondente à bolsa de estudos. Apis este periodo, o residente afastado terá sua bolsa interrompida por motivo de saíde e será encaminhado para Licença de Saíde, conforme regulamentação do INSS. A interrupção do Programa de Residencia Médica por parte do médico residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horiria total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o título de especialista.

- § 1º Para todos os pedidos de licença até 15 dias, o Médico Residente deverá encaminhar a COREME o Pedido de Licença com anuência do Supervisor, no prazo de 2 (dois) dias após o início do afastamento. Para afastamentos acima 15 dias, os quais implicam na suspensão da bolsa até o retorno do Médico Residente as suas atividades, deverá ter o Pedido de Anuência do Supervisor do PRM e encaminhar a COREME;
- §2° A necessidade de afastamento deverá ser comprovada em até 1 (um) dia após o início do afastamento via email e até 1 (um) dia após o retorno às atividades, de maneira física, conforme o caso, através de certificado do evento, certidão de casamento, atestado médico ou atestado de óbito.
- §3° Situações não contempladas nos itens acima serão definidas em reunião ordinária da COREME.

DOS DEVERES DOS MÉDICOS RESIDENTES

Art. 59 Sio deveres dos Residentes:

- a) Participar de todas as atividades previstas no regimento didático-científico do PRM;
- b) Comparecer a todas as reuniões convocadas pelas autoridades superiores;
- c) Portar o "crachá" de uso obrigatório em local de fácil visibilidade;
- d) Usar uniforme convencional completo, de acordo com as exigências dos serviços;
- e) Dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade ao cuidado dos pacientes;
- f) Cumprir com as obrigações de rotina;
- g) Prestar colaboração à unidade onde estiver lotado, fora do horário de trabalho, quando emsituação de emergência;
- h) Agir com urbanidade, discrição e lealdade;
- i) Respeitar as Normas Legais e Regulamentares;
- j) Levar ao conhecimento das autoridades superiores irregularidades das quais tenhaconhecimento, ocorridas na Unidade onde estiver lotado;
- k) Cumprir horários fixados;
- 1) Obedecer às Normas do Código de Ética do Conselho Federal de Medicina;
- m) Assinar a folha de presença, ou livro de ponto, ou bater o cartão de ponto, diariamente, naentrada e na saída.

DAS VEDAÇÕES

Art. 60. É vedado aos Residentes:

- I. Ausentar-se do local onde esteja exercendo suas atividades sem a autorização deseu Preceptor e Supervisor
- II. Retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto oudocumento das instituições onde estiverem lotados;
- III. Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus Superiores;
- IV. Conceder à pessoa estranha à Instituição de saúde o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- V. O exercício de qualquer outra atividade não ligada à Residência nos horários estipulados para sua permanência de acordo com seu PRM.
- VI. A realização de Plantões e outras atividades remuneradas em setores onde realizem seus estágios junto à Residência Médica, independente do horário. Casos de situação de emergência ou Calamidade pública serão regidos pelas legislações específicas.

CAPÍTULO XXI DO ACESSO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 61 O candidato ao Programa de Residência Médica da COREME de Foz do Iguaçu, deverá:

- · Apresentar requerimento à COREME;
- Apresentar diploma médico devidamente registrado ou, caso esteja cursando o último ano da graduação médica, declaração comprobatória expedida pela Instituição de Ensino Superior de origem;
- Apresentar o Curriculum Vitae ou Currículo Lattes, relacionando as atividades escolares, profissionais e

científicas:

- Se estrangeiro, apresentar a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE) que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país;
- Ser aprovado em processo seletivo da COREME.
- §1º A declaração de conclusio do curso será aceita a título provisório, para fins da matricula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante o primeiro ano letivo do Programa de Residencia Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matricula para o ano seguinte.
- § 2º Na hipitese de candidato que tenha concluido o curso de graduajo em **Instituição estrangeira**, somente seri deferida sua matricula no Programa de Residencia Medica mediante apresentação do diploma devidamente revalidado por Instituição de Ensino Superior competente no ato da matrícula.
- **Art. 62** Poderio ingressar nos Programas de Residência Médica da COREME, os médicos formados por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por instituição estrangeira, desde que o diploma esteja devidamente revalidado e que sejam atendidas as exigências das Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.
- Art. 63 Os Programas de Residencia Médica da COREME adotario, no processo de selejão dos candidatos, prova objetiva eliminatória, conforme Resolujão CNRM nº 03/2011, seguida de análise curricular e apresentação de certificados que comprovem as atividades escolares, profissionais e científicas descritas em seu currículo.
- §1º A prova objetiva eliminatiria selecionari para 2ª fase os candidatos que atinjam a nota mínima estipulada no Edital do concurso em vigência.
- § 2º A classificação final dos candidatos deverá ser homologada pela COREME.
- Art. 64 A COREME preencher as vagas que porventura surgirem posteriormente, chamando por rigorosa ordem de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo, até 30 (trinta) dias apés o inicio dos Programas de Residência Médica (Resolução CNRM nº 02/2011).
- § 1º Os candidatos aprovados terio prazo para efetuar a matricula, conforme o edital.
- § 2º Vencido o prazo acima, seño convocados, na ordem de classificação, os candidatos seguintes.
- § 3º Situações especiais serão estudadas pela COREME.

CAPÍTULO XXII DA AVALIAÇÃO, PROMOÇÃO E APROVAÇÃO DOS RESIDENTES DOS FUNDAMENTOS DA AVALIAÇÃO DO MÉDICO RESIDENTE

- **Art. 65** A avaliação de desempenho do médico residente deverá ser sistematizada, permanente e periódica, considerando conhecimentos, habilidades e atitudes de profissionalismo, de acordo com aquisição gradual de competências em cada programa, tendo como objetivo comprovar o processo de aprendizagem ao longo de sua formação, a fim de conferir o título de especialista em favor dos médicos residentes habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao Ministério da Educação e ao Conselho Federal de Medicina.
- **Art. 66** O sistema de avaliação de cada programa deve contemplar um conjunto de avaliações somativas e formativas que incluam atributos como:
- I Conhecimento e habilidades técnicas aplicadas a cada Especialidade, Área de Atuação ou Ano Adicional;
- II Tomada de decisão, profissionalismo, comunicação, comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde, com o paciente e seus familiares, atuação no sistema de saúde;
- e III compromisso com o aprendizado e com o desenvolvimento das atividades curriculares, e outros necessários ao bom exercício da profissão, a critério da Comissão de Residência Médica Coreme da Instituição, estimulando-se o uso de múltiplas formas de avaliação.
- Art. 67 Os projetos pedagógicos dos programas de residência médica são orientados para a aquisição de competências, estabelecidas nas Matrizes de Competências das respectivas Especialidades e Áreas de

Atuação, definidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM em conjunto com as Sociedades de Especialidades e publicadas em forma de Resolução pelo Ministério da Educação.

- **Art. 68** Poderão ser empregados múltiplos métodos e instrumento de avaliação em diferentes cenários para a adequada avaliação dos diferentes domínios de competência, de acordo com os níveis de desempenho do médico residente no programa.
- **Art. 69** Os métodos e instrumentos utilizados na avaliação do médico residente devem ser validados e confiáveis, considerando aquisição do conhecimento, com a definição do desempenho esperado como desfecho da aprendizagem, incluída a devolutiva do resultado da avaliação ao médico residente, em formato de feedback estruturado, apontando os aspectos positivos e as oportunidades ou necessidades de melhoria de modo a alcançar a autonomia e proficiência, visando à segurança do paciente.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Art. 70 A frequência mínima das avaliações de desempenho periódicas será quadrimestral.
- **Art. 71** Nas avaliações de desempenho periódicas do médico residente, serão aplicadas avaliações somativas acompanhadas por procedimentos formativos.

Parágrafo único. A seleção dos instrumentos avaliativos deverá se pautar nas modalidades somativa e formativa de avaliação de acordo com o componente da competência, nas estratégias de aplicação dessas avaliações, e na interpretação das análises dos resultados.

- **Art. 72** A avaliação somativa terá como objetivo assegurar o alcance de qualificações mínimas exigidas e a identificação daqueles que não atingiram o domínio técnico necessário para progressão ao nível seguinte.
- Art. 73 A avaliação formativa terá como objetivo:
- I Prover informações relativas ao nível de desenvolvimento do médico residente; II Identificar aspectos positivos e fragilidades no seu processo de aprendizagem; III permitir que o médico residente monitore seu próprio aprendizado.
- Art. 74 A avaliação de desempenho deve articular teoria com prática de forma contextualizada, em três modalidades:
- I Cognitiva (Teórica): avaliação de conhecimento teórico deve corresponder aos temas abordados nas atividades teóricas, práticas, ou Área de Atuação;
- II Psicomotora (Prática): avaliação em ambientes da prática profissional por meio de observação e interação direta e indireta do desempenho em atividades clínicas e procedimentos de treinamento em serviço;
- III Afetivo-Profissional (Avaliação Atitudinal em Ambientes da Prática Profissional): avaliação mediante observação direta e indireta da atuação do médico residente feita pelo preceptor, grupo de preceptores e supervisor, considerando os elementos responsabilidade, assiduidade, pontualidade e cumprimento de tarefas, atuação na dinâmica do Programa de Residência Médica PRM, colaboração com a construção do conhecimento (relevância, pertinência e embasamento científico das informações), comunicação e relacionamento interpessoal (clareza na colocação das ideias e respeito).
- § 1º Em todas as avaliações cognitivas, diferentes níveis taxonômicos devem ser verificados, como compreensão, aplicação, análise, síntese, avaliação e tomada de decisão.
- § 2º Quando possível, o disposto no inciso III do caput deve contemplar a avaliação pelos pares, outros membros da equipe e pacientes.
- **Art. 75** Em cada avaliação periódica quadrimestral deverão estar contemplados os três domínios da avaliação do médico residente:
- I Uma avaliação cognitiva (avaliação de conhecimentos teóricos);
- II Uma avaliação psicomotora de desempenho em ambientes de prática em atividades clínicas e procedimentos (avaliação de conhecimentos práticos);
- III uma avaliação atitudinal em ambientes da prática profissional.
- **Art. 76** As avaliações dos médicos residentes deverão ser referenciadas por um critério de suficiência estabelecido a partir do desempenho esperado para os domínios avaliados.

Parágrafo único. O conceito satisfatório é atribuído ao residente cujo desempenho alcança os critérios de suficiência estabelecidos.

- Art. 77 Será exigido, como critério mínimo, em cada avaliação quadrimestral periódica:
- I 70% (setenta por cento) de suficiência na avaliação cognitiva (avaliação de conhecimentos teóricos);
- II Conceito "Satisfatório" nas avaliações em ambientes da prática profissional, incluindo a avaliação de integração de conhecimentos, habilidades e atitudes;
- III conceito "Satisfatório" na avaliação atitudinal em ambientes de prática profissional.
- **Art. 78** As Atividades Profissionais Confiabilizadoras APC poderão servir de base para verificar a preparação dos médicos residentes para progressão nos níveis de supervisão e prática autônoma, respeitando os critérios de suficiência estabelecidos pela CNRM.
- **Art. 79** A critério da Coreme, o Sistema de Avaliação também poderá incluir, além dos definidos, o registro de procedimentos e atividades (Logbook, Portfólio, Pesquisa Científica) realizadas pelo médico residente, respeitando os critérios de suficiência estabelecidos pela CNRM.
- **Art. 80** A critério da Coreme, também poderá ser adotado o Teste de Progresso Individual do Residente, elaborado pela Sociedade de Especialidade, que será realizado anualmente, como complemento no processo de avaliação e progressão do médico residente.
- § 1º O teste de progresso é uma avaliação formativa constituída de 120 (cento e vinte) a 200 (duzentas) questões de múltipla escolha, elaboradas para avaliar as capacidades cognitivas esperadas ao final do PRM, de acordo com a Matriz de Competências da Especialidade ou Área de Atuação.
- § 2º O teste de progresso deve ser oferecido anualmente e aplicado simultaneamente para todos os residentes da mesma especialidade.
- § 3º O resultado individual é sigiloso e de conhecimento exclusivo do residente, possibilitando a autoavaliação, reafirmando o conhecimento adquirido e identificando necessidades de aprendizado e melhorias. O acompanhamento do desempenho no teste de progresso em anos consecutivos do programa de residência permite a análise da evolução na aquisição do componente cognitivo ao longo do treinamento.
- § 4º O consolidado do desempenho dos médicos residentes do mesmo serviço deve ser disponibilizado pela Sociedade de Especialidade ao supervisor de cada programa, possibilitando a análise transversal e longitudinal do conhecimento agregado durante o treinamento.

DA PROMOÇÃO DO MÉDICO RESIDENTE

- Art. 81 A promoção do médico residente para o ano seguinte dependerá de:
- I Cumprimento integral da carga horária do Programa no ano;
- II Cumprimento integral das avaliações periódicas e obtenção de média igual ou superior a 7 (sete) nas avaliações cognitivas (teóricas) quadrimestrais;
- III conceito "Satisfatório" no conjunto das avaliações somativas quadrimestrais em Ambientes da Prática Profissional (práticas), incluindo atividades clínicas, procedimentos e componentes afetivo atitudinais;
- IV Conceito "Satisfatório" no conjunto das Avaliações Atitudinais no ano.
- **Art. 82** O residente que não obtiver média mínima de 7,0 (sete) em cada uma das 3 (três) avaliações anuais de formação não será considerado apto para avançar ao ano seguinte.
- **Art. 83** O residente que não apresentar desempenho satisfatório nas avaliações em ambientes da prática profissional (prática), após conclusão do período anual de formação, não poderá avançar ao ano seguinte.

Parágrafo único. Será desligado o médico residente com desempenho insuficiente ao final do período anual de formação, mesmo após a realização de recuperação, independentemente do ano que estiver cursando.

- **Art. 84** A obtenção do certificado de conclusão do programa pelo médico residente dependerá de: I Cumprimento integral da carga horária do Programa;
- II Cumprimento integral dos critérios das avaliações periódicas, por ano de atividade, de acordo com o art.
 13;
- III cumprimento integral dos critérios de promoção em todos os anos, de acordo com o art. 17;
- IV Apresentação do trabalho final de conclusão de curso, estabelecido nas matrizes de competências, conforme requisito obrigatório para certificação da Pós-Graduação. Parágrafo único. A produção científica de que trata o inciso IV deverá ser desenvolvida individualmente, constando comprovação de orientação, e

conforme regramentos estabelecidos em regimento interno da Coreme sobre o tema.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 85** As avaliações do médico residente serão realizadas pelo supervisor e conjunto de preceptores do respectivo programa de residência médica vinculado a cada Coreme, vedada a avaliação conjunta entre programas de outras instituições na mesma especialidade.
- **Art. 86** O médico residente deverá ter ciência prévia dos critérios de avaliação, promoção e certificação adotados pelo programa, devendo conhecer e firmar todas as etapas avaliativas a que se submeter.
- **Art. 87** A Coreme estimulará o treinamento dos preceptores e supervisores em técnicas de supervisão, feedback, avaliação e confiabilidade em ambientes de prática profissional.
- **Art. 88** As normatizações das avaliações em cada instituição deverão estar especificadas nos regimentos internos da respectiva Coreme.
- **Art. 89** Os casos omissos e não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela CNRM, que poderá estabelecer normas complementares para a avaliação dos médicos residentes.

CAPÍTULO XXIII DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 90 O midico residente esti sujeito is seguintes sanções disciplinares:

- I Repreensão:
- II Suspensão:
- III Expulsão.

Parágrafo único: Na aplicario de quaisquer das sanries disciplinares previstas neste artigo, deverio ser observadas as normas estabelecidas por este Regimento Interno.

Art. 91 Aplicar-se-la penalidade de REPREENSÃO POR ESCRITO ao Residente que:

- Faltar, sem justificativa cabível, nas atividades práticas;
- Desrespeitar o Código de Ética Médica;
- Não cumprir as tarefas designadas;
- Realizar agressões verbais entre residentes ou outros;
- Assumir atitudes e/ou praticar atos que desconsiderem os doentes e familiares oudesrespeitem preceitos da ética profissional e do regulamento da Instituição;
- Faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas ou superiores;
- Usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da Instituição;
- Ausentar-se das atividades sem ordem prévia dos superiores.

- Reincidência do não cumprimento de tarefas designadas por falta de empenho doResidente;
- Reincidência na falta às atividades práticas sem justificativa cabível;
- Reincidência no desrespeito ao Código de Ética Profissional;
- Ausência não justificada das atividades do Programa por período superior à 24 horas;
- Faltar aos plantões médicos;
- Agressões físicas entre residentes ou entre residentes e qualquer pessoa.

Art. 93 Aplicar-se-i a penalidade de EXPULSÃO ao Residente que:

- I. I. Reincidir em falta que já recebeu pena de suspensão;
- II. Não comparecer às atividades do Programa de Residência, sem justificativa cabível, por 03 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de até 06 (seis) meses;
- III. III. Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição no Programa.

Parágrafo único: Na hipítese do inciso III, o aluno poderá ser responsabilizado no ambito administrativo, penal e civil, devendo ressarcir ao eririo os valores, indevidamente recebidos a título de bolsa.

Art. 94 Serio consideradas CONDIÇÕES AGRAVANTES das penalidades:

· Reincidência;

- · Ação intencional ou má-fé
- · Ação premeditada;
- Alegação de desconhecimento das normas do serviço;
- Alegação de desconhecimento do Regimento Interno da COREME e das diretrizes e normas dos Programas de Residência Médica da Instituição, bem como do Código de Ética Médica.

Parágrafo Único: O enquadramento do mídico residente em qualquer das faltas especificadas neste artigo seri determinada pela sua natureza e pelo seu grau.

- Art. 95 A pena de REPREENSÃO poder ser aplicada por Supervisor, coordenador e/ou preceptor do Programa de Residencia Médica da especialidade, devendo ser registrada em ata na COREME e no arquivo de documentos do residente, que ser cientificado.
- Art. 96 A pena de SUSPENSÃO será aplicada de acordo com o Regimento Interno da COREME, mediante apuração dos fatos, com a participação do supervisor e/ou coordenador e/ou preceptor(es) do programa, bem como do residente envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.
- § 1º Ser assegurado ao mídico residente punido com SUSPENSÃO o direito a recurso, sem efeito suspensivo, ao Coordenador da COREME, no prazo de 5 (cinco) dias iteis, computados a partir da data em que for cientificado, devendo-se o mesmo ser julgado em atir 7 (sete) dias apis o recebimento.
- § 2º O cumprimento da SUSPENSÃO terá inicio na data de ciência da decisio da mesma, conforme o caso.
- § 3° O período de suspensão deverá ser reposto até o final do estágio conforme determinado pelo Coordenador Pedagógico responsável.
- **Art. 97** As transgressies disciplinares que impliquem em Expulsão do residente serio comunicadas à COREME, à qual cabe as providências pertinentes.
- § 1º Todos os casos deverio ser comunicados por escrito pela irea de atuação do residente envolvido e/ou outras ireas que possam estar implicadas na ocorrência.
- § 2º As transgressies serio analisadas por Subcomissio de Apurano, designada pela COREME, composta, por no mínimo, 3 (tris) Supervisores do Programa, indicados em reuniño designada para esta finalidade, assegurando a ampla defesa e o acompanhamento do processo pelo interessado.
- § 3º O prazo para apura

 dos fatos, sua divulga

 dos e medidas pertinentes se iniciar

 dos fatos, e com prazo final, idealmente, de até 30 dias, podendo ser maior em alguns casos.
- § 4º O residente poderi recorrer de decisio i COREME em ati 5 (cinco) dias úteis apis a divulgação da mesma.
- § 5° Durante o período em que correr o processo de análise da transgressão passível de expulsão, ficará o residente impedido de comparecer aos estágios;
- § 6° Em caso de reversão da Expulsão após processo reavaliativo por parte da Subcomissio de Apuraçio, o período em que o Residente ficou impedido de comparecer aos estágios deverá ser reposto para que o mesmo conclua o Programa de Residência Médica.

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 98 O presente Regimento somente poderi ser alterado mediante proposta aprovada por maioria absoluta dos membros da COREME, sempre em conformidade ao regimento matriz determinado pela CNRM.
- Art. 99 Os casos omissos serão resolvidos pela CEREM e CNRM.
- Art. 100 Este Regimento entrari em vigor na data de sua publicação.

Adriana Viana Chaves Moraes

CRM PR 36.482

Coordenadora Geral da Comissão de Residência Médica – COREME Decreto Municipal Nº 32.388, de 26 de março de 2024.

EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

CONTRATO Nº 075/2024 de 22 de março de 2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ N°: 20.649.395/0001-65

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de diversos óleos lubrificantes, para manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas do Município de Foz do Iguaçu, conforme especificações, quantidades e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico n° 168/2023, trazido através do Processo Administrativo nº 53899/2023 e seus anexos.

VALOR: Global de R\$ 2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro reais).

PRAZO: prazo de até 12 (doze) meses.

EXTRATO(S) DE TERMO(S) DE CONTRATO(S)

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020, de 01 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: IARA ADAMO MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF nº: 35.523.502/0001-81

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2020, no sentido de que não haja prejuízos no atendimento aos usuários do SUS, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminadas:

	aos usuanos do 505, como me justinicativa apresentada e abaixo discriminadas.								
EMPRESA			LOCAL DE ATENDIMENTO						
	IARA ADAMO MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM					
				QUANTIDADE DE CONSULTAS		VALOR (R\$)			
	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL	CRM	MENSAL (CONSULTA S)	ANUAL (CONSULTA S)	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	
	CIRURGIA VASCULAR	Dr. Iara Adamo Martins	28.234	187,5	2.250	60,00*	11.250,0 0	135.000, 00	

*Valores alterados conforme decreto nº 30.432 de 13 de julho de 2022 e nº 30.465 de 21 de julho de 2022.

PRAZO: Prorrogação de até 12 (doze) meses, de 18/04/2024 à 17/04/2025.

VALOR: Global, anual, estimado em até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022, de 17 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ/MF nº: 90.180.605/0001-02

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação e reajuste pelo índice INPC, calculado em 3,8618% do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a Contratação de Seguros para os veículos (10) do transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação e para o veículo (01) do PROCON, de

acordo com as condições e especificações no Termo de Referencia do edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, conforme justificativa apresentada.

PRAZO: Prorrogação de até 12 (doze) meses, de 14/05/2024 à 13/05/2025.

VALOR: Por força deste, devido o reajuste supracitado, passa o valor global, anual, pela prestação dos serviços contratados de R\$ 23.395,82 (vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), para o novo valor global, anual, reajustado de R\$ 24.299,31 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022, de 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: CLINIPAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF nº: 77.767.952/0001-60

OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do contrato supracitado, que possui como objeto a realização de Procedimentos de Diagnósticos por Imagem e afins a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.", em atendimento as exigências da Chamada Pública nº 001/2019, conforme Processo de Inexigibilidade nº 132/2022, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminado:

Quadro Atualizado:

Quaui	CLINIDAD SEDVICOS MÉDICOSI TOA									
	CLINIPAR SERVIÇOS MÉDICOSLTDA Quantidades Valor (R\$)									
ITEM CÓDIGO SUS		PROCEDIMENTO			Valor (R\$)					
	002.00		Mensal	Anual	Unit.	Mensal	Anual			
01	02.09.01.002-9	Colonoscopia	50	600	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00			
02	02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	100	1200	R\$ 180,00	18.000,00	R\$ 216.000,00			
03	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	10	120	R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00			
04 04.07.02.039-0 Retirada de corpo estranho/pólipos reto/colo sigmóide		25	300	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00				
05 04.07.01.025-4 Retirada de pólipo do tubo digestivo por endoscopia		25	300	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00				
06		Dilatação de esôfago		120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00			
07	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de abdômen superior	40	480	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00			
08 02.05.02.004-6 Ultrassonografia de abdômen total		40	480	R\$ 147,00	R\$ 5.880,00	R\$ 70.560,00				
09	02.05.02.005-4	USG de rins e vias urinárias	40	480	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00			
10 02.05.02.010-0 USG de próstata abdominal (próstata + bexiga)		40	480	R\$118,00	R\$4.720,00	R\$56. 640,00				
11	02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	50	600	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00			
12	02.05.02.016-0	USG Pélvica	40	480	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00			
	TOTAL R\$ 67.400,00 R\$ 821.280,00									

PRAZO: Prorrogação de até 12 (doze) meses, de 09/06/2024 à 08/06/2025.

VALOR: Anual de R\$ 821.280,00 (oitocentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta reais).

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020, de 09 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: MARTINAZZO & ANTUNES LTDA

CNPJ/MF nº: 02.568.204/0001-59

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação, por igual período e valor, do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva do elevador da sede do Centro de Especialidades Médicas - CEM, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 091/2020, devido à necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada.

PRAZO: Prorrogação por até 12 (doze) meses, de 29 de julho de 2024 à 28 de julho de 2025.

VALOR: Mensal de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

1° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2022, de 13 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ/MF nº: 09.492.811/0001-21

OBJETO: O objeto do presente Apostilamento é a alteração/substituição do Fiscal do contrato supracitado, que possui como objeto o fornecimento de gás medicinal NITROGÊNIO LÍQUIDO a fim de abastecer os serviços, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 082/2022, o qual deverá atuar em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme alteração solicitada através do memorando nº 25072/2024-FMS/SMSA, trazido através do processo 31225/2024, sendo:

Alteração de Fiscal:

Onde Se Lê: Ygor Tolotti Silvero - Fiscal Leia-Se: Kelly Cristina Borghelot Paes - Fiscal Matricula: 17.949-02

Documentos assinados de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de maio de 2024.

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos DVCNT - Divisão de Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 66/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIII, do art. 24, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 75, da Lei Complementar nº 414/2023, de 20 de dezembro de 2023, e ainda, o disposto no inciso XIII, do art. 7º, da Constituição Federal; em atenção ao Memorando 1Doc nº 1.772/2024; e considerando a necessidade de atender ao Princípio da Economicidade na Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Regime de Contagem e Compensação de Horas Extraordinárias, mediante Banco de Horas e regulamentar a tolerância de atraso e controle de frequência, possibilitando à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e os detentores de cargos públicos efetivos adequarem à jornada de trabalho às necessidades de produção ou demanda de serviços e dar outras providências afetas ao registro de ponto.

CAPÍTULO I DO REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA

- **Art. 2º** O registro de frequência por sistema eletrônico de ponto é medida obrigatória para todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho.
- § 1º O servidor sujeito ao registro constante do *caput* terá seu relatório de ponto devidamente atestado pelo Chefe Imediato e somente serão computadas como horas-crédito com direito a compensação, aquelas autorizadas, na forma deste regulamento.

- § 2º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação do servidor, após autorização da Chefia Imediata, com a devida comunicação ao Setor de Recursos Humanos para registro e controle mediante formulário mensal.
- § 3º Estão dispensados do registro de frequência:
- I os Cargos Comissionados;
- II os servidores em regime de teletrabalho;
- III os demais servidores autorizados pela Presidência da Câmara;
- § 4º O servidor atuante em regime presencial poderá ser dispensado do registro de ponto eletrônico desde que seu controle de frequência possa ser de outros modos aferido, baseando-se na produtividade e na conquista de metas pelo servidor devendo, em qualquer caso, manter frequência diária.
- § 5º No caso dos servidores efetivos previstos no § 3º, inciso III, o registro de frequência depende de protocolo formal de controle de resultados e metas através de formulário, conforme modelo do anexo II do regulamento sobre teletrabalho.
- **Art. 3º** A frequência será apurada do primeiro ao último dia do mês e as variações em relação às horas extras, faltas e atrasos, serão registrados como horas-crédito no Banco de Horas ou descontadas no mês subsequente, conforme o caso.
- **Art. 4º** Solicitações para alteração do horário regulamentar de entrada ao trabalho poderão ser solicitadas ao Chefe Imediato e dependerão de autorização do Presidente da Câmara para aplicação.

CAPÍTULO II TOLERÂNCIA DE ATRASO

- **Art. 5º** Não serão descontadas as horas atraso registradas no ponto quando não excedentes a sessenta minutos, somados no mês.
- § 1º As horas atraso não abonadas pela Chefia Imediata que, somadas, ultrapassarem o limite de tolerância disposto no *caput* serão consideradas como habitualidade, sendo descontadas na íntegra em folha de pagamento sob a rubrica "horas atraso".
- § 2º O desconto em folha a que se refere o § 1º deste artigo se processará a cada múltiplo de sessenta minutos.
- § 3º Os atrasos registrados na entrada ao trabalho poderão ser compensados no mesmo dia, desde que não exceda a 30 (trinta) minutos, independentemente de autorização.
- § 4º Excedido o tempo previsto no § 3º, a compensação se dará somente com autorização do chefe imediato, mediante registro no formulário mensal.
- § 5º Define-se como "horas atraso" a ausência parcial do servidor, sendo:
- I na entrada, após o horário definido para início do expediente normal de trabalho ou retorno do intervalo;
- II na saída, antes do horário definido para término do expediente normal de trabalho ou do intervalo.
- **III -** intrajornada, quando o servidor se ausenta e retorna no mesmo dia, concluindo com carga horária reduzida o expediente normal de trabalho.

CAPÍTULO III DO BANCO DE HORAS

Art. 6º No âmbito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, fica regulamentado o Banco de Horas e a compensação da carga horária extraordinária, por servidores detentores de cargos de provimento efetivo, conforme disposto no art. 75, da Lei Complementar nº 414/2023, e alterações posteriores, nos seguintes termos:

- § 1º Para os fins previstos neste Ato, e, para os cargos efetivos com previsão de jornada semanal de 40 (quarenta) horas, considerar-se-á extraordinária a hora trabalhada além da 8ª diária; a hora extra trabalhada sem intervalo intrajornada; a hora trabalhada em feriados e em finais de semana; e o horário noturno.
- § 2º Para os fins previstos neste Ato, e, para os cargos efetivos com previsão de jornada semanal de 30 (trinta) horas, considerar-se-á extraordinária apenas as horas trabalhadas além da 6ª diária; a hora trabalhada em feriados e em finais de semana; e o horário noturno.
- § 3º As horas excedentes à jornada diária ou semanal normal do cargo efetivo de concurso, serão computadas como horas-crédito para fins de compensação na forma do Banco de Horas, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:
- I As horas executadas em dias úteis além da jornada semanal do cargo efetivo de concurso, entendidas como extensão de jornada, serão computadas como horas-crédito acrescidas de 50% (cinquenta por cento).
- II O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, será computado como horas-crédito, acrescidas de 75% (setenta e cinco por cento).
- III As horas trabalhadas nos sábados, domingos e feriados serão computadas como horas-crédito, acrescidas de 100% (cem por cento).
- **IV** Será computada até 1 (uma) hora intrajornada, que é caracterizada quando o servidor trabalha pelo menos uma hora além do horário de seis horas consecutivas, sendo computada como horas-crédito, acrescidas de 50% (cinquenta por cento).
- **V** O servidor autorizado para trabalhar após sua jornada de trabalho normal, depois de pelo menos uma hora de intervalo, terá computado no banco de horas a integralidade das horas-crédito, com os acréscimos previstos nos incisos deste parágrafo.
- § 4º A compensação das horas crédito registradas no Banco de Horas deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes.
- § 5º O saldo de horas-crédito existentes desde 1º de maio de 2018 será compensado no mesmo prazo do parágrafo anterior, contado a partir de 1º de junho de 2024.
- § 6º As ausências por compensação do Banco de Horas não impactarão a assiduidade do servidor.
- § 7º Decai o direito de compensação de horas-crédito registradas no Banco de Horas não compensadas no prazo do § 4º e § 5º.
- § 8º Quando da necessidade de transferência ou cessão do servidor, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas no Setor de Recursos Humanos, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência ou cessão.
- § 9º Fica permitido o registro de horas negativas no Banco de Horas, desde que autorizadas pela Chefia Imediata, a serem compensadas com horas creditadas futuramente.
- § 10 As horas negativas não devem ultrapassar um limite de 12 (doze) horas no saldo total em Banco de Horas, caso contrário, as horas que ultrapassarem esse limite serão descontadas em folha de pagamento.
- § 11 As horas negativas não compensadas no prazo de 6 (seis) meses serão descontadas em folha de pagamento.
- § 12 O banco de horas será gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos, que manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.
- **Art. 7º** É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, no prazo de vinte e quatro horas, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas, sendo idônea a comunicação verbal.

- **Art. 8º** A Diretoria de Administração, por meio do Setor de Recursos Humanos, controlará mediante relatório específico mensal o saldo de horas do Banco de Horas, bem como a observância e integral cumprimento do presente regulamento.
- Art. 9º A adoção do banco de horas pelo órgão não exime o servidor da observância dos deveres de assiduidade e pontualidade.
- **Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato da Presidência nº 162, de 18 de dezembro de 2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

João Morales
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 068/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Municipal nº. 5.366, de 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço das dotações abaixo especificadas:

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2002 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação

1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) - Exercício Corrente 12.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações a seguir especificadas:

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2002 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024

João Morales Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Foz do Iguaçu ao Senhor HIKMAT SALEM NASSER.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Hikmat Salem Nasser o Título de Cidadão Honorário de Foz do Iguaçu, em reconhecimento aos relevantes servicos prestados ao Município.

Art. 2º A Câmara Municipal determinará a data para entrega solene do Título ora concedido, nos termos da Lei nº 3.111, de 10 de outubro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2024.

Vereador João Morales
Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 129/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as justificativas constantes nos processos GiiG nºs 491 e 492/2023,

RESOLVE

Revogar, a contar de 13 de maio de 2024, as Portarias da Presidência n°s 81 e 82/2023, ambas de 23 de marco de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 13 de maio de 2024.

João Morales Presidente

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 144/2024

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NUMERO DA CONTRATAÇÃO: 05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, f, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATADA: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ: 46.415.417/0001-16

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais).

Trata-se de requerimento interno da Diretoria de Administração, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, detentora do CNPJ de nº 46.415.417/0001-16, tendo como objeto, em síntese, a contratação de empresa para a participação de vereador em evento externo denominado "Calendário Eleitoral, Condutas Vedadas e os Cuidados na Transição de Mandato" a ser realizado na modalidade presencial entre os dias 21 a 24 de maio de 2024, na cidade de Florianópolis/SC. [Despacho 14]

O estudo técnico preliminar bem como mapa de riscos foi dispensado conforme previsão do Ato da Presidência nº 133/2023.

A estimativa de preços está anexada junto ao [Despacho 10], sendo responsabilidade do servidor que a elaborou.

O setor de contabilidade através do parecer contábil junto ao [Despacho 8] que cientificou a existência de dotação para fazer frente à despesa.

O gestor de contratos certificou a dispensa de assinatura de termo de contrato conforme [Despacho 12].

A modalidade de contratação, bem como a dispensa da minuta de termo contrato foram alvo de manifestação Jurídica conforme consta junto ao Parecer Jurídico nº 154/2024 constante no [Despacho 16].

Diante do exposto, autorizo a formalização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, detentora do CNPJ de nº 46.415.417/0001-16, tendo como objeto, em síntese, a contratação de empresa para a participação de vereador em evento externo denominado "Calendário Eleitoral, Condutas Vedadas e os Cuidados na Transição de Mandato" a ser realizado na modalidade presencial entre os dias 21 a 24 de maio de 2024, na cidade de Florianópolis/SC, com amparo no Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021 pelo valor de R\$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais).

João Morales Presidente

FOZPREV

EDITAL Nº 06/2024 - FOZPREV/COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente Suplente da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 9.090, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 4.888, de 15 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto nº 32.264, de 14 de fevereiro de 2024, e em cumprimento aos termos estabelecidos no item 11.3 do Edital de Abertura — Regimento Eleitoral nº 01/2024, com alterações no calendário previstas pelo Edital nº 05/2024, TORNA PÚBLICO o resultado da votação e a classificação preliminar dos candidatos que concorreram às vagas de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Foz Previdência, conforme segue:

1. Resultado da votação e classificação preliminar dos candidatos.

CONSELHO	DELIBERATIVO		
CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS POR CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	
TAIZA DE SOUZA GUSMÕES DA SILVA	848	1°	
FRANK DA SILVA VEIGA	485	2°	
MAGDA ODETTE TRINDADE	469	3°	
ALESSANDRO LUIZ CHICHOSKI	406	4 °	
GUILHERME ROSINSKI	309	5 °	
MARLENE ALVES DOS SANTOS	273	6°	
SUE ELLEN APARECIDA SILVA LEITE	120	7 °	
CONSELHO FISCAL			
CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS POR CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	
KELLY RENATA MARIANI KOZIEVITCH	1.347	1°	
ERTON RENÉ NEUHAUS	576	2 °	
SERGIO ADRIANO ROMERO	553	3 °	
JOSÉ CARLOS ROLIM DE MOURA	248	4 °	
HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES	186	5°	
TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	2.910		

2. Em conformidade com os termos estabelecidos no item 11.4 do Edital de Abertura – Regimento Eleitoral nº 01/2024, com data alterada pelo Edital nº 05/2024, fica aberto o prazo para interposição de recurso do resultado preliminar de classificação, o qual deverá ser protocolado entre os dias 15 e 16 de maio de 2024 no site da FOZPREV pelo endereço: http://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br/eleicoes2024, devendo o recorrente observar o item 6 do Edital de Abertura.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Wellington de Oliveira **Presidente Suplente da Comissão Eleitoral**

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 1.449 DATA: 14 de maio de 2024

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e na forma do disposto no artigo 16º, Inciso II, da referida Lei Complementar, de acordo com o artigo 6º, Parágrafo Terceiro, da Lei nº 2.892, de 29 de março de 2004 e alterações, e em atendimento ao Memorando Interno nº 279, de 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear **Rubierico Kimbastian Pinheiro da Conceição,** a partir de 14 de maio de 2024, para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo ASS-2, de Assessor de Formação Artística, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu com gratificação por representação de gabinete no percentual do limite máximo, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 202/2013.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em 14 de maio de 2024.

Joaquim Rodrigues da Costa **Diretor Presidente**

Andrey Henrique de Jesus **Diretor Administrativo Financeiro**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 077/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre pedido de exoneração de cargo efetivo de Emprego Público Celetista da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 003/2023-Conselho Curador;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a colaboradora do cargo efetivo de Empregado Público Celetista, junto a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

NOME	FUNÇÃO /CATEGORIA	CLASSE
Maria Helena Campos Silva	Técnica de Enfermagem/022-II	E

- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir de 10/05/2024.
- Art. 3º Revoga-se a portaria 041/2019.
- Art. 4º Registre-se e Cumpra-se.

André Ricardo Cório di Buriasco
Diretor Presidente
Portaria nº 003/2023 – Conselho Curador

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - 006/2022 EDITAL Nº 011/2024 - CONVOCAÇÃO.

Considerando o Processo Administrativo Nº 232/2024 que trata da contratação de Auxiliar de Higienização, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013 e pelo artigo 19 do Decreto Municipal nº 22.156, de 09 de maio de 2013 e Portaria nº 003/2023 – Conselho Curador de 10 de fevereiro de 2023, resolve:

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2022, para **vaga temporária de reposição**, a comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, **até dia 21 de maio 2024 das 08h30 às 11h00 e das 13h15 às 16h00**, munidos dos documentos conforme **Art. 2º** desta convocação.

AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
VADICO DE MOURA DA SILVA	01/04/1968	31°
CLAUDIO ROBERTO COLMO	30/08/1978	32°
VERA CARLINDA WOLLENHAUPT	04/01/1979	33°
KATIA MARQUES SANTANA	06/09/1988	34°
LUCY LAURA VALDEZ SOUZA*	28/04/1990	35°
RAQUEL ARAUJO AMARILLA VAZ	06/01/1991	36°
GLEICIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA*	28/05/1991	37°
RENATA VICENTE	0	38°
CLAUDIOMIRO DA ROCHA FRANÇA	12/03/1970	39°
FABRICIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIR	11/02/1978	40°

^{*}Candidata LUCY LAURA VALDEZ SOUZA convocada através da lista Pessoa Negra - Diário Oficial Nº 4.794 de 17 de Outubro de 2023. Candidata GLEICIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA convocada neste ato através da lista Pessoa Negra.

AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO - PESSOA NEGRA

NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
GLEICIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	28/05/1991	6°
WELLINGTON AUGUSTO BORGES TELLES	05/06/1999	7°

ENFERMEIRO- AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
EWERTON DOUGLAS WIEBBELLING	31/10/1976	119°
CELMA DOS SANTOS ALVES	27/01/1977	120°
ELIANE FERREIRA GHIDINI	13/01/1978	121°

ENFERMEIRO - PESSOA NEGRA

NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	21/05/1980	21°
RONAN MARIANO DOS SANTOS CUNHA	20/08/1980	22°

TECNICO DE ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRENCIA

NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
DANIELY JENNIFER DA SILVA SANTOS	18/06/1994	397°
SABRINA PICCO DOS SANTOS	30/06/1994	398°
SINTIA CAMPOS DO NASCIMENTO	16/08/1994	399°
MATHEUS KAE COUTO GESTAL	26/10/1994	400°
DINA COSTA DE ARAÚJO	05/12/1994	401°
THAIS CAROLINA CAIRES	19/12/1994	402°
JAQUELINE ANDRADE DE OLIVEIRA	18/03/1995	403°
ANA DA SILVA FONSECA	23/03/1995	404°
JAKSON DA SILVA OLIVEIRA	03/06/1995	405°
GÉSSICA MAYARA LOPES DOS SANTOS DE ASSIS	25/06/1995	406°
ANA PAULA DE SOUZA CARVALHO	04/10/1995	407°
SUELEN ASSUNÇÃO BASTOS	03/02/1996	408°

Art. 2º - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer munido de 1 **fotocópia dos documentos**, **e os originais para conferência**, das seguintes documentações:

- I. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
- II. Cédula de Identidade RG e CPF;
- III. Certificado Militar Dispensa ou Reservista (para homens);
- IV. Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- V. Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VI. Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto de renda;
- VII. Registro Civil de nascimento de filhos menores de 14 anos de idade para salário família;
- VIII. Caderneta de vacinação do candidato;
- IX. Caderneta de vacinação ou equivalente para filhos de até 06 anos de idade;
- X. Comprovante de frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade;
- XI. Certificado de conclusão de curso ou diploma, exigido para o cargo nível médio, técnico ou superior;
- XII. Comprovante (carteira) de registro no conselho da categoria, perante o Estado do Paraná quando for necessário registro para exercício do cargo;
- XIII.Certidão negativa de débitos e Certidão de ética e conduta fornecida pelo respectivo conselho de classe;
- XIV. Comprovante de residência dos últimos 60 (sessenta) dias água, luz ou telefone;
- XV. Conta salário na caixa econômica federal (fornecemos declaração para abertura da conta, no momento da entrega dos documentos);
- XVI. Cartão ou espelho do PIS emitido pela Caixa Econômica Federal ou PASEP pelo Banco do Brasil;
- XVII. Carteira de Trabalho original e Cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS da página e qualificação civil frente e verso;
- XVIII. Declaração da necessidade ou não de vale transporte formulário do RH;
- XIX. Declaração de Bens e valores entregar declaração de bens exercício anterior ou preencher e assinar formulário no RH:
- XX. Declaração de não acumulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas formulário do RH;

- XXI. Declaração de não ter sido demitido por justa causa formulário do RH;
- XXII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados;
- XXIII. Cartão do SUS;
- XXIV. Ficha do CNES para colaborador da área de saúde formulário do RH;
- XXV. ASO Atestado de Saúde Ocupacional da Medicina do Trabalho, emitido pelo SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.
- XXVI. **TRAZER PREENCHIDAS** as fichas contidas nos anexos **IV, V, VI, VII, VIII**, as quais podem ser impressas no site http://www.hmpgl.com.br aba Concursos/PSS 006/2022.
- **Art. 3º -** O candidato retirará a **REQUISIÇÃO** autorizando a realização dos exames junto ao SESMT Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação, sendo que os exames laboratoriais e complementares servirão como elementos subsidiários à inspeção da Perícia Médica Oficial da Fundação.
- **Art. 4º -** O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desistente, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
- **Art. 5º -** O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do processo seletivo, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo se ao estabelecido neste edital.
- **Art. 6º -** Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do processo seletivo.
- Art. 7º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no edital Nº 001/2022 PSS 006/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

André Ricardo Cório di Buriasco
Diretor Presidente
Portaria nº 003/2023 – Conselho Curador

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura e avaliação das propostas: 22 de Maio de 2024 às 09h. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1786 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 13 de maio de 2024.

Elisângela Cristina Geraldi Pregoeira Portaria n° 101/2023

ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Adjudico parcialmente o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 089/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO**, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes do Edital e seus anexos, em favor das empresas:**DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 12.021.151/0001-05, **Lote: 25, 26 e 27**, que ofertaram o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 10de Maio de 2024.

Thiago Ayala
Pregoeiro
Portaria n° 265/2023

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pelo setor jurídico exarado no parecer jurídico nº 451/2023, resolve homologar parcialmente o Pregão Eletrônico nº 089/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes do edital e seus anexos, em favor das empresas:DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 12.021.151/0001-05, Lote: 25, 26 e 27,que ofertaram o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 10de Maio de 2024.

André Ricardo Cório Di Buriasco **Diretor Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 102/024, autuado com o número de processo nº 226/2024, fundamentado no parecer jurídico nº 160/2024, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ORTOPÉDICO. PACIENTE: L.V.M - MATERIAL SOLICITADO:01 PLACA BLOQUEADA DE PLANALTO TIBIAL ESQUERDO PLACA EM L 4,5MM, 01 PLACA BLOQUEADA DE PLANALTO TIBIAL ESQUERDO PLACA EM T 4,5MM, para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Em favor: HEXAGON CE ARMAZENAGEM E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 39.921.988/0001-67

VALOR TOTAL: e R\$ 1.221,57 (Mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

Foz do Iguaçu, 13 de Maio de 2024.

André Ricardo Corio Di Buriasco **Diretor Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº103/2024, autuado com o número de processo nº 228/2024, fundamentado no parecer jurídico nº 163/2024, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO DE FIOS DE CERCLAGEM PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Em favor: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 80.392.566/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 2.115,00 (Dois mil e cento e quinze reais).

Foz do Iguaçu, 14 de Maio de 2024.

André Ricardo Corio Di Buriasco **Diretor Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº 008/2024, autuado com o número de processo nº 225/2024, fundamentado no parecer jurídico nº 159/2024, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 74, I da Lei nº. 14.133/2021, referente à OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO FIBROBRONCOSCÓPIO ENDOMASTER DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, conforme especificações que constam neste Termo de Referência.

Em favor: AJP MASTER SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO LTDA.

CNPJ: 08.395.864/0001-61

VALOR TOTAL:R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

André Ricardo Corio Di Buriasco **Diretor Presidente**

CONSELHO DA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU- CONCIDADE

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Foz do Iguaçu, de 14 de MAIO de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições de Presidente do CONCIDADE-FOZ, conforme art. 7º e 8º da Lei nº3482/2008 e suas alterações; e seu Regimento Interno aprovado através do Decreto n°26.660, de 13 de setembro de 2018; nomeado pelo Decreto nº 31.366, de 03 de maio de 2023, e

Considerando o analisado em 15 de julho de 2022, que trata da análise de alterações do sistema viário e análise de processos administrativos;

Considerando a ATA 04/2022 datada de 15 de julho de 2022;

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar as seguintes alterações:
- 1 Supressão de trecho de via previsto no sistema viário referente à Rua Carlos Hugo Urnau, no trecho de bifurcação da Carlos Hugo Urnau com a Martin Nieuwenhoff.
- **2 Processo administrativo 27132/2022** Alteração de nomes das Ruas 01, 02 e 03 para Rua Fausto Leonel Borges, Rua Ernesto Godoy e Rua Sueli Marques Rezende, todos pertencentes ao Loteamento Curitiba.
- 3 <u>Processo 63170/2021</u> Requente afirma que possui um imóvel em uma ZM5 (Zona Mista 5) e solicita permissão para uso residencial de habitação coletiva, em reunião foi sugerida a aprovação para incluir na ZM5 como proposta de alteração para se acrescentar no anexo II, Tabela II (Uso e Atividades Permitidas (1) Habitação Uni familiar Habitação Uni Familiar em série; Habitação Geminada; Habitação Coletiva) da LC 276/2017, incluindo assim a permissão de habitação coletiva em ZM5, a qual foi aprovada por unanimidade.
- **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de sua aprovação.

Andrey Bachixta Dias

Presidente do CONCIDADE-FOZ

Decreto nº 31.366/2023

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Foz do Iguaçu, de 14 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições de Presidente do CONCIDADE-FOZ, conforme art. 7° e 8° da Lei n°3482/2008 e suas alterações; e seu Regimento Interno aprovado através do Decreto n°26.660, de 13 de setembro de 2018; nomeado pelo Decreto n° 31.366, de 03 de maio de 2023, e

Considerando o analisado em 28 de setembro de 2022, que trata da análise de alterações de zoneamento;

Considerando a ATA 05/2022 datada de 28 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações:

<u>Proposta nº01</u> - Alteração de parte de Zona de Serviço Institucional — ZSI para Zona de Expansão Urbana 1 – ZEU1, na região Leste (imóvel Alwin).

<u>Proposta nº02</u> - Alteração da Zona Especial de Proteção -Linha de Transmissão (ZEP) para Zona Residencial Exclusiva (ZR1), no Condomínio Horizontal Fechado Residencial Esmeralda. Alteração da Zona Residencial Exclusiva (ZR1) para Zona de Preservação Permanente (ZPP), no Condomínio Horizontal Fechado Residencial Esmeralda.

<u>Proposta N°03 -</u> Inclusão dos lotes compreendidos entre a Avenida República Argentina e a Rua Darcy Urizzi de Brito Almeida terão Zoneamento ZM2, o restante da quadra que não tem frente para a Rua Darcy Urizzi de Brito Almeida, bem o restante do Loteamento até o final limite com a Rua Bartolomeu de Gusmão passará a ter o zoneamento de ZR2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de sua aprovação.

Andrey Bachixta Dias
Presidente do CONCIDADE-FOZ
Decreto nº 31.366/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 13DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A LISTA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC, NA GESTÃO 2023-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.645, de 10 de dezembro de 2009, com o Decreto Municipal nº 21.506, de 26 de julho de 2012,

Considerando a Resolução nº 025/2023-CMPC, de 11 de outubro de 2023, que lista as entidades e secretarias/órgãos que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, na gestão 2023-2025.

Considerando a Resolução nº 006, de 10 de abril de 2024, que sobre trata sobre alista de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, na gestão 2023-2025.

Considerando a alteração de representantes do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, solicitado via Ofício nº 600/24-FOZHABITA;

Considerando a alteração de representantes da Secretaria de Transparência e Governança – SMTG, solicitado via Ofício nº 4848/24-SMTG;

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR a lista de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, na gestão 2023-2025.

CC	CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE FOZ DO IGUAÇU		
MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO			
INSTITUIÇÃO /	/ ENTIDADE / ÓRGÃO	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
FCFI	Fundação Cultural de Foz do Iguaçu	Willian Fragata dos Santos	Fabiana Aparecida Zelinski
FOZHABITA	Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu	Jony Viana de Souza	Helena Maris LavrattiEckert
IFPR	Instituto Federal do Paraná de Foz do Iguaçu	Leonir Olderico Colombo	Givaldo Moisés de Oliveira
ITAIPU	Itaipu Binacional	Leticia Oracilda Acosta Porto	Tamiris Amâncio
FPTI	Fundação Parque Tecnológico Itaipu	Yuri da Silva Benites	Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque
SESC	Serviço Social do Com. de Foz do Iguaçu	Sérgio Giaretta Júnior	Ana Clara Lopes Fank
UNILA	Univers. Fed. da Integr. Latino-Americana	Mariana Cortez	Jorgelina Ivana Tallei
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Ivanete Terezinha Schumann	Adilson Francelino Alves
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Siqueira	André dos Santos
SMED	Secretaria Municipal de Educação	Rosane Aparecida Becher Alves	Rafaela Costa Braga Ducato

SMEL	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Heraldo Soares Júnior	Edimara Alves de Oliveira
SMMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Camila Silva Antunes	Leticia Beatriz Moura de Oliveira Benitez
SMTG	Secretaria Municipal de Transparência e Governança	Marcelo Penayo de Melo	João Victor Priess de Bastiani
SMTJ	Secretaria Mun. Trab., Juventude e Capacitação	Matilde Tatiana da Cruz Silva	Jorge Antunes Junior
SMSA	Secretaria Municipal de Saúde	Pricila Beatriz Ferlin	Silvia Silveira Dias
SMDHRC	Secretaria Munic. de Direitos Humanos e Relação com a Com.	Maria José de Souza El Saad	Zion Mohamad Sleiman
SMTU	Secretaria Municipal de Turismo e Projetos. Estratégicos	Jonas Gomes da Silva Neto	Andressa Alves

	MEMBROS REPRES	SENTANTES DA ORGANIZAÇÃO (CIVIL
INSTITUIÇÃO / E	ENTIDADE / ÓRGÃO	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
ACAPE	Associação Capoeira Pedagógica	Anderson Fábio Tolotti	Keila Cristiany Schmidt
ACTC	Associação Cultural e Artística Catedral	Luiz Alberto lantas	Waldir Noronha
BLOCO PAPAI URSO	Bloco Papai Urso	Clóvis Augusto Aires Quadros	Renann Ferreira
CASA DE MALHÚ	Associação de Travestis e Transsexuais de Foz do Iguaçu	Bruna Ravena Braga dos Santos	Juliana Tonin
CASA DO TEATRO	Casa do Teatro – Grupo Teatral Foz	Roseli Souza da Rocha	José Luiz Pereira
ССВІ	Centro Cultural Beneficente Islâmico de Foz do Iguaçu	Amar Abdalalim Halabieh Alrai	Hola El Kadri
ccvc	Conselho Comunitário da Vila C – CCV	Ana Caroline Gomes Stefaneli	Jéssica Driele Rossetti
СОНМР	Centro de Direitos Humanos e Memória Popular	Diego França Carvalho	Roseane dos Santos
CCP-FI	Centro de Cultura Popular de Foz do Iguaçu	Roberto Vieira Virginio	Wanderson Morais Rosni
CNI	Associação Cidade Nova Informa	AdenkaAracely Luna Villanueva	Maria Elza Mendes
BAQUE MULHER	Coletivo Baque Mulher Foz	Valentina Rocha Virginio	Maria Carolina Rocha Virginio
COLETIVO DE CIRCO	Coletivo de Circo	Jordana Mariel Guimaraens	João Batista de Andrade
SIOUX CREW	Coletivo Sioux Crew	Bianor Dias Junior	Marcus dos Santos Anzoategui
CORPO DE DANÇA – FOLC., TRAD. E CULTURA	Corpo de Dança – Folclore, Tradição e Cultura	Micaela Isabel Laruta Mamani	Gladys Reina Conde Mejia
ELENCO FOLCLÓRICO	Elenco Folclórico Latino-Americano	Mariana Mamani Flores	Miguel Angel Rios Chuquichambi

LATINO- AMERICANO			
KABURÉ MARACATU	Coletivo Kaburé Maracatu	Rafael Augusto Pradines	Aline Letícia Moraes Silva
SDS	SDS Cia Teatral	Sandra Schiavini	Renan Kronitski de Souza Silva

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Bruna Ravena Braga dos Santos

Presidenta do CMPC - Gestão 2023-2024

Resolução nº 030/2023 - CMPC

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ENTIDADE, GRUPO, COLETIVO, ESPAÇO OU AGENTE CULTURAL, EMITIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.645/2009 de 10 de dezembro de 2009 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Foz do Iguaçu – SMC, cria o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC e estabelece Diretrizes para Políticas Públicas de Cultura,

Considerando o Decreto nº 21.506 de 26 de julho de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

Considerando a Reunião Ordinária do CMPC, em 10de maio de 2024.

RESOLVE:

- **Art. 1º.NORMATIZAR** o procedimento para reconhecimento de Entidade, Grupo, Coletivo ou Espaço Cultural sem CNPJ ou Agente Cultural, emitido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC.
- **Art. 2º.** O interessado deve solicitar cópia do Requerimento da Declaração de Reconhecimento de Entidade, Grupo, Coletivo ou Agente Cultural ao Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, com sede e atuação em Foz do Iguaçu, por meio eletrônico ou presencialmente.
- § 1º O requerente deverá entregar o requerimento, anexos e documentação comprobatória da sua atuação na área cultural no município de Foz do Iguaçu, de forma presencial na Secretaria Executiva do CMPC ou por meio de formulário eletrônico em link específico, disponibilizado pela Secretaria Executiva, conforme o seguinte enquadramento:
- I Entidades:
- a) Requerimento (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, onde conste a finalidade cultural da entidade ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, contendo CNAE compatível com atividade cultural;
- d) Cópia da Cédula de Identidade RG ou documento de identificação oficial com foto do responsável legal pela entidade;
- e) Cópia de documento oficial do responsável legal pela entidade contendo número do CPF;
- f) Comprovante endereço da sede da entidade, emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- g) Link ou imagem do perfil da entidade no Mapa da Cultura Foz https://mapadaculturafoz.pmfi.pr.gov.br/ com informações atualizadas sobre a entidade;

- h) Portfólio contendo a trajetória cultural e artística da entidade, demonstrando no mínimo 12 meses comprovados de atuação no município de Foz do Iguaçu, de no máximo 5 (cinco) laudas.
- II Coletivo/Grupo de Cultura ou Espaço Cultural sem CNPJ:
- a) Requerimento (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Autodeclaração (ANEXO II) assinada por no mínimo 08 (oito) membros docoletivo, grupo de cultura ou espaço cultural, com indicação de pessoa física representante;
- c) Cópia da Cédula de Identidade RG ou documento de identificação oficial com foto do representante do coletivo, grupo ou espaço cultural;
- d) Cópia de documento oficial do representante do coletivo, grupo ou espaço cultural contendo número do CPF:
- e) Comprovante endereço do coletivo, grupo ou espaço cultural no nome do representante, emitido nos últimos 90 (noventa) dias:
- f) Link ou imagem do perfil do coletivo, grupo ou espaço cultural no Mapa da Cultura Foz https://mapadaculturafoz.pmfi.pr.gov.br/ com informações atualizadas;
- g) Portfólio contendo a trajetória cultural e artística do coletivo grupo ou espaço cultural demonstrando no mínimo 12 meses comprovados de atuação no município de Foz do Iguaçu, de no máximo 5 (cinco) laudas. III Agente Cultural:
- a) Requerimento (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia da Cédula de Identidade RG ou documento de identificação oficial com foto do agente cultural;
- c) Cópia de documento oficial do agente cultural contendo número do CPF;
- f) Comprovante endereço em nome do agente ou declaração de coabitação, emitido nos últimos 90 (noventa) dias:
- f) Link ou imagem do perfil do agente cultural no Mapa da Cultura Foz https://mapadaculturafoz.pmfi.pr.gov.br/ com informações atualizadas;
- g) Portfólio contendo a trajetória cultural e artística do agente cultural demonstrando no mínimo 12 meses comprovados de atuação no município de Foz do Iguaçu, de no máximo 5 (cinco) laudas.
- § 2º. O CMPC se exime de preenchimento errado, sendo de inteira responsabilidade do requerente os dados cadastrados.
- § 3º. A ausência ou inconsistência de informações atualizadas ou o cadastro errado do requerente no Mapa da Cultura Foz poderá ser critério para a não emissão da declaração.
- **Art. 3º.** O requerimento será encaminhado para análise da Comissão de Ética, em até 03 (três) dias úteis. Esta por sua vez emitirá Parecer mediante os documentos apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 1º. No caso de documentação insuficiente, o solicitante poderá complementar a documentação, conforme dispositivos subsequentes.
- **Art. 4º.** O Parecer Conclusivo da Comissão de Ética será encaminhado para a plenária do CMPC para análise de mérito e encaminhamento, limitado a 2 (duas) reuniões ordinárias, podendo o pleno deliberar pela emissão da declaração ou não.
- § 1º. Em caso de Parecer favorável da plenária, a Declaração de Reconhecimento será emitida e numerada pela Secretaria Executiva, assinada pela Presidente do CMPC, e na ausência ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente, sendo a respectiva Declaração publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguacu.
- § 2º. Em caso de Parecer desfavorável da plenária, o requerente receberá um ofício do CMCP informando o(s) item(ns) não atendidos com direito a recurso e apresentação dos documentos faltantes em 05 (cinco) dias úteis, excedido o prazo deverá fazer novo requerimento;
- § 3º. A solicitação de reconhecimento prevista nesta Resolução poderá ser solicitada a qualquer tempo.
- **Art. 5º.** A Declaração de Reconhecimento terá validade de 01 (um) ano, contando a partir da data de emissão do documento, devendo o interessado solicitar atualização do documento iniciando um novo processo como indica esta resolução.
- **Art. 6º.** O procedimento de reconhecimento de Entidade, Grupo, Coletivo ou Agente Cultural que trata essa resolução, se aplica somente àqueles que não compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC.
- **Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005/2024-CMPC.

Bruna Ravena Braga dos Santos

Presidenta do CMPC - Gestão 2023-2024

Resolução nº 030/2023 - CMPC

ANEXO I RESOLUÇÃO 005/2024-CMPC

FICHA DE INSCRIÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CMPC
ENQUADRAMENTO (conforme § 1º do art. 2º da Resolução nº 005/2024-CMPC)
() Entidade () Coletivo, Grupo ou Espaço Cultural sem CNPJ () Agente Cultural
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, COLETIVO, GRUPO, ESPAÇO CULTURAL ou NOME/NOME ARTÍSTICO DO AGENTE CULTURAL
N° CNPJ: (se for o caso)
NOME DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE OU AGENTE CULTURAL
N° CPF: N° RG:
ENDEREÇO DA ENTIDADE, COLETIVO, GRUPO, ESPAÇO CULTURAL OU DO AGENTE CULTURAL
BREVE DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO
Declaro que estou ciente do teor da Resolução nº Resolução nº 005 de 12 de março de 2024 e me responsabilizo pelo envio dos documentos comprobatórios da atuação na área da cultura no município de Foz do Iguaçu, conforme o enquadramento assinalado.
(Nome do responsável/representante)(Assinatura do responsável/representante):
ANEXO II RESOLUÇÃO 005/2024-CMPC
AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO PARA RECONHECIMENTO NO CMPC
() Coletivo / Grupo () Espaço Cultural
NOME DO COLETIVO, GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

NOME DO REPRES	SENTANTE DO COLE	TIVO, GRUPO OU ESPAÇO	CULTURAL	
N° CPF:	N° R	G:		
ENDEREÇO DA EN	ITIDADE, COLETIVO,	GRUPO OU ESPAÇO CUL	TURAL	
ASSINATURA DE M	MEMBROS DO COLET	TIVO		
NOME	CPF	ASSINATURA	CIENTE	
			() Reconheço que a pessoa supracitada é o representante oficial do grupo/coletivo/espaço cultural.	
			() Reconheço que a pessoa supracitada é o representante oficial do grupo/coletivo/espaço cultural.	
			() Reconheço que a pessoa supracitada é o representante oficial do grupo/coletivo/espaço cultural.	
			() Reconheço que a pessoa supracitada é o representante oficial do grupo/coletivo/espaço cultural.	
			() Reconheço que a pessoa supracitada é o representante oficial do grupo/coletivo/espaço cultural.	
			() Reconheço que a pessoa supracitada é o representante	

			grupo/coletivo/espaço cultural.			
			() Reconheço que a pessoa supracitada é o representante oficial do grupo/coletivo/espaço cultural.			
			() Reconheço que a pessoa supracitada é o representante oficial do grupo/coletivo/espaço cultural.			
			() Reconheço que a pessoa supracitada é o representante oficial do grupo/coletivo/espaço cultural.			
			() Reconheço que a pessoa supracitada é o representante oficial do grupo/coletivo/espaço cultural.			
			() Reconheço que a pessoa supracitada é o representante oficial do grupo/coletivo/espaço cultural.			
			() Reconheço que a pessoa supracitada é o representante oficial do grupo/coletivo/espaço cultural.			
Declaro que estou ciente do teor da Resolução nº Resolução nº 005 de 12 de março de 2024 e me responsabilizo pelo envio dos documentos comprobatórios da atuação na área da cultura no município de Foz do Iguaçu, conforme o enquadramento assinalado.						
(Nome do representante)						
(Assinatura do representante)						